

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE ARTES E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

Amanda Canterle Bochet

**A MODALIDADE PELA PERSPECTIVA SISTÊMICO-FUNCIONAL NA
CONSTRUÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO EM UM INTEIRO TEOR DE
ACÓRDÃO**

**Santa Maria, RS
2018**

Amanda Canterle Bochet

**A MODALIDADE PELA PERSPECTIVA SISTÊMICO-FUNCIONAL NA
CONSTRUÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO EM UM INTEIRO TEOR DE
ACÓRDÃO**

Tese apresentada ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Estudos Linguísticos, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Doutor em Letras**.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Sara Regina Scotta Cabral

Santa Maria, RS
2018

Bochett, Amanda Canterle

A MODALIDADE PELA PERSPECTIVA SISTÊMICO-FUNCIONAL NA
CONSTRUÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO EM UM INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃO
/ Amanda Canterle Bochett.- 2018.

175 p.; 30 cm

Orientadora: Sara Regina Scotta Cabral
Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Santa
Maria, Centro de Artes e Letras, Programa de Pós-Graduação
em Letras, RS, 2018

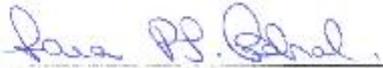
1. Discurso Jurídico 2. Argumentação 3. Linguística
Sistêmico-Funcional 4. Processos sociossemióticos 5.
Modalidade I. Scotta Cabral, Sara Regina II. Título.

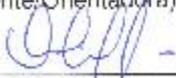
Amanda Canterle Bochet

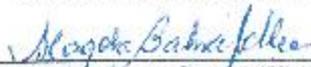
**A MODALIDADE NA PERSPECTIVA SISTÊMICO-FUNCIONAL NA
CONSTRUÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO EM UM INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃO**

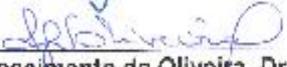
Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Estudos Linguísticos, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Doutor em Letras**.

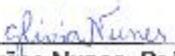
Aprovado em 05 de dezembro de 2018:


Sara Regina Scotta Cabral, Dr.^a (UFSM)
(Presidente/Orientadora)


Orlando Vian Júnior, Dr. (Unifesp)


Magda Bahia Schlee, Dr.^a (UERJ)- PARECER


Sandra Maria do Nascimento de Oliveira, Dr.^a (IFFAR)


Glivla Gulmarães Nunes, Dr.^a (EMEF/SMED)

Santa Maria, RS
2018

AGRADECIMENTOS

Sempre achei que a parte mais difícil da tese seriam os agradecimentos, não pelo fato de não ter o que agradecer; muito pelo contrário, por acreditar que tenho tanto a agradecer que talvez as palavras aqui contidas não sejam suficientes para expressar tudo o que realmente sinto.

Primeiro de tudo, gostaria de agradecer a Deus por me guiar, iluminar e me dar tranquilidade para seguir em frente com os meus objetivos, não desanimando com as dificuldades, por maiores que fossem.

Agradeço de coração, e talvez minhas palavras mais uma vez não sejam suficientes, a minha orientadora Sara. Foi de extrema importância à trajetória que compartilhamos, pois tive a oportunidade de crescer pessoal e profissionalmente. A sua forma de conduzir as situações, que no último ano foram muito difíceis, fez-me ter a certeza de que, além do papel de orientadora, foi amiga, conselheira, companheira e, eu poderia até dizer, “mãe”.

Agradeço a minha mãe, que sempre esteve ao meu lado, transformou-me em uma pessoa forte e determinada, proporcionando a minha formação inicial para que eu pudesse dar continuidade aos estudos.

Agradeço ao meu noivo, Carlos Eduardo, que sempre foi meu maior motivador, amigo, companheiro, conselheiro e psicólogo nas horas difíceis. Ele sempre foi incansável nos discursos de apoio e em todas as vezes que abriu mão de suas atividades ou vontades para não interferir no desenvolvimento de minha tese. E, mais importante, sempre acreditou mais do que eu no resultado do meu trabalho.

Eu não poderia deixar de agradecer também a uma grande incentivadora que tive desde a graduação, minha primeira orientadora e querida amiga Sandra, que foi quem me conduziu pelos primeiros caminhos da pesquisa, motivou-me e acreditou que eu conseguiria. Assim como agradeço a minha prima Jéssica, que esteve ao meu lado, contribuindo sempre que possível.

Agradeço também aos colegas de caminhada que estiveram comigo desde o início do mestrado e, após, durante o doutorado. Foram muitas discussões (teóricas), risos, choros, desesperos, mas, acima de tudo, conquistas. À CAPES, pela oportunidade de ser bolsista.

RESUMO

A MODALIDADE PELA PERSPECTIVA SISTÊMICO-FUNCIONAL NA CONSTRUÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO EM UM INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃO

AUTORA: Amanda Canterle Bochet
ORIENTADORA: Sara Regina Scotta Cabral

“A vida não pode ser avaliada com base no passado, mas pelas obras, pela continuidade” (MINISTRA CÁRMEN LÚCIA). Essa afirmação demonstra o quanto o tema liberdade de expressão é importante. A necessidade de se garantir a liberdade de expressão possibilitou a sua inserção na legislação brasileira por meio da Constituição Federal (BRASIL, 1988) e do Código Civil (BRASIL, 2002). O direito à liberdade de expressão veio à tona com a polêmica das biografias não autorizadas (2013 a 2015), dando origem ao Inteiro Teor de Acórdão da ADI 4.815. Sendo assim, o objetivo geral desta tese é analisar a dimensão do discurso jurídico com vistas a elucidar a contribuição do uso da modalidade para a elaboração da argumentação e para a realização dos processos sociossemióticos que compõem um Inteiro Teor do Acórdão. Para a análise semântico-discursiva, este estudo tem embasamento teórico na teoria discursiva do Direito (HABERMAS, 1997), ao expor de que forma se constroem processos que originam a deliberação, e na abordagem de Toulmin (2006), no que se refere aos usos dos argumentos e na configuração dos processos sociossemióticos (MATTHIESSEN, 2015) no desenvolvimento do Inteiro Teor de um Acórdão. Já a descrição gramatical assenta-se na Linguística Sistêmico-Funcional (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2014) que, além da Cartografia de Registro (MATTHIESSEN, 2015), adota a modalidade como determinante dos diferentes graus de comprometimento dos oradores em seus discursos. Os procedimentos metodológicos, de cunho qualitativo e quantitativo, permitiram determinar a relação entre discurso jurídico, argumentação, atividades sociais e registro. Como resultados, destaca-se a composição do Inteiro Teor de Acórdão em quatorze atividades sociais principais, compostas por três processos sociossemióticos primários, a saber: Expor, Possibilitar e Explorar, este o de maior ocorrência em todo o Acórdão. Da mesma forma, no que se refere à argumentação, foram identificadas diversas composições dos usos dos argumentos em cada atividade social, tanto da Ministra Relatora como das Instituições/Autoridades e dos Ministros. Dentre os processos sociossemióticos, Expor pode ser considerado o detentor do poder e do compromisso por meio da modalidade, ao explanar e categorizar a opinião; Possibilitar, apesar de apresentar modalidade em menor número, cumpre papel de legitimação dos preceitos jurídicos constitucionais; e Explorar emprega a modalidade como forma de argumentar e rever fatos passados.

Palavras-chave: Discurso Jurídico. Argumentação. Linguística Sistêmico-Funcional. Processos Sociossemióticos. Modalidade. Inteiro Teor de Acórdão.

ABSTRACT

THE MODALITY OF THE SYSTEMIC-FUNCTIONAL PERSPECTIVE IN THE CONSTRUCTION OF ARGUMENTATION IN A FULL JUDGMENT TEXT

AUTHOR: Amanda Canterle Bochet
ADVISOR: Sara Regina Scotta Cabral

“Life cannot be evaluated based on the past, but through deeds, through continuity” (MINISTER CARMEN LUCIA). This statement shows how important freedom of speech is. The need to guarantee freedom of speech made its insertion possible in Brazilian law through the Federal Constitution (1988) and the Civil Code (2002). The right to freedom of speech emerged during the polemic of non-authorized biographies (2013 to 2015), which generated the full judgment text of the Direct Unconstitutionality Action (ADI) 4.815. Thus, the aim of this thesis is analyzing the dimension of legal discourse to elucidate the contribution of modality to the elaboration of argumentation and to the realization of sociosemiotic processes that constitute a full judgment text. For the discursive-semantic analysis, this study is theoretically based on Habermas’s (1997) Discourse Theory of Law, by exposing how processes that generate deliberation are built. It is also based on Toulmin’s (2006) approach in regards to the uses of argument and the configuration of sociosemiotic processes (MATTHIESSEN, 2015) in the development of the full judgment text. The grammatical description is based on Systemic Functional Linguistics (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2014) that, besides Register Cartography (MATTHIESSEN, 2015), adopts modality as a determinant of the different degrees of commitment of speakers in their discourse. The methodological procedures, which are qualitative and quantitative, allowed us to determine the relationship between legal discourse, argumentation, social activity, and register. As a result, there is the composition of the full judgment text in fourteen main social activities, which are constituted by three primary sociosemiotic processes, which are Expounding, Enabling and Exploring, being the latter the one that most occurs. Similarly, in regards to argumentation, various compositions of the use of arguments of both the reporting justice and institutions/authorities and ministers in each social activity were identified. Among the sociosemiotic processes, Expounding could be considered as having power and commitment through modality, by explaining and categorizing opinion; Enabling, although presenting a lower number of modality occurrences, meets the requirement of legitimation of legal, constitutional precepts, and Exploring uses modality as a way to argument and review past facts.

Keywords: Legal discourse. Argumentation. Systemic Functional Linguistics. Sociosemiotic Processes. Modality.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Triangulação da pesquisa	19
Figura 2 - Proposta esquemática para a Arte Retórica Aristotélica.....	36
Figura 3 - Tipos de auditório	40
Figura 4 - Layout de argumentos	45
Figura 5 - O modelo de Toulmin.....	46
Figura 6 - Teorias de argumentação	50
Figura 7 - Texto em contexto	53
Figura 8 - Configuração de recurso semântico.....	56
Figura 9 - Registro como “significado em jogo”	57
Figura 10 - Abordagem de dois pontos para a descrição de um registro.....	58
Figura 11 - Cartografia de Registro	59
Figura 12 - Variação do Registro em relação ao continuum de instanciação	61
Figura 13 - O continuum de instanciação - Arquitetura da Linguagem	63
Figura 14 - Ângulos de abordagem para a criação de mapas de registro	66
Figura 15 - Processos sociossemióticos	68
Figura 16 - Funções de Fala	73
Figura 17 - Modalização: troca de informações.....	79
Figura 18 - Modulação: troca de bens e serviços	81
Figura 19 - Sistema de modalidade.....	85
Figura 20 - Tipos de Modalidade, orientação e valor.....	86
Figura 21 - Espaço de tempos verbais	93
Figura 22 - A argumentação na Ementa.....	111
Figura 23 - A argumentação no Acórdão.....	113
Figura 24 - A argumentação no Relatório: o Caso	115
Figura 25 - A argumentação na Antecipação ao Voto	117
Figura 26 - A argumentação no Voto da Relatora	119
Figura 27 - A argumentação na Preliminar de Legitimidade Ativa	120
Figura 28 - A argumentação na Audiência Pública.....	122
Figura 29 - A argumentação nos Parâmetros Normativos Constitucionais	124
Figura 30 - A argumentação na Antecipação aos Votos dos Ministros	125
Figura 31 - A argumentação nos Votos dos Ministros	127
Figura 32 - A argumentação na Interpretação Constitucional/esclarecimento, Debate e discussão e no Extrato da Ata	128
Figura 33 - As composições dos usos dos argumentos nas atividades sociais	130
Figura 34 - Processos sociossemióticos do Inteiro Teor de Acórdão	134
Figura 35 - Atividades sociais que compõem o Inteiro Teor de Acórdão	139
Figura 36 - A contribuição da modalidade na argumentação.....	163
Figura 37 - Resultados gerais da Relatora	165
Figura 38 - Resultados gerais das Instituições/Autoridades	166
Figura 39 - Resultados gerais dos Ministros	167

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Constituição de um Inteiro Teor de Acórdão	31
Quadro 2 - Usos dos argumentos no corpus	45
Quadro 3- Categorização das atividades de “campo”	69
Quadro 4 - Funções de fala e modos oracionais	74
Quadro 5 - Características do corpus.....	102
Quadro 6 - Codificação dos textos	103
Quadro 7 - Identificação dos participantes nas figuras	104
Quadro 8 - Grupos de análise	107
Quadro 9 - Codificação empregada na análise dos argumentos	110
Quadro 10 - Processos sociossemióticos e atividades sociais na construção do Inteiro Teor de Acórdão.....	137
Quadro 11 - A modalidade nas atividades sociais, processos sociossemióticos e etapas da argumentação.....	141
Quadro 12 - Grupo R - uso dos modais nos discursos da Relatora.....	143
Quadro 13 - uso dos modais nos discursos das Instituições/Autoridades	150
Quadro 14 - Grupo M - uso dos modais nos discursos dos Ministros.....	154

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	17
2 DISCURSO JURÍDICO	23
2.1 A CONSTITUIÇÃO DO DISCURSO JURÍDICO	23
2.2 DISCURSO JURÍDICO E INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃO	29
3 A CONSTRUÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO	33
3.1 TEORIAS DE ARGUMENTAÇÃO	33
3.1.1 Aristóteles: a Arte da Retórica	34
3.1.2 Perelman e Olbrechts-Tyteca: a Nova Retórica	39
3.1.3 Toulmin: “os usos do argumento”	42
3.1.4 Van Eemeren e Grootendorst: Ato argumentativo.....	48
4 LINGUÍSTICA SISTÊMICO-FUNCIONAL: REGISTRO, PROCESSOS SOCIOSSEMIÓTICOS E MODALIDADE	51
4.1 CONCEITUANDO CONTEXTO E REGISTRO.....	51
4.2 PROCESSOS SOCIOSSEMIÓTICOS	55
4.2.1 Mapeamento do contínuo de instanciação.....	60
4.2.2 Mapeamento da hierarquia da estratificação	64
4.3 PROCESSOS SOCIOSSEMIÓTICOS: A CARTOGRAFIA DE MATTHIESSEN.....	66
4.4 METAFUNÇÃO INTERPESSOAL E MODALIDADE	70
4.4.1 Significados interpessoais na constituição do discurso	71
4.4.2 Modalidade e comprometimento.....	75
4.4.3 Verbos modais	87
5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	95
5.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA PESQUISA.....	95
5.2 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	97
5.2.1 Análise semântico-discursiva	99
5.2.2 Descrição Gramatical.....	100
5.3 CARACTERIZAÇÃO DO <i>CORPUS</i> E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....	101
5.4 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE.....	104
6 A DISCUSSÃO E O COMPROMETIMENTO DOS ORADORES	109
6.1 AS ETAPAS DA ARGUMENTAÇÃO	109
6.1.1 Ementa	111
6.1.2 Acórdão	112
6.1.3 Relatório	114
6.1.4 Relatório: o Caso	114
6.1.5 Antecipação ao Voto.....	116
6.1.6 Voto.....	118
6.1.7 Íntegra do Voto (Preliminar de Legitimidade Ativa)	120
6.1.8 Audiência Pública	121
6.1.9 Parâmetros Normativos Constitucionais	123
6.1.10 Antecipação ao Voto – Ministros	125
6.1.11 Votos (Ministros).....	126
6.1.12 Interpretação Constitucional/esclarecimento	128
6.1.13 Extrato da Ata.....	129
6.2 PROCESSOS SOCIOSSEMIÓTICOS QUE CONSTITUEM O INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃO.....	133
6.3 A MODALIDADE NO COMPROMETIMENTO COM O DISCURSO	140
6.3.1 Grupo R - Discursos da Relatora	142

6.3.2 Grupo I – Discursos das Instituições e Autoridades	149
6.3.3 – Grupo M - Discursos dos Ministros	154
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	161
REFERÊNCIAS.....	169

1 INTRODUÇÃO

“Não se deve discutir com todos, nem praticar a Dialética com o primeiro que aparecer, pois, com respeito a certas pessoas, os raciocínios sempre envenenam. Com efeito, contra um adversário que tenta por todos os meios parecer esquivar-se, é legítimo tentar por todos os meios chegar à conclusão; mas falta elegância a tal procedimento”. (ARISTÓTELES, Tópicos, livro VIII, capítulo XIV, 154 b).

O discurso jurídico é constitutivo da elaboração de regras e leis em sociedade e pode ser considerado como um elemento de dominação de poder (SANTOS, 2005). Importa ao meio social a compreensão de sua competência, responsabilidade e ética como um instrumento capaz de decidir sobre justiça e apresentar em sua constituição uma construção social, embora muitas vezes sua elaboração seja feita por vias individuais. As consequências que cabem ao discurso jurídico são sempre intervenientes no meio social.

Desde a Retórica de Aristóteles (2005 [1252]) até a atualidade, a principal característica do discurso jurídico é o uso da persuasão, que objetiva fazer o auditório aderir à tese(s) proposta(s) pelo orador. Com isso, o discurso jurídico é essencialmente argumentativo porque, ao buscar amenizar os conflitos sociais, necessita deliberar sobre as possíveis consequências. O discurso jurídico aqui é definido como ferramenta de lei, normativo e regulamentador.

Uma das contestações mais recentes que buscou a decisão por meio dos discursos jurídicos, no Brasil, foi a polêmica das “biografias não autorizadas”, uma discussão sobre liberdade de expressão. A controvérsia iniciou com a Associação Nacional dos Editores de Livros (Anel) como autora da ação para a liberação das biografias não autorizadas, previamente pelo biografado e/ou sua família. A alegação principal de todo o processo era a de que a não autorização poderia ser considerada “censura” e estaria comprometendo os preceitos da Constituição Federal (BRASIL, 1988) e do Código de Processo Civil Brasileiro (BRASIL, 2002) sobre liberdade de expressão. De outro lado, advogados de biografados defendiam o direito à privacidade e à intimidade, também prescrito na forma de lei.

Toda a gama de informações disponibilizadas sobre essa polêmica e o processo originário de discussão em nível de Supremo Tribunal Federal (STF) desencadearam a elaboração de um **Inteiro Teor de Acórdão** que reúne, neste caso, os discursos jurídicos de discussão e deliberação durante três anos acerca do

tema. Investigar o discurso empregado no **Inteiro Teor de Acórdão** pode levar à compreensão de como o STF e os demais atores envolvidos conduzem sua argumentação e se posicionam diante um tema polêmico de grande repercussão social como o é a liberdade de expressão. O Inteiro Teor de Acórdão é uma decisão colegiada em grau de recurso, cuja função é solucionar e encerrar possíveis desavenças entre partes.

Com base no exposto, a escolha do tema desta pesquisa foi motivada por vários fatores: a) a relevância das discussões, no Brasil e no mundo, sobre liberdade de expressão; b) a presença de tipos de discursos que compõem o Inteiro Teor de Acórdão que, hipotetiza-se, constituem diferentes processos sociossemióticos (MATTHIESSEN, 2015) passíveis de investigação; c) o uso da modalidade (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2004, 2014), que é um importante recurso empregado na construção da argumentação dos oradores jurídicos; d) a necessidade da verificação do grau de comprometimento dos oradores do discurso jurídico, tendo em vista a eficácia da argumentação, ao executarem diferentes processos sociossemióticos na composição de um Inteiro Teor de Acórdão.

Sendo assim, este trabalho apresenta a seguinte questão de pesquisa: **Como a modalidade contribui para a construção da argumentação do discurso jurídico em um Inteiro Teor de Acórdão do Supremo Tribunal Federal?** Para responder à questão de pesquisa, foram elencadas algumas hipóteses, a saber, a) os processos sociossemióticos (MATTHIESSEN, 2015) que compõem o Inteiro Teor de Acórdão são, em sua maioria, aqueles de explorar, expor e possibilitar; b) a modalidade (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2004, 2014) deve ser expressa em maior grau de comprometimento em atividades sociais que tratem da opinião dos juristas; c) o discurso jurídico é normativo e regulamentador, o comprometimento dos oradores realiza-se pelo uso frequente do modal “*dever*”.

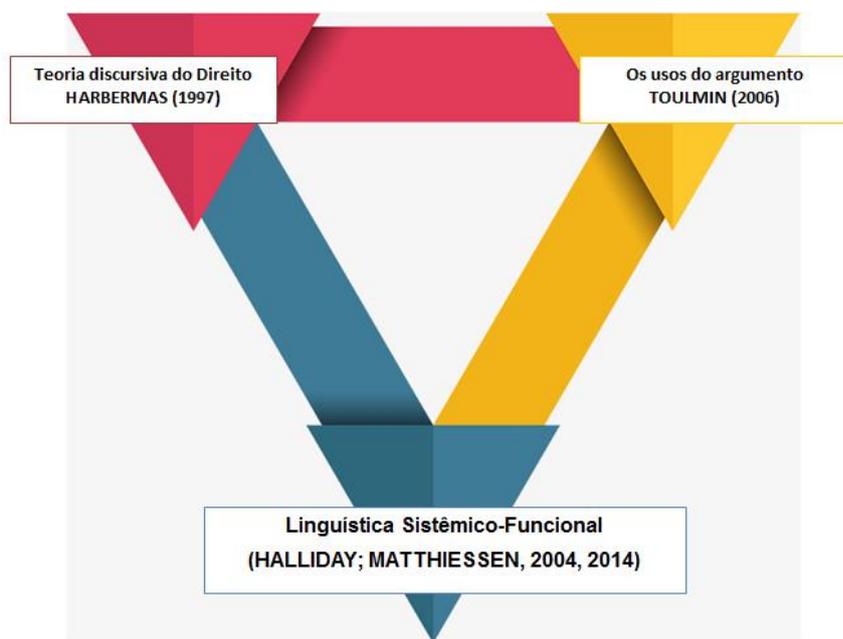
O objetivo geral desta tese é **analisar a dimensão do discurso jurídico com vistas a elucidar a contribuição do uso da modalidade para a elaboração da argumentação e constituição dos processos sociossemióticos que compõem um Inteiro Teor de Acórdão**. Para que se concretize a análise proposta, foram elencados como objetivos específicos:

- Mapear e caracterizar os diversos processos sociossemióticos que constituem o Inteiro Teor de Acórdão ADI 4.815;

- Mapear e Identificar as ocorrências de modalidade (*poder e dever*) na argumentação do discurso jurídico do Inteiro Teor de Acórdão ADI 4.815;
- Discutir de que forma a modalidade é construída na argumentação dos oradores e na realização dos processos sociossemióticos;
- Descrever de que forma o emprego da modalidade contribui para a defesa da tese final do Inteiro Teor de Acórdão ADI 4.815.

Epistemologicamente, esta tese assenta-se numa perspectiva triangular, ao entrecruzar os pressupostos da Teoria discursiva do Direito (HABERMAS 1997), da teoria dos usos dos argumentos (TOULMIN, 2006) e da Linguística Sistemico-Funcional (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2004, 2014), o que se pode observar na Figura 1.

Figura 1 - Triangulação da pesquisa



Fonte: (Elaborado pela autora).

Os pressupostos da Teoria discursiva do Direito (HABERMAS, 1997) possibilitam compreender de que forma ocorre a legitimidade do ordenamento jurídico, pois abarca como princípio a observância dos processos discursivos, isto é, considera a composição dos discursos para a legitimação realizada por meio das leis.

A teoria dos usos dos argumentos elaborada por Toulmin (2006) demonstra sua importância para análise dos discursos jurídicos que compõem o Inteiro Teor de Acórdão, por apresentar etapas que podem constituir os argumentos utilizados pelos oradores no decorrer do processo. Considera-se que as etapas colaboram na compreensão de como a modalidade pode contribuir para a elaboração dos argumentos.

A Linguística Sistêmico-Funcional (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2004, 2014) é vista como uma perspectiva que visa à descrição gramatical das línguas; objetiva a interpretação e proporciona uma descrição baseada na função e não na forma. Os diferentes contextos de cultura e de situação permitem uma variedade enorme de significados como um rico recurso para escolhas dos falantes, o que pode ser comprovado a partir dos estudos de Matthiessen (2015a), em que é possível conceber que o contexto de situação traz à tona diferentes atividades sociais. Estas dão origem aos processos sociosemióticos, que são processos sociais dotados de significados e constituintes do contexto envolvido. A preocupação está na interação e relação entre pessoas e na ênfase, que tem como meio o desenvolvimento dos sistemas gramaticais. É uma forma de instrumento para explicar o discurso elaborado em diferentes contextos (NININ, 2014). Desse modo mostra-se como uma abordagem adequada para a análise do discurso jurídico, especialmente no que diz respeito ao emprego da modalidade em termos de tipo, grau e orientação. Os procedimentos metodológicos, de cunho qualitativo e quantitativo, permitiram determinar a relação entre discurso jurídico, argumentação, atividades sociais e registro, além de permitir a análise da modalidade como recurso para sinalizar maior ou menor comprometimento com os dizeres.

A partir desse percurso que deu embasamento às análises, é possível afirmar que a modalidade é fundamental para a constituição da argumentação jurídica e seu uso está estritamente vinculado ao processo sociosemiótico que o rege. Já as escolhas que a língua possibilita não são aleatórias e estão diretamente ligadas ao contexto, sem o qual não é possível a construção de significados.

Esta tese de doutorado vincula-se à Linha de Pesquisa “Linguagem no Contexto Social” e ao Grupo de Pesquisa “Linguagem como Prática Social” (no CNPq), na área de concentração Estudos Linguísticos, do Programa de Pós-

Graduação em Letras da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)¹. A Linha de Pesquisa citada desenvolve estudos no âmbito da Linguística Sistêmico-Funcional (HALLIDAY; HASAN, 1989; HALLIDAY, 1994; HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2004, 2014), e considera os usos da linguagem em diferentes contextos reais e em variadas práticas da vida social e cultural. Ademais, a presente pesquisa de tese tem sua vinculação em dois projetos, ambos coordenados pela orientadora desta pesquisa, Profa. Dr. Sara Regina Scotta Cabral, a saber: “Núcleo de Estudos em Língua Portuguesa – Fase II” (CABRAL, 2016a) e “Mídia, política e Gramática Sistêmico-Funcional II” (CABRAL, 2016b). Os projetos fazem parte do Departamento de Letras Vernáculas do Curso de Letras (UFSM) e do Programa de Pós-Graduação em Letras (UFSM).

A organização desta tese consiste na introdução e mais cinco capítulos. No segundo capítulo, são apresentadas as concepções de discurso jurídico em foco e a constituição do Inteiro Teor de Acórdão. No terceiro capítulo, são discutidas as diferentes teorias de argumentação, a partir de Aristóteles, e de argumentação jurídica. Já no quarto capítulo, evidenciam-se as escolhas realizadas com base na Linguística Sistêmico-Funcional, com a concepção das atividades sociais que dão origem aos processos sociossemióticos e, na metafunção interpessoal, com os usos de modalidade.

Ao quinto capítulo competem os procedimentos metodológicos que foram elencados para a realização desta pesquisa, sendo dividido em três momentos principais: contextualização da pesquisa, caracterização da pesquisa e procedimentos de análise. Por fim, no sexto capítulo expõem-se os resultados e as discussões no que se refere a todas as etapas de análise realizadas para o cumprimento do objetivo geral, seguido das considerações finais.

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

2 DISCURSO JURÍDICO

“Art. 21. A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma”. (CÓDIGO CIVIL, BRASIL, 2002).

O discurso jurídico teve sua origem nos estudos de Aristóteles (2003 [1200]) na originária obra Retórica, já exposta como a “arte de argumentar”, ou seja, argumentações dotadas de persuasão. Uma das grandes contribuições aristotélicas para a Filosofia do Direito foi a elaboração de uma noção de justiça advinda de um estudo mais profundo em relação às possibilidades de discursos persuasivos. Esses estudos permitiram o desenvolvimento do gênero judiciário, o qual se encontra como foco desta pesquisa. Contudo, espera-se, nas próximas seções, esclarecer as noções teóricas sobre o discurso jurídico, inicialmente proposto por Aristóteles e posteriormente por autores mais recentes, como Habermas (1997) e Diniz (2005; 2006).

2.1 A CONSTITUIÇÃO DO DISCURSO JURÍDICO

As noções de justiça e injustiça estabelecidas por Aristóteles traçaram linhas significativas que perduram até hoje ao expô-las como virtudes que podem ser totais ou perfeitas e, ao mesmo tempo, como um vício integral. Foram consideradas pelo autor como uma forma de ação humana, um hábito. Neste contexto, entende-se que o juiz é aquele que faz a justiça atuar, não o que tem a sua posse. Por isso, a partir do conceito inicial de justiça, Aristóteles desenvolve seus estudos com base na Retórica (arte de argumentar), mas principalmente na sua relação direta com o modo de vida pública. Em sua definição, tem-se a Retórica como um “meio de persuasão pelo discurso”, uma teoria que envolve tanto os discursos orais como os escritos, dotados de uma distinção persuasiva. Na retórica judiciária, houve um marco que a tornou indissociavelmente ligada ao Direito, por características em disputas judiciais, pelo desenvolvimento de técnicas da linguagem judiciária para a produção de provas e evidências e, da mesma forma, pelo objetivo de persuadir os órgãos julgadores do processo em questão.

A ciência do Direito objetiva buscar elementos essenciais à sua legitimação, como as questões de ética e de construção de verdade jurídica. Nesse cenário, o

desenvolvimento dos discursos do gênero judiciário nada mais é que a persuasão realizada pelo orador sob o julgador em uma situação, que pode ser definida como justa ou injusta e se tratar de algo do passado em sociedade.

Faria (1994) conceitua o Direito como uma esfera com enfoques diferentes, mais precisamente, dois. O primeiro considera o Direito como um sistema de normas com uma estruturação de regras jurídicas que delimitam/regulam as relações sociais. Já o segundo diz respeito a sua composição como um instrumento de direção e, ao mesmo tempo, “promoção social”, que assim objetiva o equilíbrio material possível em relação aos vários setores e classes em sociedade. Esse enfoque rompe com o princípio de que todos os sujeitos de direito têm igualdade no mesmo processo jurídico.

O discurso jurídico vem há anos sendo trabalhado como ferramenta de lei normativa e regulamentadora. Dessa forma, é considerado aquele utilizado por um orador que se proponha a acusar ou defender, ao empregar valores do justo e referir-se ao passado (FIGUEIREDO, 2015). Toda essa atividade jurídica é de responsabilidade do Estado, e cabe a ele, com exclusividade, solucionar casos conflituosos a partir da instauração de um processo. Em ênfase, tem sob sua responsabilidade a “resolução de conflitos estabelecidos entre os integrantes da comunidade, visando à manutenção da paz social” (FIGUEIREDO, 2015, p. 4).

As organizações institucionais jurídicas contam com as leis para a realização de seus processos, pois, de acordo com Faria (1994, p. 23), a aplicação de normas/leis se dá de forma legítima quando há conexão da “realidade social e econômica, integrando-a como parte necessária do sistema legal”. Com isso, o raciocínio linguístico da esfera jurídica na elaboração de seus discursos dá-se por meio da dialética, pois visa ao convencimento do juiz para a concretude do caso. A dialética possibilita a contestação de premissas; uma decisão não é imposta como obrigatória, mas pode ser provável ou possível naquele caso. Assim, é a partir do Código de Processo Civil (2002) que se instaura em lei a estrutura dos textos jurídicos, cada um com características específicas ao seu processo.

Muitos foram os pesquisadores e estudiosos do Direito que tentaram definir caminhos para o processo decisório envolvendo normatividade jurídica, e alguns se destacaram por visar à prevalência do argumento mais racional, que leva em conta a legitimidade considerada a partir da legalidade. Dentre vários estudiosos, destaca-se Habermas (1989, 1997), que trouxe como contribuição “a ação comunicativa”, que

visava ao entendimento de um diálogo “não coercitivo” na esfera em que se encontravam todos os afetados pela norma em discussão. O autor (1997) propõe então uma teoria do Direito que tenha apoio no princípio do discurso, ou seja, a legitimação parte das observâncias realizadas em relação ao princípio discursivo. Nessa perspectiva, Habermas (1997, p. 24) afirma que a linguagem do direito poderia, de certo modo, “funcionar como um transformador na circulação da comunicação entre sistema e mundo da vida”, ou seja, como uma ferramenta que desse suporte à compreensão entre uma vida real (ou um comportamento) e uma vida ideal.

A Teoria Discursiva do Direito, de Habermas (1989), prega a legitimidade do ordenamento jurídico e afirma que essa legitimidade só pode ser atingida mediante processos capazes de validar a forma discursiva, a partir da participação de todos os que se encontram afetados pelo ordenamento jurídico em questão. Habermas (1997) traz a questão da legitimidade jurídica por meio da legalidade, pois afirma que dessa forma não há como ocorrer contradição, e segue seu posicionamento expressando:

O surgimento da legalidade não é paradoxal, a não ser para os que partem da premissa de que o sistema do direito tem que ser representado como um processo circular que se fecha recursivamente, legitimando-se a si mesmo [...] a juridificação da liberdade comunicativa significa também que o direito é levado a explorar fontes de legitimação das quais ele não pode dispor. (HABERMAS, 1997, p. 168).

O Direito entra em cena ao proporcionar possibilidades de resolução de conflitos que não seriam passíveis de resolução em sociedade, sem uma legitimação que ocorre por meio dele. Nessa perspectiva, as concepções de Habermas (1997) vêm contribuir com as questões de legitimidade nos conflitos, que são solucionadas a partir do exercício de legalidade.

A normatividade que advém do discurso jurídico tem como base, de acordo com Mesquita (2012), a “observância do princípio discursivo”, que deve ser respeitada pelos indivíduos em sociedade. Habermas (1997) sustenta a ideia de que o Direito não é uma instância externa aos cidadãos, mas que emana da vontade deles. Nesse cenário, a importância dos discursos jurídicos se dá pela sua possibilidade de revogação, ao passo que se apresenta como um processo democrático ao da abertura às partes e vigora a legitimidade.

A institucionalização da norma jurídica ocorre somente por meio da legitimidade, esta expressa na vontade discursiva dos cidadãos envolvidos (MESQUITA, 2012). Portanto, a ação comunicativa de Habermas (1989) opera com a necessidade de observação dos discursos para, assim, estabelecer as normas legais. Com isso, tem-se a argumentação no discurso jurídico como a principal ferramenta de validação discursiva, para que seja possível em um processo prevalecer a força do melhor argumento considerado racional.

Os processos de responsabilidade jurídica são compostos por vários textos que dependem do tipo de processo (civil, criminal, penal) instaurado. No Brasil, o Código de Processo Civil (BRASIL, 2002) normatizou, pela primeira vez, alguns procedimentos obrigatórios para a tomada de decisões na esfera jurídica. Os discursos jurídicos, ou melhor, a argumentação jurídica, apresenta uma lógica e ao mesmo tempo um princípio, um meio e um fim, dependendo da situação em curso. Sua linguagem acaba por ser baseada em uma hermenêutica² e exegese³ específica da área, muitas vezes não compreensível à sociedade no geral. A argumentação jurídica, por vezes, despende-se de estratégias e do domínio da língua, pois, de acordo com Câmara Júnior (1961, p. 199), a linguagem é essencial a esse meio e “se enquadra na finalidade ampla da comunicação linguística”, ou seja, o ambiente jurídico apresenta uma longa tradição de exemplo no domínio da língua culta, que é referenciado até os dias de hoje.

A atenção que se deve dar no estudo do discurso jurídico e sua importância está no uso da língua, pois muitas palavras têm significado muito distinto do uso popular da língua em sociedade. Entretanto, torna-se necessário em muitos momentos, principalmente quando os processos jurídicos são abertos ao público, medir esse vocabulário utilizado pelos oradores jurídicos para que a audiência tenha uma melhor compreensão. Como afirma Câmara Júnior (1970, p. 24), “falar é um ato social” e como ato social necessita da compreensão do ouvinte.

A constituição do discurso jurídico se organiza tanto pela comunicação escrita como pela oral, e apresenta, segundo Diniz (2005), um efeito poderoso ao ser usado na realização do bem comum, isto é, para prevalecer aos interesses da sociedade. De acordo com a autora, há uma relação direta entre a linguagem e a argumentação

² Hermenêutica – (Gr. *hermeneutiké*.) S.f. Interpretação do sentido das palavras

³ Exegese – (Gr. *exégesis*.) S.f. Explicação, comentário ou dissertação para esclarecimento de um texto de lei ou outro; o mesmo que hermenêutica jurídica, no caso do exame das leis.

com a forma de poder e seu exercício. A esfera jurídica é constituída da linguagem, e as palavras apresentam o seu objeto de significação e comunicação. A validade dos atos jurídicos é, muitas vezes, dada por meio da expressão escrita, e esta deve estar de acordo com a norma culta, evitando contradições e erros e/ou vocabulários que possam invalidar o processo/ato praticado (DINIZ, 2006).

A linguagem implica, de acordo com Diniz (2006), uma possível “transferência de poder” àquele que sabe fazer o uso adequado e tem seu domínio em cada situação específica, o que implica também no conhecimento e prática da linguagem jurídica. A constituição dos discursos jurídicos se dá, principalmente, por meio de normas; sua estruturação é realizada por regras jurídicas que visam à manutenção do comportamento do homem em sociedade. As questões de direito e a elaboração de documentos oficiais, que venham a cumprir com objetivos ligados ao homem em sociedade, acabam por ser definidas por um sistema de normas, uma vez que sua motivação é o princípio de igualdade de todos os sujeitos de direito.

Estudos realizados por Catunda (2010, p. 47) indicam que o discurso jurídico pode ser entendido como “uma complexidade de discursos que, embora tenham intersecções, têm também especificidades que os individualizam”, ou seja, cada discurso em sua especificidade cumprirá um objetivo diferente em sua ação social. A elaboração do discurso jurídico, sua posterior leitura e acesso o direcionam a um público mais seletivo devido à utilização da linguagem em sua construção.

A força enunciativa de que se caracteriza o discurso jurídico é, por vezes, considerada poderosa, uma vez que, de acordo com Catunda (2010, p. 47), os juízes e operadores do direito “têm o poder de alterar o rumo da vida das pessoas nele envolvidas”. Desse modo, entende-se o discurso jurídico como determinante da vida em sociedade e, ao mesmo tempo, a solução de problemas de direito do cidadão.

A lei que define a estrutura dos textos jurídicos consta nos artigos 458 e 282, do Código de Processo Civil (BRASIL, 2002). Esses artigos correspondem a características fundamentais no conteúdo dos textos, tais como a referência ao fato em questão, a adequação do fato à lei vigente, uma parte que faça a nomeação de fundamentação e, posteriormente, a conclusão. Dessa forma, é apresentada uma estrutura-base, porém cada objetivo levará à constituição de diferentes passos na organização do discurso jurídico em foco. Não há espaço para exposições criativas

e invenções no decorrer dos processos, que são rígidos no que se refere à legislação.

A apuração de um fato delituoso e, da mesma forma, sua autoria, é regulada por meio do Código de Processo Civil (BRASIL, 2002) e do Código de Processo Penal (BRASIL, 1941), os quais orientam um conjunto de atos para a sua resolução. A todos esses conjuntos de atos se dá a nomeação de processo, que determina a sequência de documentos a se transformarem em atos jurídicos, estes com objetivo de solucionar um litígio⁴ entre sujeitos e/ou partes envolvidas.

Aos oradores dos discursos jurídicos cabe a tarefa de usar o poder da linguagem a seu favor, pois, de acordo com Câmara Júnior (1961, p. 14), há alguns traços nas exposições orais e escritas dos contextos jurídicos que devem ser observados como, por exemplo,

quem fala em público tem de atentar para o timbre de voz, para a altura da emissão vocal, para o complexo fenômeno que se chama a entoação das frases, bem como saber jogar, adequadamente, com gestos do corpo, dos braços, das mãos e da fisionomia. (CÂMARA JÚNIOR, 1961, p. 14).

Essas características se referem aos discursos orais, porém, em relação aos escritos, o que se espera é que sejam mais simples, por não envolver a complexidade de gestos e tons de voz, embora as duas formas apresentem como operadores as vozes do Estado, ou seja, detentoras do poder. Contudo, precisam demonstrar estudo e experiência, pois em sua elaboração deve ser levado em consideração grande número de regras gramaticais que são naturalmente decorrentes das normas de língua escrita, já que não há outros tipos de recursos para completar seu sentido, como na oralidade (CÂMARA JÚNIOR, 1961, p. 15).

Em tese, a construção de um discurso jurídico é regida por leis e normas e, ao mesmo tempo, demanda de uma preocupação com sua produção, seja ela oral e/ou escrita, fazendo com que seus oradores estejam sempre demonstrando estudo e experiência em relação ao direito e ao uso da linguagem. Com isso, a próxima seção destina-se a expor conceitos e composições regentes para a elaboração e constituição de um Inteiro Teor de Acórdão⁵, objeto de estudo nesta pesquisa.

⁴ De acordo com o dicionário Priberam da Língua Portuguesa, corresponde a “ação entregue em tribunal – disputa”.

⁵ Inteiro Teor de Acórdão – reunião de todos os textos correspondentes ao processo ADI 4.815. Acórdão – um dos textos do Inteiro Teor de Acórdão.

2.2 DISCURSO JURÍDICO E INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃO

Os estudos sobre acórdão jurídico na área das linguagens começaram a ser realizados em 1998, por Petri, que buscou analisar os operadores argumentativos no acórdão. Já Carrasqueira (2001) teve um foco diferente ao expor o propósito de caracterização como um gênero jurídico, considerando-o polêmico. Romualdo (2002) teve sua pesquisa voltada à análise da polifonia constitutiva nos espaços de justiça social. Para Catunda (2004), a questão do estudo estava em explorar e analisar o gênero acórdão “peça decisiva dentro de um processo jurídico” (CATUNDA, 2004, p. 48). Já Bortoluzzi (2008) buscou investigar as representações de justiça emergentes das interações sociais em “contextos culturais específicos” em acórdãos de *habeas corpus*. A partir dessas pesquisas, torna-se relevante a compreensão desse documento que, por muitas vezes, orienta a vida dos cidadãos, determinando atos e legislações a serem seguidas.

A união dos atos judiciais realizados em um processo é o que constitui um acórdão, sendo este, de acordo com Catunda (2010, p. 48), o “resultado de uma apelação, requerida por um dos lados envolvidos num processo, que por sua vez se viu prejudicado pela decisão do juiz”. Assim, o acórdão mostra-se como um documento oficial que norteia as decisões e volta-se a uma nova possibilidade de apelo de uma das partes envolvidas no processo.

Conforme Silva (1980, p. 87), a origem do termo acórdão vem “do fato de serem todas as sentenças ou decisões proferidas pelos tribunais, na sua conclusão definitiva e final”, isto é, o verbo *acordar* representa, no vocabulário jurídico, uma decisão tomada por vontade superior do poder. É, por via de regra, um tipo de sentença como qualquer sentença da esfera jurídica, que apresenta uma ordem determinada por lei. O acórdão normalmente é composto pelas seguintes partes: identificação, relatório, fundamentação e dispositivos, premissas e conclusão, que expõe a decisão em relação ao processo. Como o acórdão é proferido pelos tribunais, sua sentença é fruto de uma decisão coletiva, realizada por juízes e desembargadores. Dessa forma, tem-se como o documento que encerra um processo, sendo a partir dele a não possibilidade de mais recursos, colocando fim a ele.

Conforme Paulinelli e Silva (2015),

[o] acórdão configura-se como um gênero discursivo próprio do domínio jurídico. Tem natureza argumentativa e decisória, pois encerra determinada etapa de um processo, e caracteriza-se por sua natureza marcadamente dialógica, por compor uma rede entremeada pelas vozes dos sujeitos que atuaram na tramitação dos autos na primeira e na segunda instâncias da Justiça (acusação, defesa e julgamento, testemunhas, ré). Contém ainda as vozes da legislação, da ciência do Direito e dos julgamentos produzidos em outros tribunais. (PAULINELLI; SILVA, 2015, p. 502).

A partir da afirmação das autoras, importa destacar sua natureza argumentativa e decisória, assim como as vozes existentes na tramitação dos autos, e sua responsabilidade dialógica. Já para Colares (2014, p. 8-9), o acórdão é “um gênero textual produzido coletivamente por um tribunal que poderá manter, reformar, total ou parcialmente, a sentença prolatada pelo juiz de primeira instância”, ou ainda, “um texto híbrido (que mistura gêneros, discursos, estilos), permeado de marcas/pistas textuais que evidenciam os modos de operação da ideologia”. Por ser híbrido, tem-se a ideia de variedade de discursos e de vozes, embora se trate de um texto jurídico.

Com base na análise realizada por Catunda (2010), foi possível estabelecer uma sequência de atos que compõem o Inteiro Teor do Acórdão. Em sua primeira parte, é apresentado o número do processo e sua classificação; na sequência, há a identificação dos participantes, relator, requerente, advogados e recorrido.

Após a identificação, na ementa se encontram informações necessárias para a elaboração do acórdão como um todo, de forma reduzida. A sequência se dá com uma seção chamada “acorda, acordam ou acórdão”, que se refere aos votos proferidos em outro momento e que podem expressar algum voto vencido, uma vez que é dado em contrariedade aos votos vitoriosos na decisão (SILVA, 1980). Essa parte é direcionada aos votos do colegiado nomeado para julgamento da questão. Assim, espera-se uma decisão unânime; caso não ocorra, são feitas premissas e discussões sobre os votos, trazendo partes da legislação que comprovem argumentos. Dessa forma, se dará, na sequência, a constituição do relatório. O relatório, de acordo com Catunda, expressa o

voto do relator, que se dá pela fórmula *recurso provido* ou *recurso improvido*. Essa manifestação acaba por acatar duas respostas dos interlocutores internos do acórdão, que pode ser de adesão ou de declaração de voto, que provocará a instalação de outro enunciado. (CATUNDA, 2004, p. 82).

O relatório dará nome à peça jurídica em análise e apresenta exigências de legitimação que se referem a histórias do passado, assim sinalizando uma “narrativização”. Com isso, o acórdão segue sua forma de decisão e passa a interação para outros participantes. A partir dessa interação, tem-se a jurisprudência, em que são proferidas decisões que valem como leis ao produzir um juízo novo em relação ao discutido. Sendo assim, podem ser postas em discussão algumas premissas e a coletividade de votos de um tribunal. Em tese, a conclusão retoma o voto final e a delibera como uma decisão final, encerrando, assim, o processo em andamento. Desse modo, o acórdão tem a função de encerramento a partir de decisões coletivas instauradas por um tribunal, seguindo a legislação vigente.

O Quadro 1 apresenta as atividades sociais⁶ obrigatórias e opcionais que constituem um Inteiro Teor de Acórdão.

Quadro 1 - Constituição de um Inteiro Teor de Acórdão

Atividade social	Natureza
Ementa	Obrigatória
Acórdão	Obrigatório
Relatório	Obrigatório
Antecipação ao voto	Opcional
Voto - relatora	Obrigatório
Íntegra do voto	Opcional- Depende do tema a ser desenvolvido
Preliminar de legitimidade ativa	
Audiência Pública	
Parâmetros Normativos	Opcional
Antecipação ao voto	Obrigatório
Voto - ministros	Obrigatório
Interpretação Constitucional/esclarecimento	Opcional
Debate e discussão	Opcional
Deliberação	Obrigatório

Fonte: (Elaborado pela autora com base em Catunda, 2004, 2010).

Ao compreender as partes que compõem um Inteiro Teor de Acórdão, torna-se necessário também entender quem são os seus participantes e quais são os papéis que desempenham no seu processo de elaboração e decisão. Assim, os oradores do discurso jurídico são, por vezes, expostos a processos de difícil resolução, os quais devem ter como base a complexa legislação do país. É

⁶ Atividade social é, nesta tese, definida como atividade linguística, específica de um registro, realizada em sociedade para cumprir um determinado propósito.. Constitui a Cartografia de Registro elaborada por Matthiessen (2015b).

importante ressaltar que a relevância dos participantes está no papel jurídico que assumem.

Sabe-se que a composição de um tribunal de jurisprudência, para a decisão coletiva, dá-se de diferentes formas, dependendo da esfera de poder em que o processo está inserido. De acordo com Catunda (2004, p. 84), “no acórdão, os papéis discursivos existentes são fixos, porém preenchidos por sujeitos empíricos variáveis”, isto é, de acordo com a esfera que pretende atingir. Um dos principais papéis assumidos por participantes na composição de um acórdão é o de relator, o qual atuará como portador de voz da instituição superior. Há também os desembargadores que fazem parte da decisão coletiva, no caso os ministros, unindo-se ao relator na decisão final.

Outro participante importante é o mediador da ação. Uma vez que o autor do processo não pode se autorrepresentar diante ao tribunal por ser um cidadão comum, para assumir a tarefa de argumentar pelos enunciatórios são eleitos advogados. Estes exercem um papel importante, pois fazem as mediações, abrem espaços para “interferências ideológicas” da sociedade e são considerados mais aptos a trabalharem com essas abstrações (CARRASQUEIRA, 2001).

O foco participativo de composição do Inteiro Teor de Acórdão é a representação de instituições, tendo em vista uma questão judicial. A posição do relator é ocupada por alguém nomeado pelo grupo que compõe a jurisprudência e unidos deliberam a decisão de encerramento. Estes podem ser do Supremo Tribunal Federal (STF), Tribunal de Justiça (TJ) ou ainda Tribunal Regional do Trabalho (TRT). Já os advogados atuam na oposição, defendendo o interesse de outra instituição ou cidadão comum.

Após as conceituações de discurso jurídico e a composição de um Inteiro Teor de Acórdão, a seção seguinte destina-se a apresentar diferentes concepções de argumentação, principal característica das peças processuais que transitam nos contextos da Justiça.

3 A CONSTRUÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO

“A vida de figuras públicas é parte da historiografia social. Contá-la é direito de todos, independente de censura ou licença, como assegura a Constituição”. (Sindicato Nacional dos Editores de Livros - trecho do *corpus*).

Neste capítulo, são discutidas as teorias relativas à argumentação e à elaboração de discursos jurídicos. A construção teórica a ser explorada justifica-se pela relação de poder e legitimidade estabelecida por autoridades jurídicas (Supremo Tribunal Federal) que fazem o uso da argumentação como instrumento de justiça em suas deliberações.

A argumentação, como parte da Retórica, correspondia à “arte de bem falar”. Surgiu da necessidade da resolução de conflitos em sociedade, que não poderiam e não deveriam ser resolvidos pela força. Sabe-se que a argumentação é de grande importância para os estudos da linguagem, principalmente quando se refere à análise de discursos proferidos em esferas públicas.

Para se chegar a uma noção de o que era e como funcionava a argumentação, passaram-se muitas décadas durante as quais muitos estudos de autores compuseram um percurso argumentativo importante até sua constituição na atualidade, que ainda sustentam e/ou retomam aspectos teóricos de Aristóteles. Para esta pesquisa, optou-se por apresentar a trajetória de autores como Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996), Toulmin (2006) e Van Eemeren e Groostendorst (1992), os quais refletem a forma de argumentação que supostamente dê suporte às análises aqui propostas. Na tentativa de elucidar conceitos que embasam um percurso argumentativo importante para a compreensão e posterior análise, a partir da próxima seção são apresentadas as diferentes concepções de argumentação.

3.1 TEORIAS DE ARGUMENTAÇÃO

A prática argumentativa passou por várias fases desde a Antiguidade Clássica, com o desenvolvimento da vida em sociedade e seus primeiros conceitos de democracia, até se chegar à atualidade. O termo argumentação poderia, de acordo com Plantin (2008, p. 8), ser substituído por outros como “observações, tratado ou dissertação” e teria, assim, o fundamento de esclarecer e/ou explicar. As

obras iniciais no tratamento sobre argumentação surgiram dos estudos de Aristóteles, porém só a partir do final do século XIX começaram as primeiras indagações na busca do desenvolvimento das noções de “discurso sensato”, uma vez que a argumentação demonstrava ligação com a Lógica, a Retórica e a Dialética. Com isso, foram formadas as bases iniciais de conceitos que dominaram o final do século XIX.

Os estudos foram avançando e, à medida que se compreendia a Retórica, era possível associá-la como uma teoria que correspondia à invenção. Já a Dialética foi definida como um diálogo que obedecia a regras, ou seja, uma interação de certa forma limitada. As duas conceituações, segundo Plantin (2008, p. 10), foram consideradas “artes do discurso”, a primeira referindo-se ao discurso público e a segunda a uma fala privada.

As tendências foram evoluindo, embora a base aristotélica tenha apresentado longa duração. O início do século XX foi demarcado por críticas em relação à Retórica até então desenvolvida. O estudo das práticas discursivas tomou um novo rumo, principalmente após a Retórica ser “cientificamente invalidada como método por ser incapaz de produzir o saber positivo...” (PLANTIN, 2008, p. 19). Com isso, novos estudos sobre argumentação surgiram, mas não deixaram sua essência aristotélica completamente de lado, fornecendo uma boa base de estudo, ao que se pode chamar de luta entre discursos/vozes nas mais variadas esferas sociais.

A construção de um percurso argumentativo faz-se necessária, nesta tese, em que se apresentam os pensamentos de Aristóteles (2005 [1252]), Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996), Toulmin (2006) e Van Eemeren e Goorstendorst (1992) que, apesar de expressarem diferenças teóricas, sustentam a visão aristotélica inicial, a “arte de bem falar”. Compete, então, às seções seguintes apresentar tal percurso, para que possam ser contemplados os objetivos propostos nesta pesquisa.

3.1.1 Aristóteles: a Arte da Retórica

A origem da filosofia da linguagem se deu na construção da Arte Retórica de Aristóteles, demonstrando visões diferenciadas das exploradas por outros autores como Platão. A constituição de um método para a Retórica de Aristóteles estava intimamente ligada ao mundo das opiniões, à forma com que era possível comunicar

ideias socialmente, ao que era considerado verossímil e que possibilitasse o entendimento dos meios de persuasão elencados em cada situação.

Ao reconhecer a Arte Retórica como uma ramificação da política, Aristóteles destaca que seu objetivo não poderia prejudicar a vida social política e nem tratar da imoralidade, mas sim ocupar-se da arte da comunicação e dos discursos proferidos em instâncias sociais com fins persuasivos. Para Aristóteles (2005 [1252]), o construto teórico em torno da Retórica estabeleceu a divisão de saberes em três aspectos: o epistêmico, o prático e o poético.

Segundo Aristóteles, uma das funções da Retórica era diferenciar os meios possíveis de persuasão de acordo com a situação em curso, ou seja, perceber “a capacidade de descobrir o que é adequado a cada caso com o fim de persuadir” (ARISTÓTELES, 2005 [1252], livro I, cap. 2, p. 322-384). Para Lima (2011), a retórica pode ser definida como

o jogo retórico – construído de entrecruzamentos de discursos – é socialmente configurado na medida em que cada cidadão pode expressar (livremente) as suas ideias, respeitando as leis da *pólis* e, ao mesmo tempo, participando da construção social que também busca o aperfeiçoamento dessas mesmas leis. (LIMA, 2011, p. 63).

Ricoeur (2005, p. 21) reconhece a obra de Aristóteles como a concepção de três pilares diferentes, que se complementam, “uma teoria da argumentação, uma teoria da elocução e uma teoria da composição do discurso”. A colocação de Ricoeur (2005, p. 21) reforça seu discurso ao atribuir à obra aristotélica a afirmação de que “constitui a mais brilhante das tentativas de institucionalizar a retórica a partir da filosofia”. Para Aristóteles (1959 [1254a], I, IV), embora a Arte Retórica tenha abrangência, ela não deve ser considerada um sinônimo de persuasão.

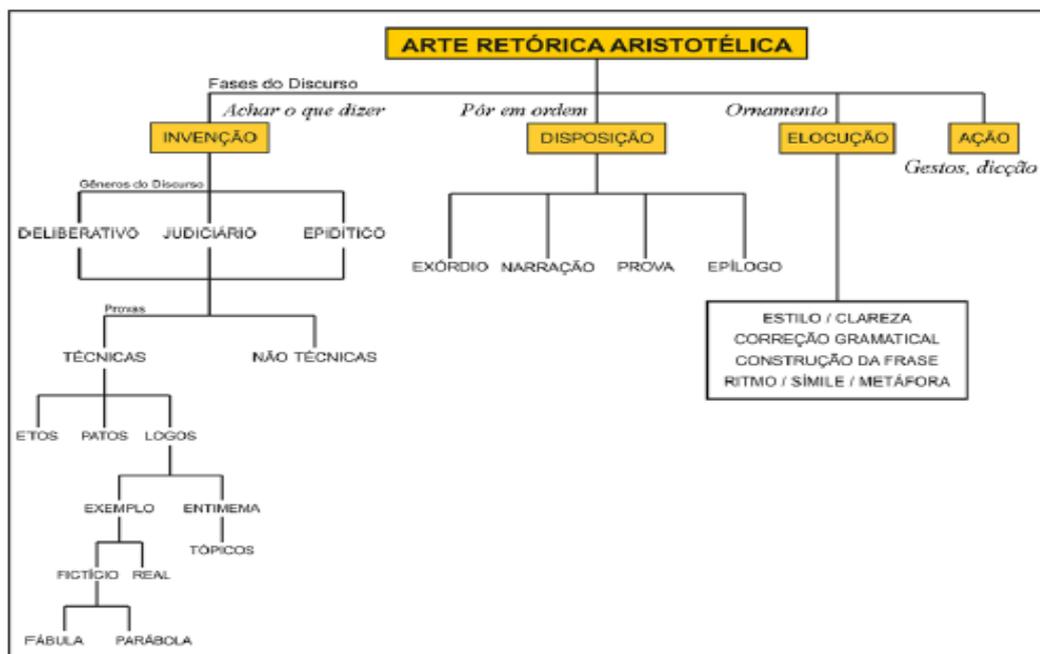
Vê-se, pois, que a Retórica não se enquadra num gênero particular e definido, mas se assemelha à Dialética. Igualmente manifesta é sua utilidade. Sua tarefa não consiste em persuadir, mas em discernir os meios de persuadir a propósito de cada questão, como sucede com todas as demais artes. (ARISTÓTELES, 1959 [1254a], I, IV, p. 14).

O autor buscava defender o propósito da Retórica e sua utilidade, sendo ela uma forma de discernir os meios de persuasão. Registra-se, assim, que a obra aristotélica foi dividida em três livros. O primeiro foi dirigido ao emissor da

mensagem, tratado como orador; o segundo livro foi destinado ao receptor da mensagem, claramente o público; e o terceiro livro tratou da mensagem, a forma em que são concebidas as palavras no discurso. Aristóteles ampara a visão de que a composição retórica se dá por meio de um orador, de um público e de uma mensagem, o que remete à concepção dos argumentos em face das emoções que são recebidas pelo público e à ordem de constituição em que se dá a mensagem.

Na tentativa de elucidar a composição retórica de Aristóteles, Reboul (1988, p. 43) sustenta sua divisão em quatro aspectos: “*inventio*, a invenção, *dispositio*, a disposição, *elocutio*, a elocução, e *actio*, a ação”, refletindo, assim, um caminho que os discursos perfazem até chegar ao seu público. A Figura 2 representa o esquema exposto por Almeida Júnior (2009) para apresentar a retórica aristotélica.

Figura 2 - Proposta esquemática para a Arte Retórica aristotélica



Fonte: (Almeida Júnior, 2009, p. 71).

A primeira fase do discurso, denominada invenção, estabelece uma relação da necessidade do que dizer. Isso envolveria o público, que, para Aristóteles, referia-se a tipos diferentes de auditório, dando origem a um caráter sistemático, sendo denominados três gêneros, (i) deliberativo, que busca persuadir ou dissuadir (trata da vida política/Senado), assembleias; (ii) judiciário, que se refere às esferas de

acusação e defesa (julgamento/juízes) e leva em consideração a justiça e a injustiça; (iii) epidítico, que objetiva um elogio ou uma censura, em forma de aprovação e/ou desaprovação. O gênero escolhido, o judiciário, dá suporte para a elaboração do discurso que pode levar em consideração “provas técnicas” como: a) o *ethos* (produção de confiança e fé por meio do orador); b) o *pathos* (o auditório é levado à emoção pelo orador); c) o *logos* (o que parece ser verdade é mostrado pelo orador). Essas provas técnicas são fatores responsáveis e contribuintes para a realização do ato de persuasão, ou seja, da argumentação.

As etapas expostas pela Figura 2 elucidam um percurso que vai desde a invenção de um discurso até a sua ação, considerando, em suas teorias, a construção e elaboração das ideias, como *entinemas*⁷. Nesse contexto, Aristóteles (2005 [1252]) aponta para a necessidade de se observar o “poder da linguagem”, pois ao mesmo tempo em que ela orienta as pessoas, não é neutra, e pode, da mesma forma, desorientar. Em outro vértice, a invenção de um discurso, sua constituição em *entinemas*, ou a oratória em curso, pode retratar o poder da linguagem nos tribunais quando se tem, por exemplo, um ganho de causa. Dessa forma, não deve ser lido e muito menos interpretado se o discurso não estiver intimamente ligado à ética ou à política.

As contribuições retóricas de Aristóteles deixam clara a visão de sociedade grega da época, ao definir os três gêneros como sua base teórica e colocar as “provas técnicas” como uma das principais ferramentas de persuasão em um discurso. Filósofo da opinião, como foi definido por Ricoeur (2005), Aristóteles contribuiu ao tratar da persuasão em conflitos da sociedade, ao expor como se constituem os silogismos⁸ e ao considerar a intencionalidade e a imprevisibilidade como elementos essencialmente humanos, difíceis de serem esquecidos em um contexto discursivo. É por essa razão que insere conceitos de premissas, proposições e/ou ideias que dão o ponto de partida para que se possa chegar a uma conclusão; são elas premissas de raciocínios considerados necessários ou preferíveis.

⁷ “[...] chamo entimema ao silogismo retórico e exemplo à indução retórica” (ARISTÓTELES, 2005 [1400], p. 98).

⁸ Para Aristóteles, “o silogismo é um raciocínio em que, postas algumas coisas, seguem-se necessariamente algumas outras, pelo simples fato de aquelas existirem” (ARISTÓTELES, 2005 [1400], p. 98).

Os raciocínios elencados por Aristóteles nada mais são que os argumentos utilizados para persuadir, comover ou convencer um público específico. A aceitação geral que se espera de um auditório/público tem como fundamento os lugares comuns, mais conhecidos como *topoi*, em que dispõem de esquemas para fundamentar uma aceitação geral, do que é provável. Os *topoi* são os argumentos e as linhas de interesses apresentados pelas partes envolvidas na discussão, colocando a retórica no *status* de parte da dialética. A dialética, outro conceito importante para o autor, pode ser definida como “a arte que descreve os meios empregados na demonstração e na refutação” (FIORIN, 2014 p. 59), ou seja, é por meio dela que se pode compreender os caminhos utilizados na construção retórica, uma forma de discernir os elementos de persuasão de um discurso e, principalmente, as relações sociais estabelecidas.

Esses conceitos elucidados a partir da retórica Aristotélica permitem o entendimento de que a argumentação é desenvolvida com base nas experiências sociais, e as influências culturais de cada povo trabalham com o verossímil. Vale lembrar que a teoria foi elaborada em uma época em que a sociedade observada era a grega. Assim, Aristóteles (2005 [1252], p. 2) a definiu em “[...] a cidade não se compõe apenas de indivíduos reunidos em maior ou menor número; ela se forma ainda de homens especialmente diferentes; os elementos que a constituem não são absolutamente semelhantes”. Ademais, a formação social da época e suas ideologias poderiam interferir em evidências e verdades. Embora existam diferenças culturais e sociais, a sociedade grega serviu como base para este estudo da eupraxia⁹, possibilitando a compreensão do agir, do que é verdadeiro, justo e bom. Entretanto, os vestígios dessa teoria são evidenciados por uma postura reflexiva e, ao mesmo tempo, filosófica, na intenção de colaborar com as construções de realidade, norteadas o exercício da cidadania e a vida social.

Certamente, uma das intenções de Aristóteles foi demonstrar ao homem o poder da palavra e a sua possibilidade de dominação, pois seus estudos expressam as ideias de que os discursos são elaborados em situação de oposição a outros discursos. A produção de discursos próprios que fossem capazes de “conduzir as paixões” de seus ouvintes seriam possibilidades de auxiliar no entendimento e confronto de ideias que surgiam nas relações sociais cotidianas.

⁹ “[...] o bem agir em conformidade com o justo e o verdadeiro” (LIMA, 2011, p. 15).

A variabilidade da argumentação, que depende da sociedade e sua constituição cultural, tem influência também sob outras teorias. Assinala-se que a base argumentativa de Aristóteles deixou indícios para outras construções teóricas, como a Nova Retórica, que surgiu em 1958, a partir dos estudos de Perelman e Olbrechts-Tyteca, cujos conceitos serão abordados na próxima seção.

3.1.2 Perelman e Olbrechts-Tyteca: a Nova Retórica

A Nova Retórica possui uma vinculação com a tradição da dialética grega, *retóricae*, e demonstra uma ruptura com a concepção de razão e raciocínio, que teve sua origem com Descartes. Toda essa concepção, que marcou os três últimos séculos, desde a era aristotélica, apresenta seu cunho na filosofia ocidental e foi menosprezada por teóricos e lógicos do conhecimento no que se referia a “saber persuadir e convencer”. Porém, constituiu-se como Nova Retórica ao passo que retomava, de forma vigorosa e renovada, aspectos referentes aos retóricos antigos e clássicos dando-lhe uma nova roupagem.

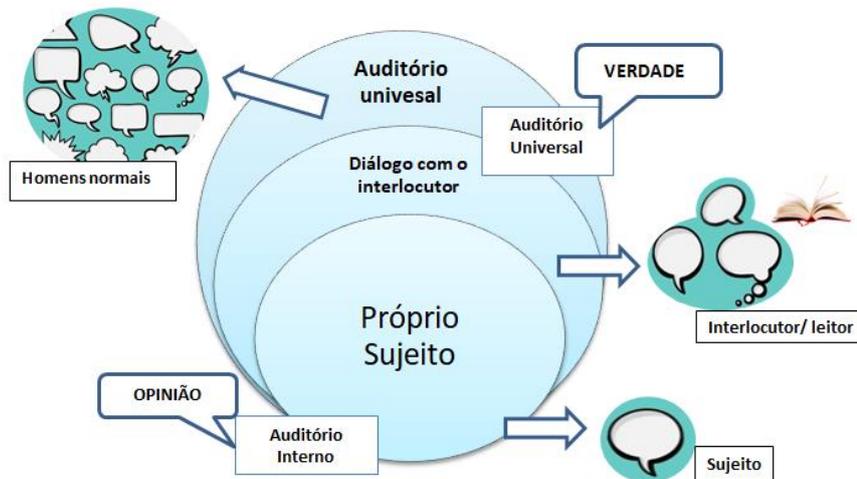
Perelman, em conjunto com Olbrechts-Tyteca, elaborou uma “reabilitação” da Retórica de Aristóteles, ao estabelecer suas reflexões sobre argumentação, e alguns conceitos novos tornaram possível a ampliação teórica sobre argumentação. A visão da Nova Retórica expressa por Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996) versa, principalmente, sobre seu interesse em uma “lógica dos julgamentos de valor”, pois a motivação surgiu inicialmente de questões jurídicas, do estudo do comportamento dos oradores do Direito.

Essa teoria objetiva tratar de um “acordo” entre o orador e seu auditório, conceitos estes desenvolvidos com maestria, que foram considerados pelos autores como recursos disponíveis para “adesão dos espíritos”. Via de regra, a exposição das técnicas de utilização de linguagem para persuadir e convencer seu auditório, por meio do discurso, perpetuou por toda a teoria, as construções de discursos que visam à adesão do auditório e os discursos aceitos como verdadeiros.

A filosofia do direito tornou-se um dos pontos de contribuição para Perelman e Olbrechts-Tyteca, que entendiam o conhecimento jurídico como uma das portas para explorar as decisões, sendo elas justas, razoáveis ou “decisões igualmente cabíveis” (PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 1996, p. 16). Com isso, os conceitos

base da Nova Retórica são inseridos a partir das noções de auditório interno e universal, conceitos que funcionam como ampliação acerca do discurso argumentativo. Nesse caso, são classificados três tipos de auditórios: o auditório universal, formado por homens adultos e normais; o auditório formado no diálogo pelo interlocutor a quem se dirige e o leitor; e o auditório constituído pelo próprio sujeito, quando ele delibera ou figura as razões de seus atos. A partir do tratado, a premissa é a de expressar as condições do orador no auditório, em relação ao discurso. A organização e as características dos auditórios podem ser observadas na Figura 3.

Figura 3 - Tipos de auditório



Fonte: (Elaborado pela autora com base em Perelman e Olbrechts-Tyteca, 1996).

Em referência ao auditório, de acordo com Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996, p. 18), “para argumentar, é preciso ter apreço pela adesão do interlocutor, pelo seu consentimento, pela sua participação mental”. Ou seja, é necessário que orador e interlocutor formem um par, preocupando-se e interessando-se mutuamente no decorrer da argumentação.

Torna-se relevante expor a importância do discurso, o cuidado que o orador precisa ter na discussão com certos indivíduos para que não perca a validade de sua argumentação. Como afirmam Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996, p. 20), “prender a atenção de público indiferente é condição indispensável para o andamento de qualquer argumentação”. No mesmo sentido, tem-se em mente que,

para que uma argumentação se desenvolva, “é preciso, de fato, que aqueles a quem ela se destina lhe prestem alguma atenção” (PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 1996, p. 22). Além disso, a argumentação necessita de um orador que tenha autoridade perante o auditório para tomar a palavra e desenvolver seu discurso.

A noção de auditório traz em voga vários aspectos referentes a técnicas de argumentação, precisando-se que nenhum auditório é igual ao outro, e “é em função do auditório que qualquer argumentação se desenvolve” (PERELMAN; OLBRECHTS-TYTECA, 1996, p. 22). Dessa forma, o orador deve, de acordo com os autores, adaptar-se ao auditório, uma vez que a Retórica envolve um raciocínio ordenado. Entra em questão a diferença entre persuadir e convencer. Persuadir refere-se à argumentação apenas para um auditório particular, específico. Já convencer visa à obtenção, adesão de todo o ser racional. Desse modo, Perelman e Olbrechts-Tyteca afirmam que “chamar de persuasiva uma argumentação que pretende valer exclusivamente para um auditório particular e chamar de convincente aquela que se tem por capaz de alcançar a adesão de todo ser de razão” (1996, p. 36) seria considerar os conceitos de auditório interno e universal como os definidores da ferramenta de argumentação.

Outros pontos de contribuição da Nova Retórica dizem respeito à apresentação dos dados, à forma dos discursos e à questão dos lugares e sua influência, pois os autores amparam a visão de que “a linguagem não é somente meio de comunicação, é também instrumento de ação sobre as mentes, meio de persuasão” (1996, p. 150). Assim, torna-se relevante também a especulação sobre matéria, forma e utilizações do vocabulário adequado a cada auditório. São variados os recursos discursivos e técnicas utilizadas para que a argumentação possa atingir um de seus objetivos: a persuasão.

Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996) retomam, de certa forma, uma reabilitação da retórica aristotélica, fazendo jus à Nova Retórica, tematizando outra possibilidade de lidar com valores e com as formas de justiça. Com a evolução desde a era aristotélica, as teorias fizeram novas adequações conforme as necessidades sociais de argumentação. Sendo assim, Plantin (2008) afirma que a argumentação passou a ser uma fonte de recursos perigosa nas mãos da mídia, seja para a persuasão com vistas ao consumo, seja para assuntos mais sérios capazes de envolver justiça, corrupção e conduta social.

Os conceitos estabelecidos pelos autores, como auditório e razão prática, apresentam um parâmetro de igualdade e liberdade que direciona as relações, principalmente quando o objetivo é o reestabelecimento da justiça. Dessa forma, expõe-se o poder entre o orador e o respectivo auditório, o que faz pensar nos conceitos de universal e ideal por eles explorados. A Nova Retórica apresenta-se em uma posição de expor o contra-argumento de autoridade que, no tocante à teoria da argumentação, é o que rege os discursos. Todavia, há uma impregnação de retoricidade filosófica, em que se apresentam vantagens, principalmente simétricas, no que concernem a pares como orador e ouvinte, e que representam escolhas disponíveis ou facilitadas por esses participantes em meio a um discurso.

Compete então à Nova Retórica a contribuição de “inventário das formas argumentativas”, ou seja, a retomada de constructos teóricos relevantes e sua nova roupagem, da mesma forma que a elaboração de novos conceitos com vistas a colaborar com os estudos da argumentação. Para tanto, não se exclui a noção de que as formas básicas e a essência da argumentação são de “natureza discursiva”. Ademais, o desenvolvimento teórico da argumentação não tem seu fim na Nova Retórica. Novos autores surgem para demonstrar outros elementos e possibilidades existentes na elaboração de uma argumentação.

Dessa forma, a próxima seção destina-se a expor e discutir conceitos relativos à teoria desenvolvida por Toulmin (2006) e seus usos da argumentação.

3.1.3 Toulmin: “os usos do argumento”

As teorias argumentativas tiveram sua evolução e, por coincidência, ou não, Toulmin lançou sua primeira obra sobre argumentação no mesmo ano em que Perelman: no ano de 1958. As duas teorias demonstraram propostas sintetizando novos conhecimentos, Perelman reformulou a contribuição da retórica. Já Toulmin optou por apresentar algo novo, como o desmembramento da estrutura de um argumento. Embora as teorias falassem sobre argumentação, não eram consideradas “teorias da argumentação” e buscavam algo que fugisse à abordagem lógico-formal estudada até o momento.

As pesquisas modernas apontam “Os usos do argumento”, de Toulmin (2001), como o ponto inicial de uma busca por um enfoque pragmático, em dois sentidos: praticidade e utilidade (SANTIBÁÑEZ, 2015), e que levasse em

consideração os aspectos da lógica como relevantes para a prática da argumentação. Cabe mencionar que Toulmin (1996) presumiu, no decorrer de suas pesquisas, a constituição dos argumentos em partes, sua possibilidade de movimentação por diferentes campos da argumentação e a facilidade de reprodução de argumentos em determinados contextos.

Um dos campos/áreas mais explorados tanto por Perelman como por Toulmin, que deram base para o desenvolvimento de suas teorias argumentativas, foi a jurisprudência, os contextos e os procedimentos dos processos jurídicos. Com isso, argumentar, para Toulmin (1996), significa propor pretensões, fazer com que elas entrem em questão, ao mesmo tempo respaldá-las, criticá-las e, de certa forma, refutar essas críticas elaboradas. No mesmo contexto, o argumento é como “um organismo: tem uma estrutura bruta, anatômica, e outra mais fina e, por assim dizer, fisiológica” (TOULMIN, 2006, p. 135), isto é, uma constituição que se dá no envolvimento dos sujeitos, na forma em que ocorre a interação humana e que possibilita a formulação, o debate e/ou o desfecho de raciocínios. Por sua vez, o argumento como “um organismo” apresenta unidades significativas que são respectivamente, de acordo com o autor, “órgãos”, que foram trabalhados como elementos estruturais do argumento.

Registra-se que uma das maiores preocupações do autor foi estabelecer de forma estrutural uma interpretação da argumentação, de modo que a “validade ou invalidade” do argumento estivesse relacionada à sua construção, ou seja, sua composição. Com a construção da argumentação em variados contextos, houve por parte de Toulmin (2006) a necessidade de definição de dois tipos principais de argumentos: os substanciais e os analíticos, tendo em vista a possibilidade de expressão de várias formas, em contextos diferentes. O primeiro refere-se à capacidade de sobreviver a críticas; já o segundo, à inadequação a muitos contextos, portanto, fáceis de diluírem. Essas concepções apontam para a necessidade que o autor tinha de expressar como se constituía a estruturação do conhecimento de ciências como a Sociologia e a Antropologia, entre outras, e de como era possível a justificativa de seus julgamentos.

Na tentativa de não perder de vista a lógica aplicada, ou seja, a praticidade de forma ativa da argumentação e suas noções, seria necessário considerar várias possibilidades, apresentando, desde Aristóteles, uma configuração inicial de análise

de argumentos com a) premissa menor, b) premissa maior e, por conseguinte, c) conclusão. A partir dessas considerações iniciais, Toulmin (2006) percebeu que a configuração aristotélica não dava suporte a vários contextos, inclusive o da jurisprudência. É por esse motivo que Toulmin passou a considerar um grande número de possibilidades e distinções em sua estrutura de argumento.

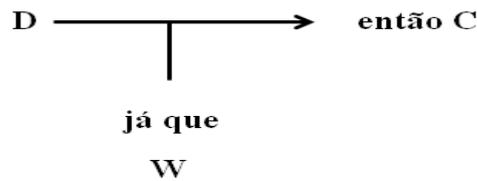
Ao reconhecer a possibilidade de estruturar o argumento, Toulmin (2006) começou seu trabalho por identificar as diferenças entre alegação e conclusão. A Alegação/Conclusão (C) pode ser entendida como uma asserção final, uma tese. O autor apontou como fatos para iniciar o argumento, os quais podem ser recorridos como fundamentos ou informações, a denominação de Dados (D). Em verdade, apenas com esses dois elementos apresentados poderia se ter uma resolução, pois Toulmin (2006, p. 141) afirma que “dados do tipo D nos dão o direito de tirar conclusões C (ou de fazer alegações C)”, isto é, a partir dos Dados seria possível presumir uma Conclusão.

Em outro vértice, o autor desenvolve essas proposições com um tipo de Garantia (*W - Warring*)¹⁰, que de fato corresponde a “padrões práticos ou cânones de argumento” (TOULMIN, 2006, p. 141); em suma, não é algo que comprove de fato autenticidade, mas contribui para se chegar à alegação. Com a apresentação desses três elementos, Toulmin compõe o “primeiro esqueleto” que serve de base para análise de argumentos, e que pode ser observado na Figura 4.

O que se demonstra é que a Conclusão/Alegação vem diretamente dos Dados (D) e as Garantias (G) são apenas uma forma explanatória que pode registrar uma legitimidade envolvida no argumento. Assim, concebe-se a principal diferença entre Dados e Garantias quando “recorre-se a Dados de modo explícito; e a Garantias, de modo implícito” (TOULMIN, 2006, p. 143).

¹⁰ Toulmin identificou a estrutura do argumento com o uso de (D) para *Data*, (W) para *Warrant*, (C) para *Claim*, (B) para *Backing*, (Q) para *Qualifier* e (R) para *Rebuttal*. Neste trabalho, empregaram-se as iniciais das palavras correspondentes em língua portuguesa: (D) para Dados, (G) para Garantias, (A) para Alegações. Da mesma forma, os elementos que aparecem em sequência foram empregados como: (Ap) para Apoio, (M) para Modalizador e (R) para Refutação.

Figura 4 - Layout de argumentos



Fonte: (Toulmin, 2006, p. 143)

Via de regra, as Garantias apresentarão uma generalização, diferente dos fatos oferecidos como Dados. Um dos pontos importantes dessa conceituação é que a distinção é feita principalmente nos tribunais de justiça, o que de fato interessa nesta pesquisa. Em detalhe, apresentam-se, no Quadro 2, exemplos com base no *corpus* de análise.

Quadro 2 - Usos dos argumentos no *corpus*

<i>Dados (D)</i>	“Ação direta de Inconstitucionalidade, com requerimento de medida cautelar, ajuizada em 5.7.2012 pela Associação Nacional dos Editores de Livros- ANEL...”
<i>Garantia (G)</i>	“Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais. Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.”
<i>Alegação (A)</i>	“O recolhimento de obras é censura judicial, a substituir a administrativa”.

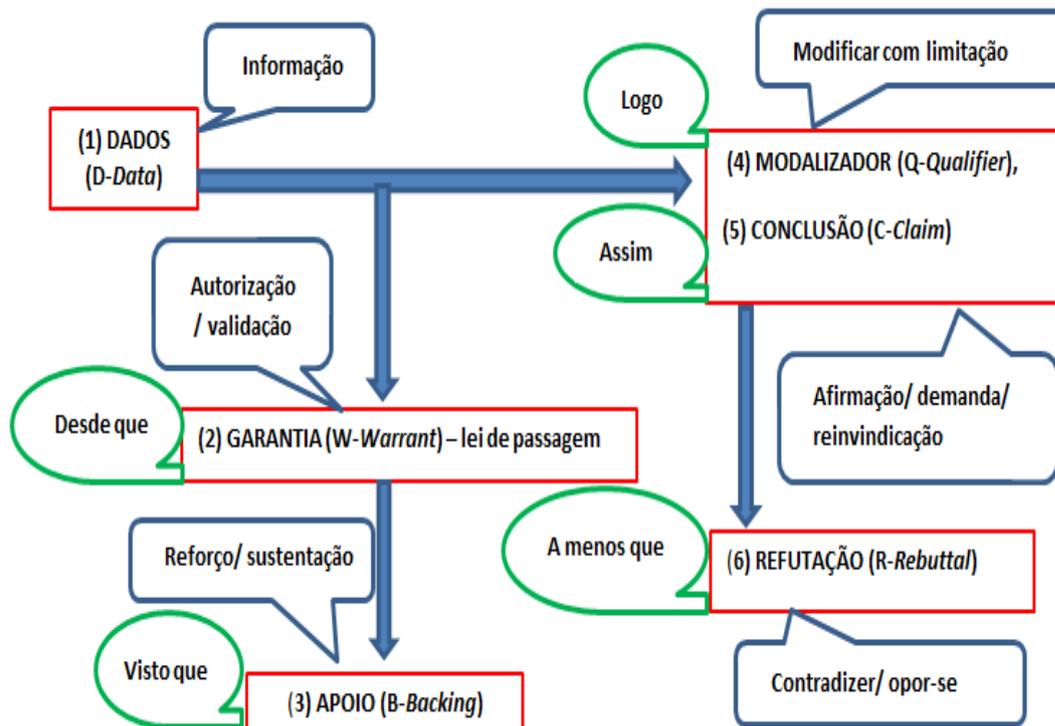
Fonte: (Elaborado pela autora a partir de dados do *corpus*).

No Quadro 2, são expressos exemplos de como se constituem Dados (D), Garantias (G) e Alegações (A) presentes no *corpus*. Acrescenta-se que há garantias de vários tipos e, dependendo do objetivo de aplicação, podem “conferir diferentes graus de força às conclusões que justificam” (TOULMIN, 2006, p. 144), uma vez que podem autorizar o uso de “Qualificações Modais”, ou “Qualificadores Modais (M)”, elementos que auxiliam na construção da força que a Garantia pode conferir. Assim, a complexidade de um argumento pode ser maior, com o acréscimo de elementos como a Exceção e/ou Refutação (R), que demonstram circunstâncias em que se

deve desconsiderar a autoridade da Garantia, em virtude de invalidar uma conclusão que pode ser garantida pelo Modalizador. Ao autor interessa apresentar os elementos possíveis de um argumento, ao passo que “os novos dados podem servir para aumentar o número de indícios, e podem também ser citados para confirmar ou refutar a aplicabilidade de uma Garantia” (TOULMIN, 2006, p. 147).

O desafio de não tornar válida uma Alegação (A) pode envolver a credibilidade dos argumentos expostos. Portanto, além das Garantias (G) pode haver, em verdade, outras formas de autoridade e vigência. Essas formas de suporte às Garantias são denominadas como Apoio (B - Backing), ou seja, uma afirmativa que justifica a Garantia, mas é necessário o cuidado para estabelecer relações entre ele e os Dados, pois, caso contrário, pode causar problemas mais adiante no desenvolvimento da argumentação. De forma a elucidar os conceitos expostos em relação aos elementos do argumento, a Figura 5 os ilustra, demonstrando suas posições, funções e ordem.

Figura 5 - O modelo de Toulmin



Fonte: (Adaptado de Plantin, 2008, p. 24).

A ordem dos elementos expressa na Figura 5 expõe a necessidade de organização do argumento, de forma que não pode ser classificada como uma estrutura final, pois dependerá do contexto em que o argumento está situado e sua referência em fato ou direito.

A constituição da Alegação (A) se dá pela colocação dos Dados (D), igualmente a Garantia (G) pode ser autenticada, porém, caso haja necessidade, um Qualificador Modal (M) é inserido para dar força ao argumento. Embora exista a possibilidade de Refutação (R) em forma de desafio, pode ainda inserir-se o Apoio (Ap) como uma forma de justificar a Garantia (G) já exposta.

Quando uma proposição é realizada, a pretensão é a de que se saiba a verdade, assim espera-se que as razões sirvam à relevância de convencimento e ganhem força. Nessa situação, Santibáñez (2015, p. 253) afirma que muitas vezes a força das razões pode ser independente da pretensão, mas, ao mesmo tempo, a “relevância depende do contexto”, ou seja, das escolhas que são realizadas na situação de elaboração que resulta da proposição.

A definição de argumentos como “a cadeia de raciocínio ou sequências interconectadas entre pretensões e razões” e “argumentação como a totalidade da atividade de exposição das pretensões”, elaboradas, de acordo com Santibáñez (2015, p. 257), por Toulmin, determina apenas a descrição de “um fenômeno distinto em relação ao estado intencional da crença”, isto é, o autor reforça a ideia de que Toulmin proporciona, por meio de sua teoria, duas condições a serem observadas: a social e a psicológica na elaboração de um argumento.

Por essa razão, Santibáñez (2015, p. 252) referencia os elementos apresentados por Toulmin como desenvolvedores de “um papel fundamental na desconstrução dos argumentos, mostrando uma engrenagem que tem pouco a ver com a lógica silogística e muito com o raciocínio habitual de jurisprudência”; em resumo, reforça e justifica a ideia de argumentação a ser desenvolvida nesta tese. Em outro ponto, é preciso destacar que, após esse período da elaboração da teoria dos usos do argumento, de Toulmin (2006), o percurso argumentativo continuou trazendo contribuições de outros autores. Compete à próxima seção acrescentar as noções de “Ato Argumentativo”, elaboradas por Van Eemeren e Grootendorst.

3.1.4 Van Eemeren e Grootendorst: Ato argumentativo

O final do século XX foi marcado também por diferentes visões em relação à argumentação. Após as contribuições de Perelman e Olbrechts-Tyteca (1996), com a Nova Retórica, e de Toulmin (2001), com os usos do argumento, começou a se expandir uma tendência, por volta dos anos 1970, que visava a “lógica informal”. Já a partir dos anos de 1980, a tendência era outra, a dialogal, cuja influência surgiu das pesquisas sobre “linguagem e contexto, a conversação e o diálogo natural” (PLANTIN, 2008, p. 24). Dessa forma, Van Eemeren e Grootendorst ganharam voz com sua obra “*La nouvelle dialectique*” em 1996, ao tratar da perspectiva do diálogo e seus interlocutores.

A principal contribuição de Van Eemeren e Grootendorst para a época era tratar de uma abordagem pragmatialética, com o desenvolvimento de um modelo normativo de argumentação (PLANTIN, 2008), ou seja, uma adaptação de modelos já existentes que compunham os pragmático-conversacionais. A argumentação foi pensada pelos autores a partir da demonstração de dúvida de um ponto de vista por parte do locutor.

Argumentação, para Van Eemeren, Grootendorst e Henkemans (2002), poderia ser entendida como “uma atividade racional verbal e social, voltada ao convencimento de um possível interlocutor crítico da aceitabilidade de uma tese (*standpoint*) por meio da constelação de uma ou mais proposições que justificariam essa tese” (p. 12), isto é, uma forma de interação e comunicação envolvida em um contexto específico com diferentes opiniões. Essa perspectiva reflete a importância de “uma diferença de opinião”, isto é, a dúvida como lugar de destaque na teoria, objetivando uma resolução nas formas de opinar.

A reconstrução do discurso argumentativo vista por Van Eemeren e Grootendorst (1992) incide na elaboração de um método que considera os aspectos referentes a uma avaliação crítica. Os autores desenvolvem e explicam um conjunto de regras que precisam ser levadas em consideração para a construção de uma discussão crítica e fornecem uma base para a compreensão de códigos de comportamento, os quais são necessários para aqueles interlocutores que desejam resolver suas “diferenças de opinião”.

De acordo com Van Eemeren e Grootendorst (1984), a argumentação pode ser vista como “um ato de fala complexo”, pois os interlocutores podem vir a

expressar diferentes atos de fala e/ou de escrita dependendo de suas intenções na situação atual. Para compreender o que de fato são os atos de fala, torna-se necessária a ideia clara de que proposições são feitas e que funções comunicativas o interlocutor quer atingir. Acrescenta-se que o ato de fala é, segundo os autores, “um efeito comunicativo” (1992, p. 227), ou seja, visa à objetivação por parte do locutor e, ao mesmo tempo, trabalha para que seu interlocutor concorde ou aceite seu ato, sendo, portanto, um “efeito interacional”.

Na tentativa de elucidar tais conceitos, torna-se importante destacar que a construção do ato de argumentar se dá de forma complexa, possibilitando, de acordo com Mari e Mendes (2008, p. 99), “ao menos duas funções comunicativas ao mesmo tempo, de modo que a constelação de atos que constitui uma argumentação deve apresentar uma conexão específica entre esses atos”. Compete, então, a sua divisão em “atos complexos e atos elementares”; os complexos residem no nível do discurso, uma forma de defesa de opinião por parte do locutor objetivando influenciar seu interlocutor acerca de sua proposição, isto é, despertar sua aceitabilidade, já os elementares referem-se à oração. Cada um desses atos desencadeará funções diferentes, contudo, o ato complexo demanda de condições, designadas de “identificação” e de “correção”, que estabelecem relações referentes ao ato e à situação em andamento.

As condições mencionadas como de identificação do ato complexo são de dois tipos, a saber: a) condições de conteúdo proposicional; b) condições essenciais. A primeira diz respeito à compreensão da compatibilidade semântica na proposição do ato que compõe a argumentação. Já a segunda requer a compreensão do interlocutor, na tentativa de convencê-lo acerca do ponto de vista expresso pelo locutor. Além das condições de identificação, as de correção dividem-se da mesma forma em duas: c) condições preparatórias; d) condições de responsabilidade. As condições preparatórias foram definidas com base na crença do locutor de que o interlocutor tem a possibilidade de aceitar a “constelação desses atos”, sendo eles uma justificativa razoável de sua opinião (MARI; MENDES, 2008, p. 100). Tem-se em vista que as condições de responsabilidade estabelecidas pelos autores incidem na crença do locutor de que seu ponto de vista é aceitável por parte do interlocutor.

A versão teórica de argumentação apresentada com base em Van Eemeren e Grootendorst é configurada como uma idealização da abordagem pragmatialética,

denominada pelos autores como “modelo normativo ideal dos atos de linguagem realizados em uma discussão crítica” (VAN EEMEREN; GROOTENDORST, 2004, p. 05). Essa abordagem busca, diferentemente das outras apresentadas, o rigor no funcionamento da argumentação, enfatizando sua concepção no ato discursivo complexo e às suas regras que interferem na situação de comunicação em curso e que pressupõem uma discussão crítica. A essa explanação considera-se a possibilidade de diálogo com os outros modelos mais clássicos já apresentados anteriormente, que visavam padrões ou, até mesmo, a estruturação da argumentação elaborada por Toulmin (1996).

A Figura 6 sintetiza as principais características de cada uma das teorias de argumentação apresentadas nesta pesquisa.

Figura 6 - Teorias de argumentação

				
AUTOR	ARISTÓTELES	PERELMAN E TYTECA	TOULMIN	VAN EEMEREN E GROOTENDORST
TEORIA	RETÓRICA	NOVA RETÓRICA	USOS DOS ARGUMENTOS	ATO ARGUMENTATIVO
CONCEITO DE ARGUMENTAÇÃO	“A arte de bem falar”	Um acordo entre o orador e seu auditório. Visa à “adesão dos espíritos”.	O argumento é como “um organismo” – constituição em partes	Forma de resolver as “diferenças de opinião”
CARACTERÍSTICAS	Gêneros: deliberativo, judiciário e epidítico. <i>Ethos</i> <i>Pathos</i> <i>Logos</i> <i>Topoi</i>	Auditório Universal Auditório Interno	Dados (D) Garantia (W) Apoio (B) Qualificador (Q) Conclusão (C) Refutação (R)	Ato complexo e Ato elementar a) Condições de conteúdo proposicional b) Condição essencial c) Condições preparatórias d) Condições de responsabilidade
CONTRIBUIÇÕES	Demonstrar ao homem o poder da palavra e a sua possibilidade de dominação.	Inventariar formas argumentativas, ou seja, a retomada de constructos teóricos relevantes e sua nova roupagem.	Estabelecer de forma estrutural uma interpretação da argumentação.	Elaborar um “modelo normativo ideal dos atos da linguagem”.

Fonte: (Elaborado pela autora com base nas teorias apresentadas).

No capítulo seguinte, exploram-se conceitos referentes à Linguística Sistêmico-Funcional, mais especificamente as noções de contexto, registro e modalidade.

4 LINGUÍSTICA SISTÊMICO-FUNCIONAL: REGISTRO, PROCESSOS SOCIOSEMIÓTICOS E MODALIDADE

“Não há, no direito, espaço para a imunidade absoluta do agir no exercício de direitos com interferência danosa a direitos de outrem. Ação livre é ação responsável. Responde aquele que atua, ainda que sob título de exercício de direito próprio”. (Cármem Lúcia - trecho do *corpus*)

O desenvolvimento dos estudos relacionados à Linguística Sistêmico-Funcional (LSF) teve como precursores Halliday (1978), visando às escolhas de interação feitas pelo falante em determinada situação e compreendendo a língua como um sistema sociosemiótico. A ampliação de uma consciência por parte dos usuários da língua e que objetivos seriam alcançados por meio de suas escolhas são importantes para determinar os diferentes contextos que os falantes atuam. Uma vez que a linguagem constrói significados que podem ser culturais e sociais, ela faz parte de um conjunto de sistemas semióticos, que constituíram sistemas de significação.

Para Halliday (1989), a linguagem pode ser entendida como dialética, pois da mesma forma que foi criada pela sociedade, contribui para a manutenção e/ou mudança dessa mesma sociedade. Essas discussões são firmadas ao se conceber que a constituição discursiva social está enraizada nas estruturas sociais, não sendo uma forma livre de expressão. Com isso, este capítulo visa à exposição de conceitos relativos à LSF sobre contexto (HALLIDAY; HASAN, 1989), registro (HALLIDAY; HASAN, 1989; MATTHIESSEN, 2015) e os processos sociosemióticos (MATHIESSEN, 2015).

4.1 CONCEITUANDO CONTEXTO E REGISTRO

Para Halliday e Hasan (1989), do contexto fazem parte os participantes, que estabelecem relações com características específicas na interação. Estas têm o papel de interferir no desenvolvimento da comunicação. Logo, as formas de intervenção na comunicação vêm corroborar o conceito de contexto estabelecido pelos autores como características (concretas e imediatas ou abstratas e remotas) que são pertinentes ao discurso que está sendo produzido (HALLIDAY, 1989). Sua compreensão se dá por dois ângulos diferentes, contexto de situação e contexto de

cultura, não sendo excludentes. Para tanto, Bárbara e Macedo (2009), com base em Halliday (1989), conceituam

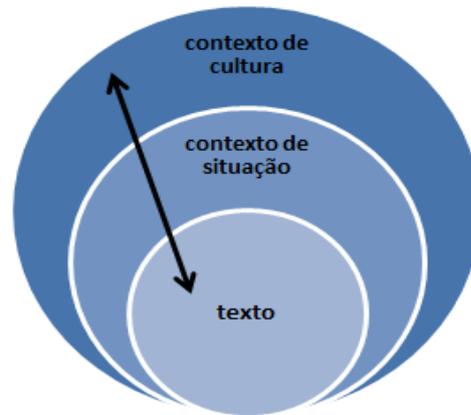
contexto de cultura como todo o repertório de crenças, valores e ideologias da comunidade que possibilita ao seu membro gerar significados. Já o Contexto de situação diz respeito aos padrões, regras de funcionamento de uma interação, que servem para interpretar o contexto social do texto. (p. 30-31).

O ambiente adjacente de interação, de acordo com Halliday e Hasan (1989), não é suficiente para que ocorra uma análise linguística mais aprofundada.

Halliday, em estudo de 1978 (p. 31), faz referência às diferenças existentes entre os tipos de situação, determinando três aspectos principais como norteadores: o primeiro trata-se do lugar, o segundo da linguagem utilizada e o terceiro de quem participa. Conforme o autor, estes três aspectos são determinantes para definir a extensão de como os significados são selecionados e usados por seus falantes/escritores. Já o contexto de situação, visto por Hasan (1989), elenca as variáveis campo, relações e modo. A variável campo tem seu propósito no evento comunicativo, na atividade que está em andamento; a variável relações preocupa-se com os papéis desempenhados pelos participantes em suas interações; e a variável modo interessa-se pela forma comunicativa, o veículo de comunicação e a função exercida pela linguagem no dado momento. Estes conceitos perduram na LSF e, de acordo com Halliday, McIntosh e Stevens (1964, p. 87), registro pode ser definido como “uma variedade da linguagem que se distingue de acordo com o uso”, isto é, a linguagem varia de acordo com a situação e necessidade por parte do sujeito.

Com base nesses três elementos, Hasan (1989) elaborou as três variáveis do contexto - campo, relações e modo - que vêm a constituir o registro. Conforme a autora, a linguagem não é usada apenas para moldar a realidade, mas também para defendê-la de qualquer ameaça a valores diferentes pertencentes a cada indivíduo (HASAN, 1989, p. 34). Hasan usou o termo "configuração contextual" (CC) para se referir aos valores específicos das três variáveis. A configuração delineada por Hasan (1989) para explicar o registro parte da estratificação dos planos comunicativos, que incluem o contexto de cultura e de situação bem como o texto, o que pode ser observado na Figura 7.

Figura 7 - Texto em contexto



Fonte: (Adaptado de Halliday e Matthiessen, 2004; 2014).

A carga semântica do texto determina, de certa forma, todos os aspectos do contexto em que está inserido, considerando-se apropriado a dada situação. A Figura 7 mostra a configuração do contexto de cultura que instancia o de situação e que encapsula o texto. O contexto de cultura aparece como o mais externo por se tratar da sociedade, instituições culturais e grupos de que o indivíduo participa. O contexto de situação é instanciado pelo de cultura, ao passo que, nessa sociedade e/ou instituições/grupos de que o indivíduo participa, são criadas situações específicas de comunicação que o induzem à elaboração de textos. A estratificação estabelecida apresenta uma rede de escolhas que estão interrelacionadas em um todo no contexto que se está inserido e suas variáveis. De acordo com Eggins e Slade (1997, 285), “a análise do contexto através do conceito de registro é a extensão lógica de tese de linguagem ‘natural’ de Halliday”.

Consoante Matthiessen (2015a, p. 18), registro pode ser definido como “uma configuração de recursos semânticos que um membro de uma cultura normalmente associa com o tipo de situação”. Diz respeito às escolhas que o falante/escritor faz em determinados locais e situações. De acordo com o autor, o falante/escritor não encontra dificuldades para reconhecer as escolhas linguísticas disponíveis na situação, e isso se dá devido a significados potenciais no contexto social. Por conseguinte, o registro é reconhecido como “uma seleção particular de palavras e estruturas” que são mobilizadas pelo falante/escritor no momento da sua necessidade de comunicação (MATTHIESSEN, 2015a).

Em complemento aos conceitos expostos, Ghadessy (1993, p. 288) afirma que “o objetivo fundamental da análise do registro é descobrir os princípios gerais que regem o intervalo de variação”, ou seja, quais fatores podem determinar as características linguísticas em uso. O conceito de registro é elaborado também por Cloran (1994, p. 126), que discorre sobre uma unidade retórica, que pode ser compreendida como “aspectos do registro de um texto”. Dessa forma, as unidades semânticas de todos os tamanhos corresponderiam à configuração contextual no nível da semântica, referindo-se aos aspectos de campo, relações e modo. Ao seguir essas concepções, Staples, Egbert, Biber e Conrad (2015) conceituam os registros como variedades de linguagem que são associadas a uma configuração, situações, características e propósitos particulares. Os autores postulam que todas as línguas possuem variantes para expressar significados, assim, vários fatores envolvem a constituição de um registro.

As características dos participantes, seus relacionamentos e suas atitudes são também importantes, pois, para Staples, Egbert, Biber e Conrad (2015), fatores como tempo e local, circunstâncias de produção e de processamento, bem como propósito da comunicação vão sendo compartilhados no decorrer da comunicação. Com essa explanação, os autores consideram que um registro pode ter sua definição na combinação particular de valores que dizem respeito a cada uma dessas características (STAPLES; EGBERT; BIBER; CONRAD, 2015).

Importa mencionar a definição de Biber e Conrad (2003, p.175) de que “as variáveis definidas em termos de parâmetros situacionais gerais são conhecidas como registros”. Consoante os autores, o termo registro pode ser associado a qualquer variedade com uma configuração específica e que apresente características e propósitos situacionais, da mesma forma que pode ser definido por sua combinação particular de valores para cada uma dessas características (BIBER; CONRAD, 2003, p.175).

As concepções de autores como Agha (2004) são importantes para a compreensão de outros pontos de vista. O autor descreve o registro como “repertório linguístico associado, internamente cultural, com práticas sociais particulares e com pessoas que envolvem tais práticas” (p. 34). Portanto, ficam claras as perspectivas teóricas em relação ao registro, esboçadas por Halliday (1989), Hasan (1989) e Matthiessen (2015a). Tais concepções abarcam a LSF e direcionam os estudos da linguagem para todas as esferas sociais, pois, segundo

Matthiessen (2013, p. 444), “como linguistas - e como semióticos -, é claro, treinamos para detectar e para lidar com o jogo semiótico em particular”.

4.2 PROCESSOS SOCIOSSEMIÓTICOS

Os principais alicerces da LSF trouxeram contribuições muito importantes para os estudos de Matthiessen (2007, 2013, 2015a) no que se refere a uma modelagem de registro. O que cabe observar e levar em conta nesta explanação é o contexto de situação, por isso sua relação com o conceito de registro é direta, uma vez que o registro se vale da noção original de “variação funcional da linguagem” (HALLIDAY, 1961), que ocorre de acordo com o uso, ou seja, a situação.

A teoria de registro de Matthiessen teve sua origem nos estudos de Halliday e Hasan (1989), buscando contribuir com as suas especificidades e, de acordo com o autor, preencher lacunas ao elaborar um projeto denominado por ele como de “a longo prazo”, chamado “Cartografia de Registro”.

Cabe mencionar que o registro tem, em sua definição, responsabilidade, em virtude de se encarregar das escolhas linguísticas realizadas pelo falante/escritor. Matthiessen (2015b, p. 1) reuniu suas pesquisas em uma Cartografia do Registro, resultando em um mapa da “atividade de descrever sistematicamente os registros que criam uma língua”, tendo em vista os significados “em jogo”. Ressalta-se que o autor objetiva demonstrar a caracterização dos registros e como eles podem operar em diferentes contextos de uso, sendo considerada também uma “metáfora da cartografia ampliada aos sistemas semióticos” (MATTHIESSEN, 2015b, p. 3). Em outro vértice, o autor afirma que

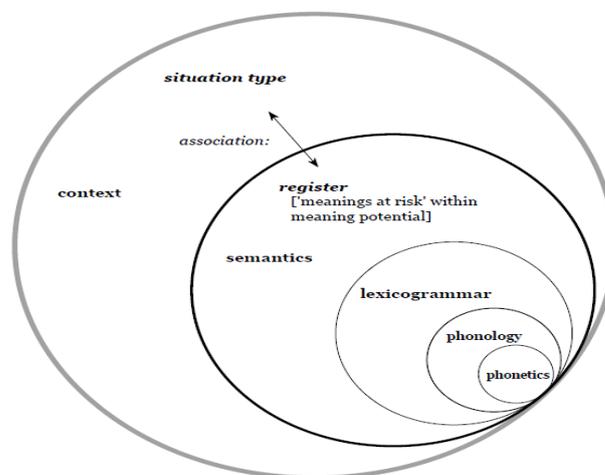
os mapas são, entre outras coisas, ferramentas úteis para visualizar territórios de significado. Assim, noções como “mapas semânticos” e “mapas mentais” tornaram-se populares, geralmente assumindo a forma de algum tipo de gráfico consistindo em links entre nós que representam sentidos ou significados que estão relacionados de uma forma ou de outra. (MATTHIESSEN, 2015b, p. 4).

A Cartografia de Registro é um mapa que consiste em possibilitar a criação de um espaço semântico com uma possível visualização mais concreta do que é essencialmente abstrato. Como postula Lukin (2008, p. 95), “o registro é uma configuração de significados”, quer dizer, a construção de sentidos do texto.

Assinala-se que, para a compreensão do registro, existem outros conceitos importantes, como os conceitos de realização, instanciação e de potencial. Para Halliday e Matthiessen (2014), o conceito de realização surge do fato de que a linguagem é em si um sistema estratificado, dessa forma, a relação que existe entre os estratos, o modo como um processo é ligado a um nível de organização de outro, é chamado de realização. A instanciação, por sua vez, pode ser definida como “uma instância de um sistema subjacente, e não tem existência significativa exceto como tal” (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2004, p. 26); logo, ela tem o objetivo de “instanciar” o sistema da língua na forma de texto. Já o potencial, conforme Bárbara e Macedo (2009, p. 32), é entendido como “o que um falante pode significar”, em síntese, os usos possíveis da língua.

Os recursos demonstrados por estes conceitos levam ao entendimento de que é possível observar em um “contínuo de instanciação” como o registro se caracteriza. O contínuo de instanciação (*cline of instantiation*) refere-se à relação entre sistema e texto. Para tanto, de acordo com Matthiessen (2015a, p. 21), “o texto instancia o registro e a situação instancia o tipo de situação, o registro instancia o significado potencial da linguagem e o tipo de situação instancia o potencial cultural do contexto”; assim, tem-se o contexto de cultura. Nesse sentido, a Figura 8 apresenta os conceitos iniciais de Matthiessen (2015a) sobre registro.

Figura 8 - Configuração de recurso semântico

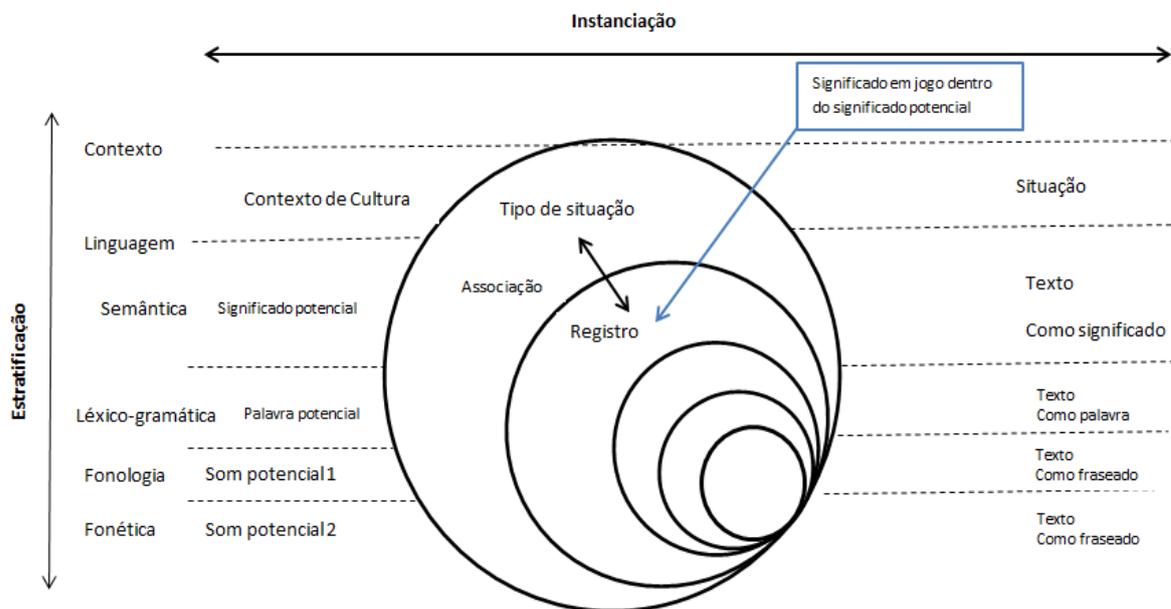


Fonte: (Matthiessen, 2015a, p. 19).

Pode-se observar que o contexto apontado na Figura 8 demonstra uma associação que ocorre entre o tipo de situação, localizado no contexto, e o registro que está localizado na semântica, pois, para Matthiessen (2015a, p. 19), os “registros são, portanto, adaptações da língua a diferentes tipos de situação; cada tipo de situação tem um registro associado”. O autor ainda afirma que os tipos de situação e os registros podem constituir mudanças no decorrer das evoluções culturais e linguísticas. Em sequência, são apresentados os demais estratos: léxico-gramática, fonologia e fonética.

O tipo de situação e o registro localizam-se entre polos, uma “região intermediária” ou “domínio cultural” entre o polo potencial (o significado potencial do contexto de cultura) e o polo de instanciação (texto no contexto de situação). O registro é visto por esta lente como um subpotencial do significado potencial da língua, e da mesma forma, do tipo de texto, considerando em seu aspecto principal a carga de subsistema do sistema semântico. A Figura 9 ilustra os conceitos de instanciação, de subpotencial e de estratificação do registro como um “significado em jogo”.

Figura 9 - Registro como “significado em jogo”

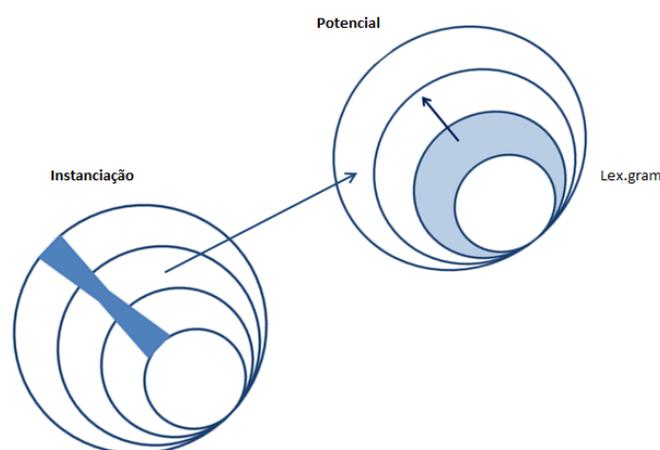


Fonte: (Adaptado de Matthiessen, 2015a, p. 22).

A partir da Figura 9, em que são apresentadas as duas dimensões, a de instanciação e a de estratificação, cabe lembrar que, para Halliday (2005, p. 255), o registro, localizado no estrato semântico, é entendido como uma “rede topológica” que especifica as regiões do “espaço semântico”. No eixo da estratificação, em uma visão de cima para baixo, tem-se o contexto (de situação e de cultura), a semântica, a léxico-gramática, a fonologia e a fonética. Já pelas vias da instanciação, tem-se o contexto de cultura referente à situação; o significado potencial, ao texto, como instanciação do significado, e a léxico-gramática é entendida como palavra em potencial e instanciada em texto como palavra. Assim, um tipo de situação associado ao registro localiza-se em uma região intermediária ao longo do contínuo de instanciação. A fonologia e a fonética, por sua vez, são sons potenciais que terão suas instanciações no texto como fraseado.

A definição de registro passa a ser denominada por Matthiessen (2015a) em termos de contexto, no que tange à intersecção de duas dimensões semióticas como “contínuo de instanciação e hierarquia de estratificação”. Essas são as dimensões que determinarão a organização da Cartografia de Registro e encontram-se em uma “região intermediária” entre os polos potencial e de instanciação. O polo potencial é entendido como um subsistema, já o de instanciação é um subsistema do sistema semântico, o que pode ser observado na Figura 10.

Figura 10 - Abordagem de dois pontos para a descrição de um registro

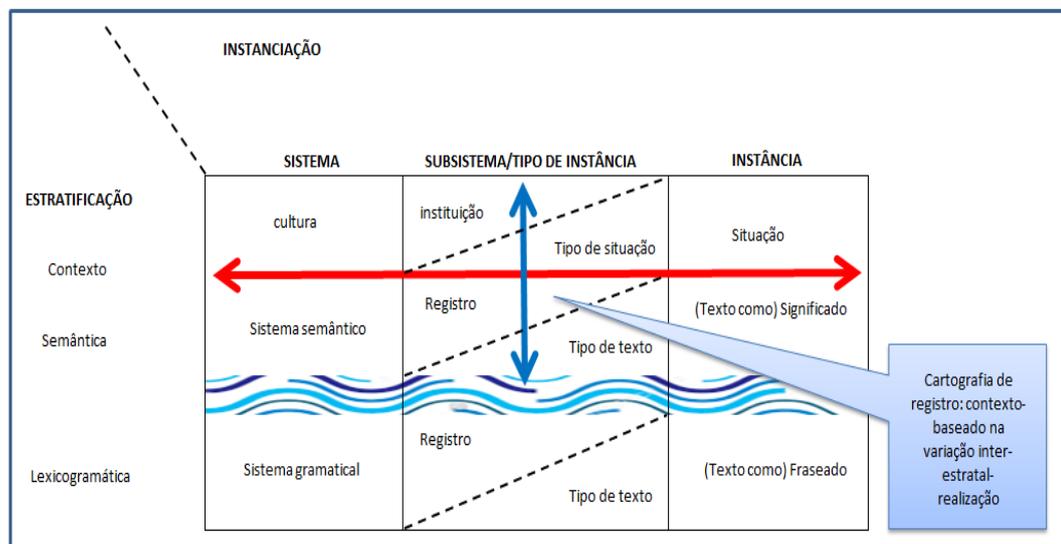


Fonte: (Adaptado de Matthiessen, 1993, p. 278).

As duas vertentes que “combinam uma fatia léxico-gramatical através do sistema” (MATTHIESSEN, 1993, p. 277) são representadas na Figura 10. A instanciação é compreendida como uma descrição das possibilidades do registro de instanciar textos considerados representativos para o contexto. Já o potencial carrega a carga de significados em cada um dos estratos como um repertório de escolhas disponíveis ao falante/escritor. Esses conceitos de instanciação e potencial têm interferência direta na constituição do registro.

Assim, Matthiessen (2015a) refere-se à Cartografia de Registro como uma descrição da constituição de um registro, que pode ser compreendido como um sistema de linguagem ou como uma “assemblagem” (colagem) do sistema. Em outra perspectiva, a “assemblagem” do sistema caracteriza-se por ser o próprio processo de cartografia necessário para a compreensão de atividades sociais. Ademais, o maior objetivo da Cartografia de Registro, conforme afirma Matthiessen (2015b, p. 5), é “mapear a região do espaço semântico de tal forma que as características desta região reflitam a diversificação do contexto em instituições e, dentro destas, tipos de situação”. A Figura 11 mostra como está constituída a Cartografia de Registro de Matthiessen (2015a).

Figura 11 - Cartografia de Registro



Fonte: (Adaptado de Matthiessen, 2015a, p. 45).

Na Figura 11, tem-se a representação da cartografia de registro pensada por Matthiessen (2015a). Há, no eixo vertical (azul), a exposição da estratificação em contexto, semântica e léxico-gramática. Já a linha horizontal (vermelho) refere-se ao eixo de instanciação, que apresenta o sistema, sistema/tipo de instância e a instância. Esses dois eixos se cruzam e, assim, é possível a elaboração da correspondência contexto x sistema: cultura; semântica x sistema: sistema semântico; léxico-gramática x sistema: sistema gramatical. Nessa sequência de entrecruzamentos do eixo da estratificação com o eixo da instanciação, são possíveis vários encontros, que originaram, de acordo com Matthiessen (2015a), a cartografia do registro. Esta se localiza em uma região intermediária entre os eixos de estratificação e instanciação, no ponto entre contexto e sistema/tipo de instância, em uma “lacuna” de instituição/tipo de situação e registro/tipo de texto.

A cartografia é derivada diretamente de um modelo multidimensional da linguagem. A matriz de estratificação-instanciação elaborada por Halliday (2002) localiza o registro como um subsistema do sistema semântico. Aliado a esta razão, Matthiessen (2015a) desenvolveu a Cartografia de Registro, ao buscar o preenchimento de lacunas que se desenvolviam no decorrer do contínuo de instanciação e também da hierarquia de estratificação, como um espaço “bidimensional de estratificação-instanciação”. O contínuo de instanciação e a hierarquia de estratificação são independentemente variáveis (MATTHIESSEN, 2013, p. 442). Para Matthiessen (2013), o contínuo de instanciação é estendido a todos os estratos da língua, desde o significado potencial até o texto como significado.

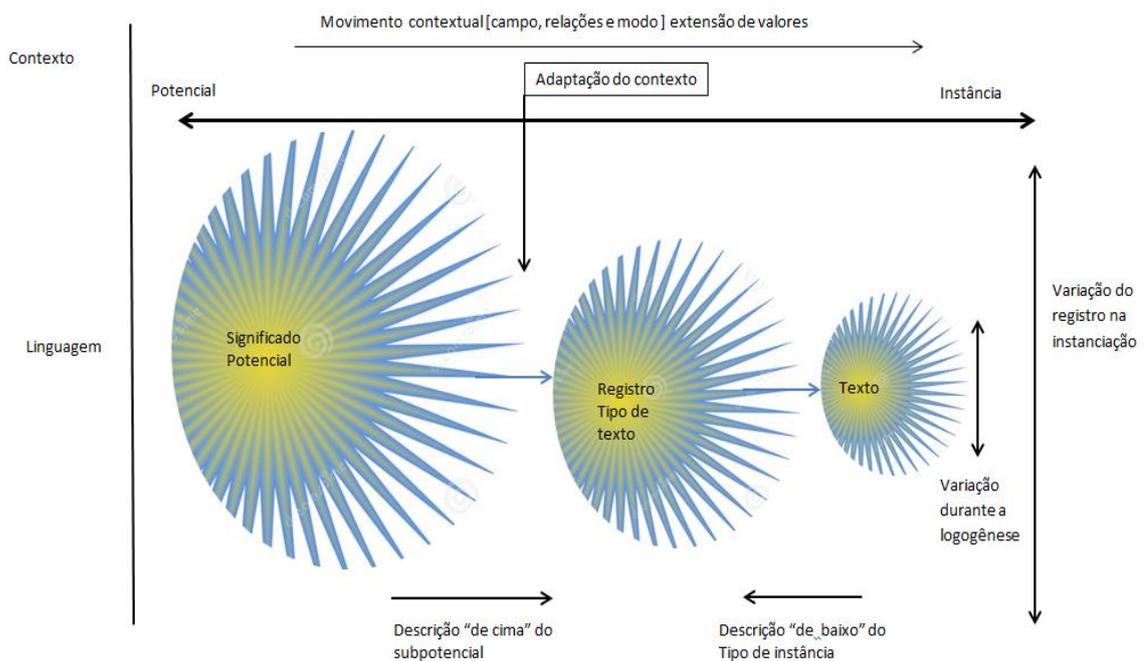
Da mesma forma que os mapas têm em sua cartografia a localização de longitude e latitude, Matthiessen elaborou, na Cartografia de Registro, a definição das projeções vertical e horizontal, sendo elas o contínuo de instanciação e a hierarquia de estratificação, considerados “equivalentes semióticos”, que serão exploradas e discutidas nas próximas seções.

4.2.1 Mapeamento do contínuo de instanciação

A dimensão semiótica designada por Matthiessen (2015a) como contínuo de instanciação é entendida como uma região intermediária entre o sistema e o texto e visa a desenvolver apontamentos linguísticos sobre a região entre sistema e

instância. Nesse caso, a sua constituição pode ser observada na representação da variação registral, pois, de acordo com Matthiessen (2015a, p. 46), “os padrões estão localizados ao longo do contínuo de instanciação e são instanciados como padrões abaixo da linha em direção ao polo de instanciação”. Em suma, a cartografia é trabalhada com o surgimento da possibilidade de variação na instanciação. Os padrões reforçam para Matthiessen (2013) o reconhecimento de formas particulares em tipos de situação que são recorrentes, como é o caso de instituições culturais específicas. Essas relações de composição dos registros, que expressam um contínuo de instanciação, são instituições que instanciam uma cultura, e os tipos de situação instanciam, por assim dizer, uma instituição e, na sequência, as situações instanciam tipos de situação (Matthiessen 2007; 2013). Para uma melhor compreensão, observe-se a Figura 12.

Figura 12 - Variação do Registro em relação ao contínuo de instanciação



Fonte: (Adaptado de Matthiessen, 2015a, p. 46).

Na Figura 12, são expressos três subsistemas importantes para a realização do contínuo de instanciação em uma forma de “movimento contextual” que ocorre na “extensão de valores”, isto é, a “variação de registro” (MATTHIESSEN, 2015). Apresenta-se, na extremidade esquerda, o eixo vertical como contexto e linguagem.

No contexto, haverá a correspondência do contínuo de instanciação, que será uma linha que se encontra em um vértice o potencial e em outro a instância. Há, na faixa da linguagem, os três subsistemas representados pela forma de sol em três tamanhos diferentes, cada um a emanar um raio, que representa a diferenciação do registro ao longo do contínuo de instanciação. O maior corresponde ao significado potencial que tem um de seus raios emanando ao segundo, o registro/tipo de texto, entre essa união tem-se a adaptação do contexto. Do segundo sol, chega-se, por meio de um raio, ao terceiro, o menor. Logo, tem-se a correspondência de texto, que é a realização final da instância, ou seja, a concretização da interação por meio de um registro.

Na sequência, em sentido vertical ao lado do texto, apresenta-se uma linha pequena que expressa a variação que pode ocorrer durante a logogênese. Ao lado, uma linha vertical maior, a extremidade direita expõe o conceito de variação do registro na instanciação. Por fim, há, na parte inferior da Figura, duas setas: a da esquerda para a direita representa a “descrição de cima do subpotencial” e a da direita, a “descrição de baixo do tipo de instância”. Dessa forma, há representada na Figura 12 uma diferenciação do registro ao longo do contínuo de instanciação. São três subsistemas, e cada um vai emanar para outro subsistema, determinando, assim, a variação que ocorre ao longo da instanciação. Contudo, Mathiessen ressalta que

em termos do contínuo de instanciação, os textos se desdobram no tempo e, uma sucessão de microtextos que se desdobram ao longo de um período de tempo pode formar um macrotexto, como quando um relacionamento interpessoal é negociado. (MATTHIESSEN, 2012, p. 453).

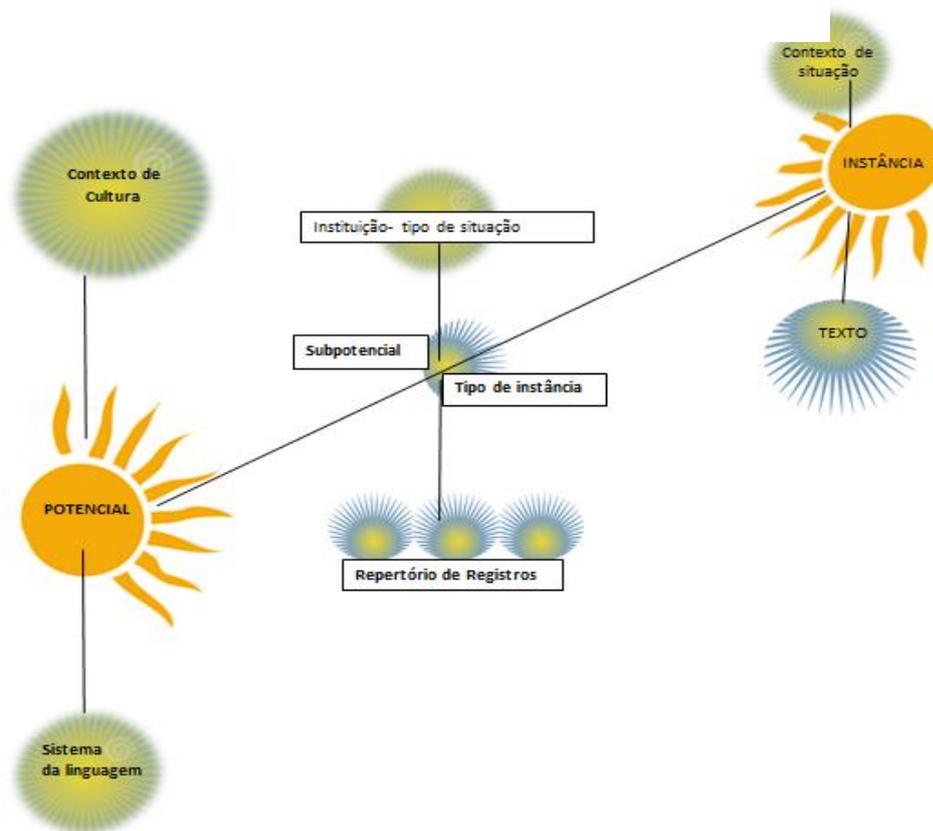
A compreensão que se tem é que diferentes registros podem demonstrar as diferentes escolhas realizadas em texto. Mathiessen (2012) postula que os textos, ao apresentarem semelhanças, podem corresponder a padrões ou tipos de texto ao longo do contínuo de instanciação. Textos que são “novos” terão um desenrolar no contexto e podem confirmar padrões já existentes ou modificá-los.

Os polos de potencial e de instanciação determinam o movimento na extensão de valores, em virtude de em um lado estar a linguagem e, em outro, a variação no registro. Mathiessen (2015a, p. 46) postula que estas variantes de registro podem ser reconhecidas em termos qualitativos como “subsistemas adaptados de tipos conceituais particulares”, isto é, cada registro pode gerar tipos

particulares de texto. Para o autor, “um texto é uma unidade de significado que realiza padrões em contexto de situação” (MATTHIESSEN, 2012, p. 442).

Já em relação aos termos quantitativos, pode se esperar pelo polo potencial do contínuo uma “reinicialização de probabilidades sistêmicas”, enquanto que para o polo de instanciação há “médias de frequências relativas”. Outra possibilidade de exposição do contínuo de instanciação entre os polos potencial e de instância é se apresentarem modelos intermediários. Conforme Bárbara e Macêdo (2009, p. 35), “os textos variam de acordo com a natureza dos contextos em que são produzidos, em função das escolhas disponíveis”, o que pode ser observado na Figura 13.

Figura 13 - O contínuo de instanciação - Arquitetura da Linguagem



Fonte: (Adaptado de Halliday e Matthiessen, 2004, p. 28).

Na Figura 13, o potencial e a instância aparecem nas extremidades, duas dimensões que “modelam a linguagem”, conectados pelo contínuo de instanciação. No polo potencial, tem-se acima o contexto de cultura e abaixo o sistema da linguagem. Ao meio do contínuo de instanciação, encontra-se o subpontecial, que, olhado de cima, será a instituição/ tipo de situação. Há também o tipo de instância,

que, olhando para baixo, será o repertório de registros de que a linguagem disponibiliza. Já no polo de instância, tem-se acima o contexto de situação e abaixo o texto. Por meio dos polos de potencial e de instância do contínuo de instanciação entre eles é possível que se possa rastrear textos específicos que surgem em interações as quais apresentam contextos particulares, mas com significados coletivos (MATTHIESSEN, 2012, p. 453).

Com os conceitos apresentados, depreende-se que a Cartografia de Registro concebe que “diferentes registros têm diferentes perfis” (MATTHIESSEN, 2015a, p. 49), uma vez que cada esfera ou área faz seu uso de forma específica a cumprir suas funções, tendo em vista os “significados em jogo”. Na perspectiva trinocular a ser explorada, a concepção de visão “de cima” pode ficar mais clara com a especificação de campo, relações e modo e progredir em refinamento (*delicacy*) no decorrer da linha. Ao acionar um “zoom”, é possível compreender o significado em jogo no nível da semântica, haja vista seu aumento de visão nessa perspectiva mais detalhada. Ainda considera-se que, para Matthiessen (2015a, p. 49), “o registro pode ser definido como a configuração de recursos semânticos que um membro de uma cultura normalmente associa com o tipo de situação”, e que no mesmo cenário “o texto desempenha um papel central nestes contextos, ou seja, construindo-os ou facilitando-os” (MATTHIESSEN, 2013 p. 439).

Entende-se ainda que, ao mesmo tempo, os textos são relacionados ao contínuo de instanciação como uma unidade de significado, e um texto instancia o significado potencial de uma linguagem (MATTHIESSEN, 2013). Nessa perspectiva, o que leva a uma concretização do tipo de situação é a dimensão semiótica da estratificação, a ser apresentada na próxima seção.

4.2.2 Mapeamento da hierarquia da estratificação

Os conceitos de estratificação e realização interestratal contribuem efetivamente para a interpretação de registro e, da mesma forma, da organização da hierarquia de estratificação nomeada por Matthiessen (2015a) em sua cartografia.

O mapeamento de registro, na hierarquia de estratificação, é uma visão de forma contextual das regiões do espaço semântico. A abordagem disponibiliza a opção de visualização de vários ângulos, assim os registros podem ser entendidos como “variedades semânticas” (MATTHIESSEN, 2015a). O autor (1993, p. 226)

afirma que “a linguagem em contexto é interpretada como um sistema de sistemas ordenados em abstração simbólica”, sistemas esses estratificados. Nessa concepção, cada sistema apresenta sua organização interna, mas ainda assim está relacionado a outros sistemas e, por meio deles, faz parte de uma cadeia de realização. Essa cadeia pode ser representada por um sistema superior que realiza um sistema inferior e é, ao mesmo tempo, por ele realizado.

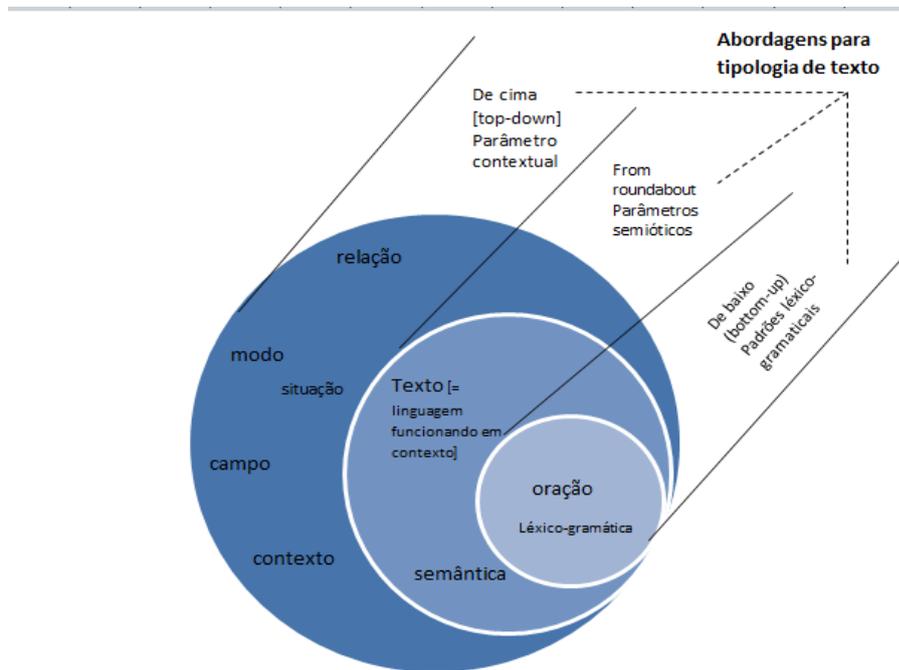
A linguagem em contexto complexo está organizada ao longo das dimensões da estratificação. Os subsistemas estratais que fazem parte dessa organização manifestam do mesmo modo as dimensões de eixo, refinamento e mudança de nível. São essas dimensões, conforme Matthiessen (1993, p. 225), as responsáveis por “determinar o espaço semiótico geral de linguagem em contexto – o universo do significado”. Contudo, ao expor os conceitos de estratificação, lembra-se que o maior objetivo da hierarquia da estratificação é possibilitar uma projeção em que o contexto seja base, e assim possam ser identificadas as regiões do espaço semântico em primeira instância, relacionando padrões contextuais indicados em termos de campo, relações e modo.

Na visão trinocular já mencionada, é possível perceber a abordagem da tipologia de texto em dada situação. Assim, o contexto é definido por Matthiessen (1993, p. 226) como “o lugar da importância ou valor dado aos registros”. A Figura 14, adaptada de Matthiessen (2015a), apresenta os ângulos da variação de registro, advertindo-se que, na cartografia de registro, há a possibilidade de usá-la como forma de identificação das regiões do espaço semântico, ou melhor, os “significados em jogo”. É por essa razão que Matthiessen (2015a) afirma ser pertinente o uso de uma “projeção baseada no contexto” para evidenciar as regiões do espaço semântico.

Na Figura 14 são explorados os diferentes ângulos da hierarquia de estratificação, de forma que a visão de cima opta pelas variáveis contextuais, pois permitem a localização do “semantificador” específico do registro (MATTHIESSEN, 2015a). A constituição do registro por vias da hierarquia da estratificação tem como base, na primeira instância, as variáveis contextuais de campo, relações e modo e, como postula Matthiessen (2015a, p. 52), “todas as três variáveis devem ser incorporadas dentro de seus mapas de registro”, bem como a adição de fatores contextuais de acordo com a necessidade. Matthiessen (2012) destaca que, em

termos de hierarquia de estratificação, os textos têm seu desdobramento em situações as quais operam em domínios maiores considerados instituições; já as instituições realizam um “trabalho semiótico” por meio de situações, e essas pertencem a diferentes tipos de situação.

Figura 14 - Ângulos de abordagem para a criação de mapas de registro



Fonte: (Adaptado de Matthiessen, 2015a, p. 51).

A terceira observação compete à visão “de baixo”, que trata dos padrões léxico-gramaticais, ou melhor, das orações e das escolhas léxico-gramaticais. Assim, dá-se a constituição da hierarquia de estratificação, como uma das dimensões semióticas capazes de auxiliar no mapeamento do registro. As características das suas dimensões semióticas expostas e seu mapeamento em relação ao registro dão origem aos processos sociossemióticos.

4.3 PROCESSOS SOCIOSSEMIÓTICOS: A CARTOGRAFIA DE MATTHIESSEN

O desenvolvimento do projeto de Matthiessen colocou como foco inicial a cartografia de registro com base na variável campo. Importa mencionar que a

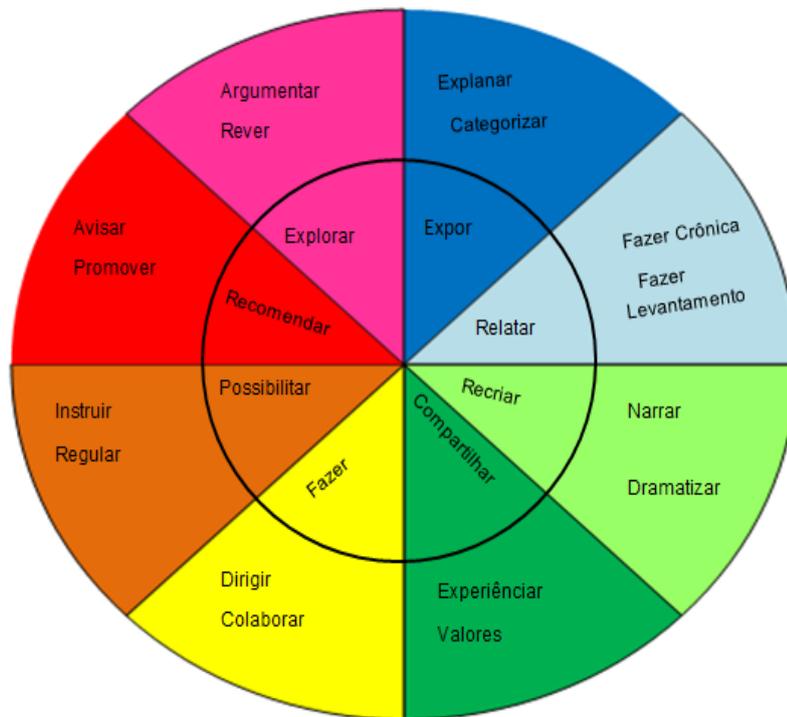
definição de campo de Halliday é a de “que ação socialmente reconhecida os participantes estão envolvidos”. Já Matthiessen (2015a, p. 53) concentrou seu conceito de campo em “o que está acontecendo”, levando em consideração o contexto.

O autor, no entanto, deu continuidade ao seu trabalho de cartografia tendo em vista a categorização de oito atividades de campo principais, as quais posteriormente são subdivididas em outras. As oito atividades de campo são: **Expor, Relatar, Recriar, Compartilhar, Fazer, Habilitar, Recomendar e Explorar**. Essas atividades possibilitam, em um refinamento maior, ser ampliadas a outras atividades, entendidas como processos semióticos. São processos sociais dotados de “significado”, constitutivos do contexto que são naturalmente expressos por meio das atividades sociais (MATTHIESSEN, 2015a, p. 55).

As oito atividades nomeadas correspondem às principais atividades sociossemióticas. Matthiessen (2015a, p. 57) nomeou tal cartografia como “a organização do espaço semântico em regiões registradas ‘de cima’”, isto é, na perspectiva trinocular. As atividades demonstradas formam as regiões do mapa que são os tipos de situação, vistas na perspectiva trinocular “para baixo” em que se pode identificar o registro. O mapeamento das oito atividades de campo representa uma visão menor, ao passo que é possível ampliar essas atividades para um nível maior de delicadeza, em seus subtipos. Matthiessen (2015a) afirma que quanto maior a etapa de delicadeza que se pretende, mais se pode encontrar subtipos da atividade de campo e se chegar a gêneros descritos sistematicamente por Martin e Rose (2008). A Figura 15 mostra as oito atividades de campo e seus subtipos chegando a um gênero.

Consideradas por Matthiessen (2015a) como processos sociossemióticos, as oito atividades primárias simbolizam o social e os processos que envolvem comportamentos interativos e/ou trocas de significado em sociedade. Matthiessen (2015a) organizou o mapa dos processos sociossemióticos de forma topológica ao associar as oito atividades primárias em um círculo. Essa sistematização pode ser representada ainda de forma também tipológica, e são formas complementares. Em termos tipológicos, a associação que é feita se dá na forma de detalhamento e de simultaneidade e detalhamento.

Figura 15 - Processos sociosemióticos



Fonte: (Matthiessen, 2015a, p. 57).

As oito principais atividades apresentam características próprias e são por Matthiessen (2015a) assim definidas:

a) **Expor** - explicita conhecimentos que dizem respeito a classes gerais de fenômenos e teorizam as experiências de mundo dos indivíduos em nível pessoal, ao mesmo tempo em que explicam o porquê das ocorrências de eventos e a classificação das entidades (como características são vistas as taxonomias e hipônimos);

b) **Relatar** - trata das instâncias particulares de fenômenos e criam conhecimentos “episódicos” - que não são teóricos – e o tipo em que é usado “relatar” vai depender da natureza do fenômeno;

c) **Recriar** - diz respeito aos mais variados aspectos da vida; é tipicamente de natureza imaginável, ou seja, ficcional e se desenvolve através da narração e / ou dramatização;

d) **Compartilhar** – trata-se de experiências e valores mais pessoais como opiniões e/ou sentimentos como forma de negociação das relações interpessoais.

Pode variar relacionamentos mais ou menos íntimos em diferentes instituições e graus de parentesco e/ou amizade;

e) **Fazer** - compreende-se pela execução de algum comportamento social, que pode ser próprio ou de um grupo, tenha significado e se execute com o objetivo de direcionar e/ou colaborar;

f) **Possibilitar** – algum tipo ou curso de ação, habilitando e/ou capacitando o indivíduo em algum tipo de procedimento, ou também sendo possível restringir e/ou regular seu comportamento;

g) **Recomendar** – pode-se versar sobre alguma ação (processo social) a destinatários, ao passo que os aconselha para sua realização e promove um tipo de bens e serviços;

h) **Explorar** – refere-se aos valores e cargos públicos com opiniões e ideias, ou argumenta sobre posições, debate, discute entre pessoa da sociedade e segmento público.

O Quadro 3 engloba as categorizações já expostas e a organização do espaço semântico dentro das regiões de registro elaboradas pelo autor como atividades sociais.

Quadro 3- Categorização das atividades de “campo”

Campo de atividade		Exemplos pictóricos
Polimento primário	Polimento secundário	
Expor	Explicar	Elaborando esquemas de sequência
	Categorizar	Elaborando taxonomias, mostrando classificações ou composições.
Relatar	Fazer Crônica	Linhas do tempo, mapas históricos, fotografias expressas.
	Fazer Levantamento	Mapas
Recriar	Narrar	Ilustrações em histórias, histórias em quadrinhos.
Compartilhar		Vídeo que acompanha o bate-papo escrito.
Fazer		Fotografias de mercadorias (online) em transação.
Possibilitar	Instruir	Fluxogramas, imagens de resultados de etapas em procedimentos; Mapas de rota. Guia de sinais.
	Regular	Sinais de trânsito regulatórios
Recomendar	Avisar	Sinalização de alerta
	Promover	Fotografias promocionais de produtos em propagandas; Logotipos.
Explorar		Caricaturas políticas

Fonte: (Adaptado de Matthiessen, 2015a, p. 59).

Os processos sociossemióticos relativos aos campos de atividade podem ser relacionados, conforme Matthiessen (2015a), aos gêneros apontados nos estudos de Martin e Rose (2008). Esses são vistos como os sistemas sociais, e estes nada mais são que a distribuição que pode ser feita dos contextos em que as pessoas atuam. Nesta mesma construção, estão os registros que são associados a esses contextos utilizados pelas pessoas, os quais refletem as divisões de atividades em sociedade. Essas atividades podem ser compreendidas como um “fazer social” e podem determinar os “papéis semióticos” que cada um vai desempenhar socialmente, definindo o trabalho e a distribuição das pessoas nas instituições (MATTHIESSEN, 2013, p. 446).

Já para Agha (1998, p. 152), os participantes envolvidos “formulam sinais de identidade social, ligando características de forma de expressão com categorias sociais de pessoas”, isto é, são fundamentadas, muitas vezes, em estereótipos de formas de discurso e pessoas, e assim personificam seus próprios discursos e dão características específicas ao que vem a ser o registro. Para Matthiessen (2015a), é importante compreender que, por outro ponto de vista, as pessoas aprendem a usar seus repertórios em contextos apropriados e, assim, conseguem determinar a variedade de contextos em que podem se inserir em sociedade.

4.4 METAFUNÇÃO INTERPESSOAL E MODALIDADE

A abordagem sistêmico-funcional, além das noções de contexto baseadas em Halliday e Hasan (1989), apresenta sua maior fundamentação e contribuição com os estudos da linguagem a partir da Gramática Sistêmico-Funcional (doravante designada GSF), elaborada por Halliday (1985) e reelaborada por Matthiessen (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2004, 2014).

A importância dos conceitos explorados pelos autores está no significado de linguagem como sistema sociossemiótico e as escolhas linguísticas que são realizadas pelos falantes em seus contextos reais de atuação. Essas escolhas linguísticas que geram, por assim dizer, uma gama de significados, estão organizadas em três grandes metafunções da linguagem: ideacional (experiencial e lógica), interpessoal e textual, mencionadas na seção anterior. Essas metafunções são responsáveis pela garantia de ocorrência das relações em sociedade, dando

origem a eventos comunicativos, ações e/ou elaborações de mensagens que sejam compreensíveis aos usuários da língua (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2004, p. 101).

Conforme Eggins (1994, p. 3), a abordagem sistêmico-funcional apresenta características definidas, a saber: “o uso da língua é funcional; a função da linguagem é produzir significados; esses significados são influenciados pelo contexto social e cultural em que são negociados”. Da mesma forma, o uso da língua produz significados, por meio das escolhas realizadas. O uso da linguagem para interação, construção das relações interpessoais e consolidação das organizações sociais faz com que as pessoas interpretem e representem o mundo e suas experiências, por si e pelos outros. A linguagem é inerente ao processo natural da vida; é, entre outras coisas, “uma ferramenta para representar o conhecimento” (MATTHIESSEN; HALLIDAY, 2007, p. 3).

Assim, o que se enfatiza neste trabalho é a metafunção interpessoal e os significados que os falantes depreendem em suas interações sociais. Portanto, são desenvolvidos, a seguir, pressupostos teóricos referentes ao comprometimento dos falantes com seus discursos. Inicialmente é apresentada a abordagem principal desta tese, a metafunção interpessoal com base em Halliday e Matthiessen (2014). Na sequência, serão exploradas as concepções de modalidade, suas variações e contribuições. Para compor a base mais importante da pesquisa, serão discutidos e expostos os conceitos de modalidade no que concerne à Língua Portuguesa, especificamente aos verbos modais.

4.4.1 Significados interpessoais na constituição do discurso

A utilização de significados interpessoais na comunicação é feita para manifestar as relações que podem ser desenvolvidas com outras pessoas e, naturalmente, o que é pensado e realizado em relação a elas. A organização de significados fica mais fácil quando um significado particular é associado a uma situação específica, como nos significados interpessoais em que os participantes da interação ora assumem papel de falante, ora de ouvinte. Para Fontaine (2013, p.109), importa destacar a criação do significado a partir da "intrusão" pessoal do falante sobre a situação que está ocorrendo na língua e como ele faz seu uso para interagir com os outros. Já segundo Halliday (1985), diferentes redes sistêmicas

codificam diferentes espécies de significado, ligando-se, pois, às diferentes funções da linguagem, no caso da interpessoal, o indivíduo vai dar ou receber bens e serviços (GOUVEIA, 2009, p. 37).

Schlee (2006, p. 1008) segue na mesma perspectiva ao afirmar que “a natureza da linguagem relaciona-se diretamente às demandas que lhe fazemos”, uma vez que a linguagem acaba expondo as necessidades que o indivíduo apresenta em determinada interação social. Para Barbara e Gomes (2010), nessa concepção a linguagem é compreendida na estrutura social que a cerca, na relação que existe entre ambas, levando em consideração o contexto em que ocorre o evento comunicativo.

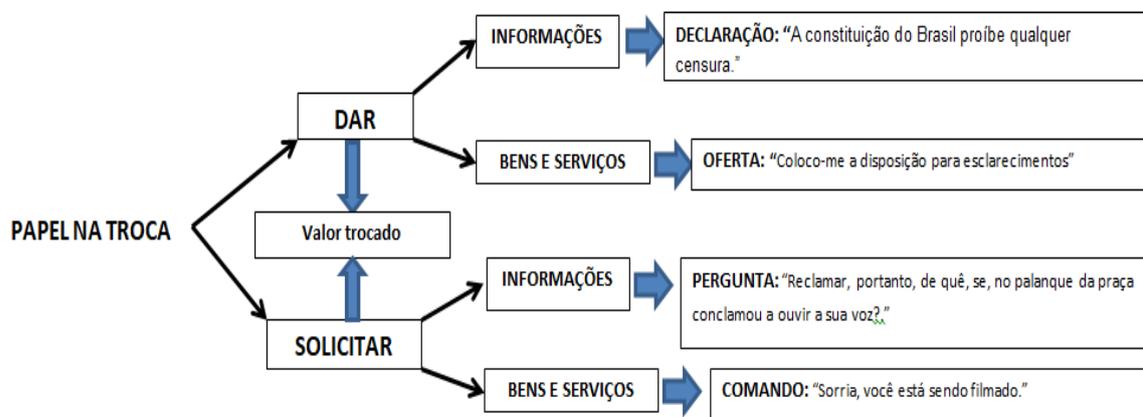
Com isso, a metafunção interpessoal foi descrita por Halliday (1985) como a constituição das trocas de significados nas orações. Inicialmente, Halliday descreveu o Sistema de Modo com o foco nas declarações, e, posteriormente, a Modalidade como uma noção primária de termos ideais, subdividida em modalização e modulação. Os sistemas interpessoais da oração - modo, polaridade, modalidade e avaliação modal - foram desenvolvidos, posteriormente, como “recursos para negociação em diálogo” (HASAN; MATTHIESSEN; WEBSTER, 2005, p. 814).

A relação estabelecida por Eggins (1994) traz à tona que, na função interpessoal, quando um orador organiza a mensagem e define seu papel, acaba por fazer escolhas implícitas ou explícitas que dizem respeito aos valores modais que podem ser expressos por ele em diferentes graus e categorias. Ao se levar em consideração que a metafunção interpessoal está preocupada com a forma como o falante e o destinatário desenvolvem a interação, deve-se considerar que ela trata de recursos gramaticais passíveis de papéis sociais em uma interação dialógica. Com isso, é possível, por meio da interação, mudar e manter as relações interpessoais (MATTHIESSEN; HALLIDAY 2007, p. 12). A base de interação revela uma variedade de relações que permitem as escolhas de estratégias semânticas para a comunicação. Via de regra, a gramática fornece o recurso básico para que ocorra a expressão das funções de fala pertencentes ao sistema de MODO.

Com base na vertente interpessoal do significado, no sistema de MODO, o falante assume um papel social na situação de fala e, ao fazê-lo, atribui um papel ao destinatário, de um modo que as interações estejam repletas de comprometimento, ou não. Para Halliday (2002), por meio dos papéis de fala as pessoas posicionam-se em situações comunicativas, ao incorporar na linguagem opções para seu próprio

papel de comunicação e aumentar o comprometimento com o que dizem, fazendo afirmações, perguntas, trocando significados e/ou solicitando bens ou serviços. Conforme Fontaine (2013, p. 134), são "diferenças no papel de comunicação adotado pela interação dele com um ouvinte", ou com um falante, e isso terá uma repercussão maior dependendo da situação e do seu interesse comunicativo. Na constituição do Inteiro Teor de Acórdão, o intuito está na compreensão de como é construído o significado a partir da interação, como o orador utiliza a linguagem para construir sua argumentação, nesse caso a Ministra Relatora, os Ministros que votam e as Instituições e seus advogados participantes. A Figura 16 demonstra como se constitui a realização dos papéis de fala na perspectiva sistêmico-funcional.

Figura 16 - Funções de Fala



Fonte: (Adaptado de Halliday e Matthiessen, 2004, p. 107).

A constituição da Figura 16 explicita que, no papel de troca, podem ser apresentadas duas opções principais: a de oferecer e a de solicitar. O papel de oferecer pode cumprir as funções de troca de informações, em que se terá uma declaração ou uma pergunta; ou bens e serviços, em que a troca será uma oferta ou comando.

Na interação, normalmente o orador exerce um dos papéis de fala (OFERECER e SOLICITAR), que pode ser como demonstrado na Figura 16, qual seja uma declaração ou uma pergunta, que consistirá em uma **proposição**; ou uma oferta ou um comando, que será uma **proposta**. Quando o falante faz esta opção, seleciona automaticamente o papel a ser assumido por seu interlocutor, mesmo que

não seja o desejo deste último. O falante pode ainda definir um papel para a sua própria fala, dando mais ênfase e comprometimento ao seu discurso.

Ao realizar a troca verbal em que o falante oferece ou solicita informação/bens e/ou serviços, está envolvido, além dos papéis sociais, o grau de formalidade esperado para a situação. Nesse sentido, o propósito do falante realizar-se-á no uso da língua, mas apenas será bem sucedido se for bem recebido e atendido pelo seu interlocutor (THOMPSON, 2004, p. 46). Na circulação dos significados interpessoais que ocorrem durante as trocas de papéis em uma interação, importa saber que o sistema de MODO, os modos declarativo, interrogativo e imperativo terão relação direta com as oscilações existentes nas trocas interativas de papéis de fala, durante uma argumentação, por exemplo.

Quadro 4 - Funções de fala e modos oracionais

Valor Trocado			
PROPOSIÇÕES – Modo oracional			
DECLARAÇÃO		PERGUNTA	
“A Constituição do Brasil proíbe qualquer censura”	Declarativo	“Reclamar, portanto, de quê, se no palanque da praça conclamou a ouvir sua voz?”	Interrogativo
PROPOSTAS – Modo oracional			
OFERTA		COMANDO	
“Coloco-me a disposição para esclarecimentos”	Interrogativo	“Sorria, você está sendo filmado”	Imperativo

Fonte: (Adaptado de Fuzer e Cabral, 2014. p. 108).

As proposições se referem às trocas de informação e se dão de forma declarativa ou interrogativa. Já as propostas correspondem à troca de bens e serviços e, assim, sua realização ocorre por meio dos modos interrogativo e imperativo, em oferta e comando. Cabe ao ouvinte aceitar ou recusar o comando que lhe foi dado, tendo em vista uma ação em andamento (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2004). As proposições, por exemplo, podem ser operadas pelo modo indicativo, ao indicar uma ação, algo certo. Do mesmo modo, as propostas podem ocorrer a partir do imperativo, por meio de uma ordem, conselho ou pedido.

Ao observar a estrutura de MODO, oração por oração, é possível perceber como o evento comunicativo vai se desenvolvendo por trocas na interação (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2004). Essas trocas são definidas pelo uso da modalidade, com a qual o falante disponibiliza a sua posição.

4.4.2 Modalidade e comprometimento

A modalidade é um construto gramatical que faz parte do sistema de MODO, localizado na metafunção interpessoal. O conceito de modalidade é diverso e há uma variação que pode ser considerada entre as línguas. De acordo com Rego (2012), há entre as línguas uma similaridade sistêmica maior do que com as suas estruturas. Shultz (2008), por exemplo, deteve-se em analisar em que medida as categorias de modalidade da língua inglesa podem ser utilizadas em uma análise de texto na língua alemã. A autora postula que há uma diferença na realização da modalidade entre as duas línguas, conferindo que os significados de modalidade são tipicamente realizados em preposições, sintagmas e grupos adverbiais em alemão, em vez de sua posição dentro do grupo verbal como ocorre no inglês. Essas particularidades observadas por Shultz (2008) podem ser aplicadas nas descrições de outras línguas. As análises de Shultz (2008) concluem que as orações são distribuídas de modo uniforme entre modalização e modulação, porém apontam, principalmente, para o uso maior e mais significativo de obrigação ou inclinação, compreendidos como suposições do que deveriam fazer, ou também o que os seus interlocutores deveriam estar fazendo. São discursos que envolvem muito mais ações em vez da troca de informações.

Caffarel, Martin e Matthiessen (2004) já postulavam que as categorias de modalidade só podem ser decididas em uma língua após terem sido motivadas por descrições abrangentes em outros idiomas. Quando realizadas pesquisas com modais em outros países como Malásia, Índia e Suécia, as mesmas questões sobre modalidade vêm à tona, na esfera escolar os alunos apresentam dificuldades em usar os modais para expressar sua posição. Na Índia, em particular, de acordo com Bose (2005), os estudantes apresentam dificuldades de produzir modais em diferentes graus. Já Aijmer (2002) descreve que na Suécia há uma tendência muito grande do uso de modais por parte dos alunos, mas que muitas vezes estes não

possuem conhecimento suficiente sobre os usos adequados, pois outros fatores como tempo e informação/ação interferem.

Várias são as línguas já descritas pela LSF. A constituição de recursos que expressam diferentes significados é específica de cada sociedade e, conseqüentemente, de cada contexto de cultura. Para compreensão das trocas de significados entre os oradores, o conceito de modalidade é defendido por Thompson, (2004, p. 67) como o espaço entre o sim e o não, ou ainda, espaço modal. Já para Eggins (1994), a modalidade é um recurso de que dispõe o usuário da linguagem para expressar seus julgamentos e atitudes. Palmer (2001) postula que a modalidade é a “opinião subjetiva do falante sobre o tema”; já Halliday (1992) vê a modalidade como uma permissão ao falante de interferir e assumir um ponto de vista na interação. Bybee (1985), por sua vez, afirma que a modalidade pode ser entendida como o domínio semântico a que pertencem os elementos de significados que são expressos pelas línguas. A modalidade é usada quando o orador assina ou molda sua opinião em relação ao conteúdo ideacional ou proposicional de seu texto (BUTT et al., 2000). Esses conceitos são todos complementares e auxiliam a compreensão de como a modalidade se realiza na troca de informações e/ou bens e serviços entre os oradores em uma interação.

Halliday e Matthiessen (2004, p. 146) argumentam que “com a modalidade, a dimensão [semântica] é aquela da avaliação: a modalidade constrói uma região da incerteza onde eu posso expressar, ou pedir a você para expressar uma avaliação da validade do que está sendo dito”. Visto que há uma variedade imensa de possibilidades que dependem da opção do orador, essas escolhas permeiam os graus existentes entre os polos positivo e negativo, considerados valores (YUYUN, 2010). Quando um falante pretende influenciar as atitudes ou comportamentos de outro, ou justificar os seus próprios, fornecer novas informações ou solicitar que essas informações sejam dadas, faz uso da modalidade, concentrando seus significados no sistema de possibilidades da linguagem (THOMPSON, 2004). A modalidade expressa uma liberdade de movimento na interação, e isso demonstra ser não apenas uma qualidade específica, pois se refere a todos os significados interpessoais em uso. Em sua constituição, uma oração apresenta grupos e palavras, mas eles não carregam os significados interpessoais em cada parte, pois os mesmos se dão em uma forma geral e necessitam de toda a oração; são reforçados por expressões, ou modais.

Estudos em Língua Portuguesa, na perspectiva funcionalista da linguagem, como os de Neves (1996), salientam que o orador se compromete com sua asserção, pois assim se registram seus objetivos, intenções e necessidades. Como afirma a autora, é “improvável que o conteúdo asseverado num ato de fala seja portador de uma verdade não filtrada pelo conhecimento e pelo julgamento do falante” (NEVES, 1996, p. 180).

Os conceitos sobre modalidade, não obstante elaborados por diferentes autores, demonstram todos uma mesma perspectiva: a do falante/produtor ganhar credibilidade por meio de seu discurso com expressões de dúvidas e incertezas expressas em interações. Como afirma Vian Jr. (2009, p. 131), o uso da modalidade “está relacionado ao distanciamento social entre os usuários”, ou seja, aquele que escreve/fala e seu leitor/interlocutor. Além disso, em um argumento, o falante ou o autor apresenta um ponto de vista e tenta persuadir os outros da validade de sua opinião (EMILIA, 2009).

Em seus estudos, Palmer (2001) postula que a modalidade faz parte de um sistema modal e não necessariamente ao sistema de tempo em que presente e passado sejam morfologicamente marcados. Já para Leech (2004, p. 56), os conceitos de futuro e modalidade não podem ser vistos de forma separada, já que “não podemos ter certeza de acontecimentos futuros, como somos de eventos no passado e no presente, e até mesmo a previsão mais confiante sobre o futuro deve refletir algo da incerteza do falante e, portanto, seja matizado com a modalidade”.

O autor ainda faz a relação de modalidade com o conceito de *realis* e *irrealis*. Conforme Palmer (2001), *realis* indica uma situação atual que ocorreu ou está ocorrendo de forma a ser observável diretamente. Já *irrealis* são situações que ainda estão no âmbito do pensamento, são cognitivas. O autor argumenta ainda que não é necessário utilizar a noção de *realis* e *irrealis* para a análise, mas que esta pode contribuir para as características que determinam as proposições (PALMER, 2001). Acrescente-se que a modalidade expressa a posição do orador e seus estados de conhecimento.

Para Halliday e Matthiessen (2004, 2014), a modalidade é uma região semântica para a qual confluem três principais sistemas gramaticais: (1) o tipo, (2) o valor e a (3) a orientação. O **tipo** configura-se como a natureza do comprometimento do falante/escritor com o seu dito em termos de avaliação modal. Segundo os

autores, há dois tipos básicos de modalidade (modalização – tipo indicativo, e modulação – tipo imperativo), que se desdobram em outros quatro: probabilidade, usualidade, obrigação e inclinação.

A **modalização** é a categoria de modalidade responsável pela troca de informações, ou seja, proposições. É utilizada pelo orador como um recurso linguístico para a negociação. Como postulam Halliday e Matthiessen (2014), a modalização é um recurso do sistema linguístico que possibilita apontar o grau de verdade e/ou credibilidade de uma proposição. Conforme Ninin (2014, p. 181), “não necessariamente indica dúvida ou incerteza a respeito das proposições enunciadas, mas pode, sim, indicar o reconhecimento da assimetria de papéis e da falta de poder do autor perante sua comunidade discursiva”.

As noções de verdade expressas pelas proposições são consideradas no eixo do conhecimento, ou seja, fazem parte das definições semânticas de modalidade epistêmica. Palmer (2001) refere-se à modalidade epistêmica¹¹ como uma “indicação pelo falante de seu compromisso (ou falta de) com a verdade da proposição expressa”. Uma vez que o modal seja verbo ou Adjunto, faz o papel de compromisso com a verdade exposta, o que pode ser observado o exemplo 01, com a utilização da modalidade epistêmica-modalização, na troca de informações.

01	“Questões negativas sobre ídolos poderiam influir positivamente no país...”	AAP#08* ¹²
----	--	-----------------------

O exemplo 01 demonstra o uso de uma **proposição** com o verbo modal “*poder*”, expressando a opinião do orador e assumindo sua posição. Desse modo, são feitas as trocas de informação com o comprometimento do falante, que tem sua origem no uso do modal “poder”, que pode expressar dois significados quando se trata de modalização - **probabilidade** e **usualidade**. Além desses significados, é importante destacar que sua composição se dá por diferentes graus de comprometimento. Sua escala é medida em propostas mais ou menos

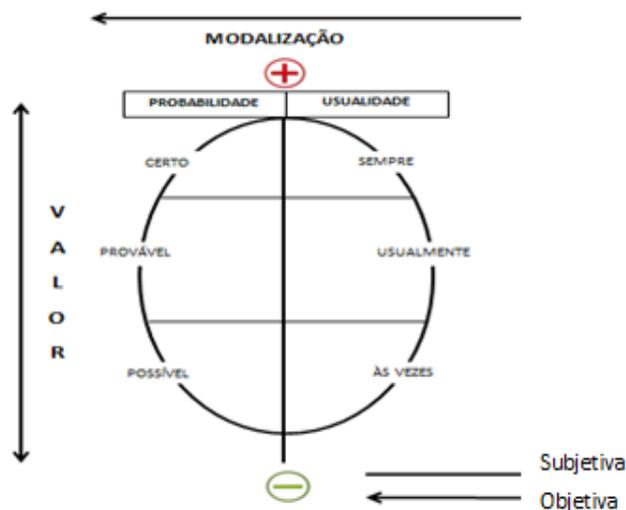
¹¹ “Halliday e Matthiessen (2004, 2014) evitam os termos da lógica filosófica *epistêmico* e *deontico* para se referirem às categorias de modalização e de modulação. Entretanto, os autores registram que a probabilidade corresponde à modalidade epistêmica (da lógica modal de LYONS, 1977), a obrigação corresponde à deontica e a prontidão (ou inclinação), à modalidade dinâmica. À usualidade não há categoria equivalente em estudos de modalidade filosófica (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2014)” (CABRAL; BOCHETT, 2018, p. 148).

¹² Os códigos identificados nos exemplos são apresentados no capítulo 5 (Procedimentos metodológicos).

comprometedoras e esses valores se localizam entre os polos positivo e negativo de influência do falante.

Conforme Toulmin (2003), a probabilidade não pode ser entendida apenas como um meio de qualificar conclusões e afirmações, mas também deve ser compreendida como uma forma de indicar a força do suporte que o falante tem para concretizar a afirmação ou avaliação. É na constituição de um argumento que se compreende a qualidade da evidência, e o tipo de qualificador que pode ser utilizado pelo orador. Para Toulmin (2003), pelas escolhas e a qualificação utilizada, o orador autoriza seu público a aceitar com mais ou menos veracidade as suas asserções e/ou conclusões, pois se tratam de escolhas que correspondem a graus de confiança expressos por meio do discurso. Halliday (1985, p. 75) argumenta que de fato a modalidade é “o julgamento do falante sobre as probabilidades ou obrigatoriedades envolvidas no que diz”. Com isso, a Figura 17 apresenta como se constitui a modalização, seus significados e diferentes graus de comprometimento categorizados por Halliday e Matthiessen (2014) a partir da língua inglesa.

Figura 17 - Modalização: troca de informações



Fonte: (Adaptado de Halliday e Matthiessen, 1994).

Nos significados de probabilidade são expostos diferentes graus de comprometimento que podem indicar uma incerteza, é possível expressar, ou fazer

um pedido para expressar, e avaliar a validade do que está sendo dito (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2004). Com isso, os exemplos de 02 a 04 destinam-se a demonstrar como ocorre este comprometimento na voz do orador.

02	“A lei pode submeter os espetáculos públicos a censura prévia...”	APN#09
03	“ Poder-se-ia também imaginar os riscos das mentiras contadas.”	APN#09
04	“Então é esse o conjunto de normas que poderia apresentar, segundo o que se argumenta na ação, um conflito aparente de normas.”	AAVR#04

A probabilidade é uma proposição, assim, pode ser negada ou afirmada, o exemplo 02 mostra o grau alto de certeza expresso pelo orador. No exemplo 03 tem-se o uso do verbo *poder* em um grau médio de probabilidade, o que indica seu significado de *provável*, ou seja, se a obra for requerida, há probabilidade de a proibição ocorrer. Já o exemplo 04 expressa o uso de modalização em grau baixo de possibilidade. Trata-se de algo que não é certo, que tem a possibilidade de apresentar um conflito aparente.

A usualidade, diferentemente da probabilidade, apresenta seus usos em Adjuntos modais, em sua maioria. Os exemplos de 05 a 07 expressam os significados de usualidade designados por Halliday e Matthiessen (2014) em diferentes graus.

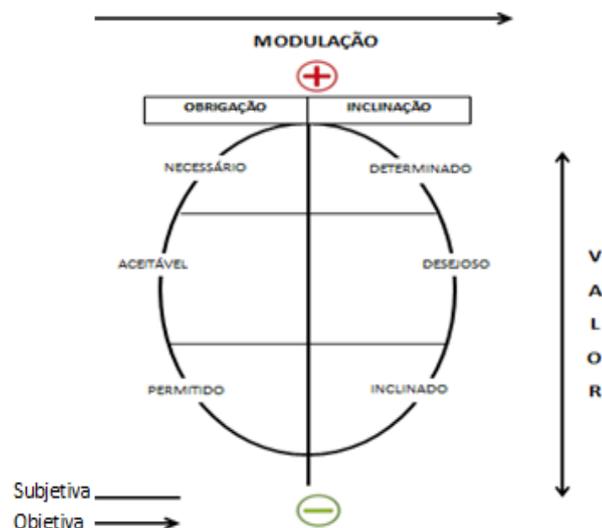
05	“A biografia sempre reflete, e oferece, uma versão de política social. (...) A popularidade de certos tipos de biografias em diferentes países, períodos, e culturas...”	AVM#10
06	“A censura é frequentemente relacionada ao ilegítimo e perverso atuar do Estado.”	APN#09
07	“ Às vezes trata-se apenas de curiosidade malsã, outras, de vontade de saber o que há no quarto trancado.”	APN#09

O exemplo 05 expressa o grau mais alto de usualidade que se refere ao grau alto de comprometimento. Já o exemplo 06 demonstra o grau intermediário - *usualmente* -, e o exemplo 07 é a exposição do grau baixo de usualidade com o uso de “às vezes”. Como a modalização não é a única abordada pela GSF, tem-se a modulação como a detentora das ações.

Todas as formas de constituição da **modulação** levam à realização de propostas de bens e serviços. O orador tem um objetivo a cumprir e, de acordo com sua expectativa de realização, envolve seu interlocutor ou até terceiros para que o comando ou a oferta tenham sucesso. Para que essas trocas sejam possíveis, os verbos modais são os elementos gramaticais chave no uso de modalidade em discursos.

A modulação preocupa-se com as escolhas modais que moldam o espaço de troca, no caso de bens e serviços, uma **proposta (comando e oferta)**. Para Halliday e Matthiessen (2014), assim como na modalização, na modulação existem também duas categorias principais: a) obrigação e b) inclinação. A obrigação diz respeito a quanto o orador compromete-se ao fazer comandos em seu discurso, apresenta graus alto - *necessidade*, médio - *aceitável* e baixo - *permitido*. Já a inclinação, que na Língua Portuguesa localiza-se na área semântica de capacidade, refere-se à determinação de realizar os comandos, e é expresso em graus alto - *determinado*, médio - *desejoso* - e baixo - *inclinado a*. As categorias mencionadas e seus graus de classificação podem ser visualizados na Figura 18.

Figura 18 - Modulação: troca de bens e serviços



Fonte: (Adaptado de Halliday e Matthiessen, 1994).

Nos comandos, a construção da confiança por parte do orador está relacionada com o grau de obrigação que a outra pessoa tem para realizar o comando. Nas ofertas, essa confiança se realiza com o grau de disposição ou inclinação do falante para aceitar a proposta. O grau de obrigação designa ao falante a realização de uma ordem ou tarefa; já o grau de inclinação trata da ação do falante (THOMPSON, 2004, p. 67). Os exemplos a seguir, de 08 a 10, expressam os diferentes graus de modulação - *obrigação*.

08	“A reparação de danos e o direito de resposta devem ser exercidos nos termos da lei.”	AE#01
09	“A pessoa que se sentir atingida em sua honra, boa fama ou respeitabilidade poderá requerer, pelo procedimento previsto na Lei n. 9.099...”	AVR#05
10	“...só poderia defender os interesses das suas associadas, vale dizer, das associações que congrega...”	APL#07

O valor trocado na modulação acaba por se referir as propostas como forma de comando ou oferta de bens e serviços. Os exemplos ilustram os diferentes graus expressos pela modulação - obrigação. No exemplo 08 tem-se o grau mais alto de obrigação, quando se fala que a reparação de danos e o direito de resposta devem ser exercidos, isto é, apresenta a necessidade, o grau mais alto de comprometimento do orador. Para Yuyun (2010), essa pode ser considerada uma situação em que o orador deseja parecer um falante autoritário, cujas opiniões não devem ser duvidadas. O exemplo 09 expressa o grau médio de obrigação, com o uso do verbo modal “poder” no futuro do presente, sinalizando que é aceitável o requerimento pela pessoa que se sentir atingida. E, por último, o exemplo 10 sustenta o significado de permissão, sendo este o grau mais baixo de obrigação a ser expresso; seria permitida a defesa dos interesses das suas associadas, considerando-se que quase não há comprometimento na voz do orador.

A modalidade de obrigação é reconhecida por Castilho e Castilho (1992), na perspectiva funcionalista da Língua Portuguesa, como aquela que se apresenta em interações espontâneas e, principalmente, quando a intenção por parte do falante é atuar sobre o interlocutor de forma a não deixar dúvidas sobre sua proposta. Da mesma maneira que Toulmin (2001) considera a modalização como parte da

argumentação, Castilho e Castilho (1992) apontam a modalidade deôntica como estratégia de argumentação. Tem-se, assim, duas esferas que contribuirão para os estudos de modalidade na constituição das argumentações nos discursos jurídicos em análise, pois essa forma de argumentação sobre o ouvinte, durante a realização de uma troca de significados em uma interação, independe da intenção que o falante apresenta.

A utilização de modulação em discursos jurídicos se justifica inicialmente nas palavras de Palmer (1990, p. 72) pela sua construção que "parece ser usado em regras e regulamentos", ou seja, em termos da lei, processo que se trata de discursos e ações, pois, para o autor, nesse contexto, a modulação apresenta polos opostos à determinação (correspondente à afirmação proposicional) e à proibição (a correspondência da negação proposicional).

Quanto ao **valor** modal (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2004, 2014), a sua organização se dá em três graus, a saber, alto, médio e baixo, tanto em modalização quanto em modulação. Nas orientações objetivas e subjetivas deve-se considerar o valor médio como aquele em que a forma negativa pode ocupar um papel de transferida entre proposição e modalidade (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2014). Essa é uma possibilidade em qualquer um dos tipos. A negativa transferida quando ocorre nos valores alto e baixo possibilita a inversão desses valores, como de alto para baixo e vice versa.

A constituição de valores pode ser compreendida a partir do exemplo "...a liberdade de expressão teria que ser assegurada, porque quem um dia viveu alguma coisa **não pode** se esconder e, depois, simplesmente..." esse exemplo remete a um grau alto de probabilidade/certeza, trata-se de uma negativa direta. A mudança de grau do alto para o baixo ocorre com "...a liberdade de expressão teria que ser assegurada, porque quem um dia viveu alguma coisa **pode não** se esconder e, depois, simplesmente...". O valor inicialmente alto da negativa direta transformou-se em baixo, passando a ser uma negativa transferida.

Além do **tipo** e da **orientação**, a modalidade pode também, ter sua distinção em termos de **orientação** e manifestação, isto é, a forma como os falantes negociam proposições ou propostas. De um lado a orientação é compreendida por Halliday e Matthiessen (2014, p. 692) como "a distinção básica que realiza e determina cada tipo de modalidade" (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2014, p. 692). A

orientação pode ser objetiva e subjetiva e sua manifestação explícita ou implícita. Na construção do tipo subjetivo, o falante realiza sua própria avaliação e, da mesma forma, pode solicitar uma avaliação ao seu ouvinte. Para Cabral e Bochetti (2018, p. 149), na orientação subjetiva “o falante é a fonte da convicção”.

Ela pode ser realizada de forma explícita ou implícita, por meio de Adjuntos modais, verbos modais ou expressões que demonstrem o grau de força ou certeza do falante sobre a proposição e/ou proposta.

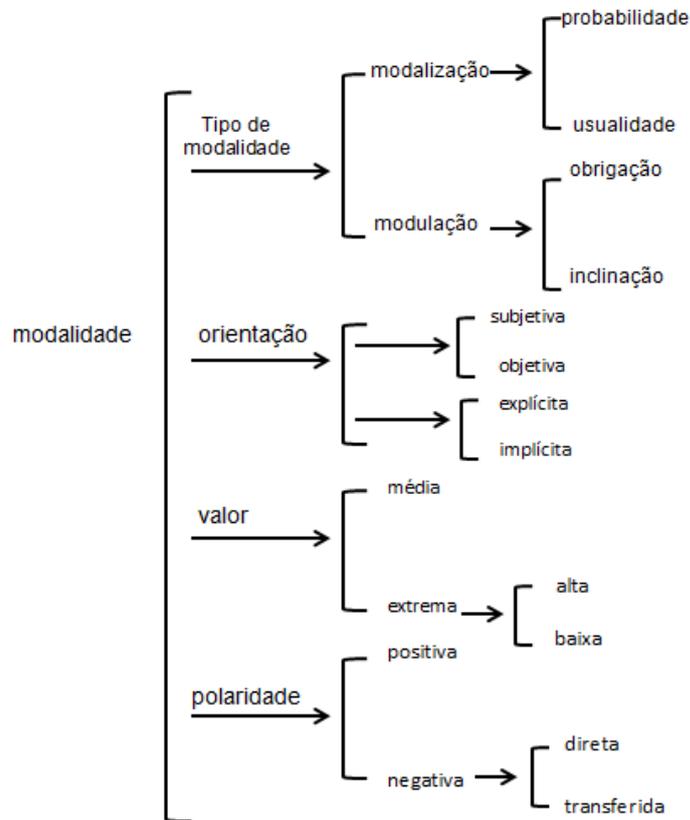
Em outro ponto, apresenta-se a orientação do tipo objetiva em que o locutor não solicita avaliação do ouvinte, pois para a realização da orientação subjetiva é feita uma espécie de “consulta” na modalidade e na objetiva isso não acontece. Há, por esses motivos, uma possibilidade de se criar combinações de recursos designadas por Halliday e Matthiessen (2014) como uma “matriz” de combinações possíveis, que dependem do contexto para que sua aplicação seja efetivada, a saber, subjetiva implícita; subjetiva explícita; objetiva implícita; objetiva explícita.

Em língua portuguesa não há a possibilidade de fazer “pergunta de confirmação”, mas, de acordo com Cabral e Bochetti (2018), ainda assim, é válido aplicá-la. A *question tag* pode ser, de acordo com as autoras, uma forma de diferenciar a orientação subjetiva da objetiva. Isso ocorre quando se tem o modal como componente da *tag*, o que caracteriza uma orientação subjetiva, uma vez que a avaliação é realizada ou solicitada pelo falante ao ouvinte, como no exemplo demonstrado pelas autoras “Esse *deveria* ser um dado a se comemorar... (AP#6), não *deveria*?” (CABRAL; BOCHETT, 2018, p. 150). Na objetiva, por outro lado, não é possível ter a modalidade presente na *tag*, como em “Isso *possivelmente* demandaria desapropriação ou indenização dessas áreas impactadas (AP#2), não Ø demandaria?”.

Em vista do exposto, afere-se esta responsabilidade ao sistema de modalidade, que é composto por escolhas léxico-gramaticais que podem ser feitas pelo orador e distribuem-se em categorias a serem observadas na Figura 19.

As orações modais apresentam, muitas vezes, ambiguidade, sendo essa de difícil classificação em modalização ou modulação. Assim, vem à tona o conceito de *indeterminância* que faz parte do sistema de modalidade (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2014).

Figura 19 - Sistema de modalidade



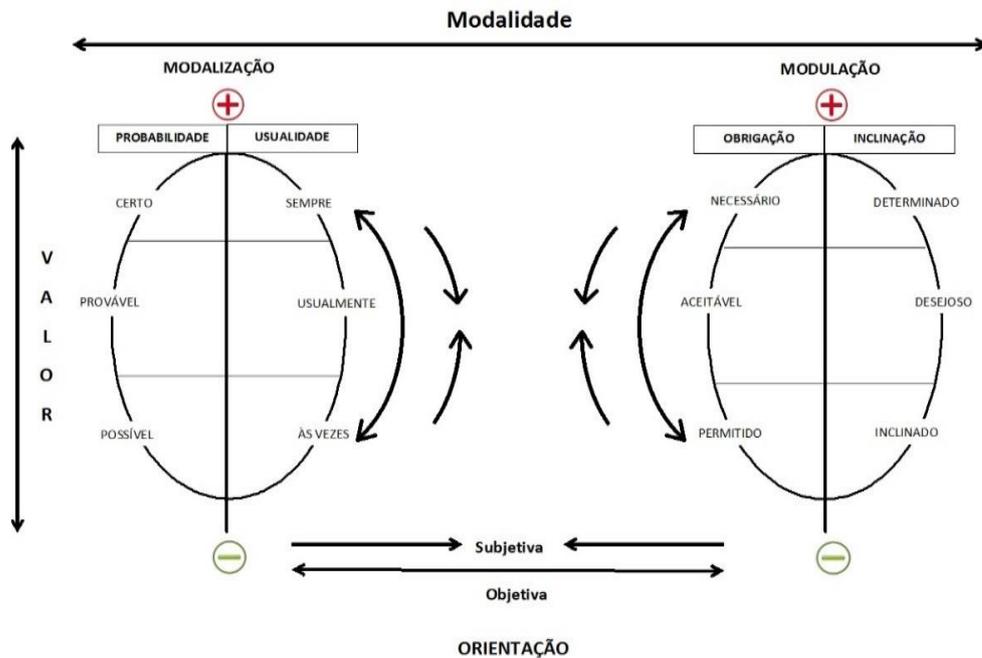
Fonte: (Adaptado de Halliday e Matthiessen, 2004, p. 150).

Essa *indeterminância* (ambiguidade) pode ser encontrada em textos das mais variadas esferas sociais, embora muitas esferas propiciem uma forma de produção mais favorável para os empregos de modalização ou de modulação. Em textos jurídicos, por exemplo, parece prevalecer a modulação, nos quais a obrigação é um componente importante para a arguibilidade dos discursos, já que tratam de leis, normas, constituições.

A polaridade, outro fator importante para a modalidade, contribui por apresentar os eixos do positivo e negativo, como uma parte de compreensão básica e valor do significado. Os estágios entre os polos positivo e negativo são expressos por modalidade, como por exemplo, os usos do “talvez, supostamente”, entre outros. A polaridade, assim como a modalidade, pode ser expressa em vários lugares na oração e contribui para a análise do grau de comprometimento. Os dois sistemas

principais de modalidade são, de acordo com Halliday e Matthiessen (2014), a modalização – caracteriza a relação entre o participante e o processo – e a modulação – reflete o entusiasmo e a responsabilidade em executar uma tarefa (KONG; YOU, 2011). A Figura 20 mostra a organização desses sistemas e suas subdivisões.

Figura 20 - Tipos de Modalidade, orientação e valor



Fonte: (Adaptado de Halliday e Matthiessen, 1994).

A Figura 20 apresenta o valor expresso pelos polos positivo e negativo. A orientação da modalidade é exposta na extremidade inferior central, e as formas de orientação subjetiva são indicadas por setas que apontam para dentro, já que a subjetividade é algo que pode se referir a intenções internas, avaliações do falante. A objetividade, por sua vez, é representada por uma flecha com duas pontas externas, assim, compreende-se que a forma objetiva é mais direta e clara, sem avaliações. No mesmo cenário, são expostos os tipos de modalidade: modalização subdividida em probabilidade e usualidade, e modulação, subdividida em obrigação em inclinação. A modalização, como já referido nesta tese, refere-se à troca de informações, e a modulação, à de bens e serviços. Do mesmo modo, são expressos, nas extremidades direita e esquerda da Figura 20, os valores das trocas, que se

encontram entre polos positivo e negativo em diferentes graus, de acordo com a escolha do falante. As setas que aparecem, ao centro da Figura 20, em relação à modalização e à modulação correspondem às manifestações implícitas com as pontas das flechas para dentro e explícitas com as pontas das flechas para fora.

Nesse cenário, quando há ocorrência de troca de informações, a modalidade tem sua relação direta com a validade da informação em termos de probabilidade (é provável que seja verdadeira) ou usualidade (com que frequência é verdade). Quando ocorre troca de bens e serviços, a modalidade expressa a confiança do falante no sucesso da execução da proposta ou como obrigação (quão obrigado alguém está para realizar X) ou como inclinação (quão propenso alguém está para realizar Y). Esses conceitos serão desenvolvidos de forma mais específica na próxima seção.

4.4.3 Verbos modais

Os verbos modais são considerados por Eggins (1994) a classe modalizadora mais importante, a que mais tem possibilidades de expressar o grau de comprometimento de seu orador por meio de discursos. Halliday e Matthiessen (2014) chamam atenção para a ideia de que nem sempre é possível compreender o que é uma representação metafórica de modalidade¹³. Isso ocorre principalmente quando há a seleção de certos verbos modais e/ou Adjuntos que apresentam cargas de significados mais específicas, como o uso do modal *poder*, que pode se referir à recomendação, mas também avaliação, apontando probabilidade ou apenas a sinalização de uma forma mais cortês da linguagem (THOMPSON, 2004).

A modalidade mostra a posição do falante no evento de fala (tempo do discurso) considerando o agora, assim a atitude do falante vai se reportar ao uso de modalidade. Para Thompson (2004), no uso de um operador modal, o tempo de fala, normalmente, pode ser neutralizado pela sua presença. A sinalização da modalidade pode ocorrer na oração com o uso de um verbo modal, mas também pode ser expressa por um Adjunto de modo e corresponder à habitualidade. Steffler (2013) postula que na língua portuguesa são considerados verbos modais *poder*, *dever*, *querer*, *ter que*, *ter de*. Podem ocorrer casos em que se incluem outros verbos como

¹³ Conforme Halliday (2002), metáfora gramatical é uma variação na forma de expressão de um dado significado.

pretender, necessitar, desejar, precisar de, conseguir, saber, convir, urgir. Estes verbos modais podem apresentar uma propensão maior a determinados tipos de modalidade, mas às vezes a linha de significado ainda é muito tênue e difícil de definir.

Assim como em outras línguas, a natureza multissignificativa dos modais (NEVES, 2000) é também uma característica da língua portuguesa, principalmente, no que se refere ao valor semântico dos verbos *poder* e *dever*. Estudo realizado por Neves (2000) discorre sobre a polissemia dos verbos modais em língua portuguesa e aponta que é importante não “negligenciar o papel representado pelo contexto” (p. 116). Entretanto, Neves (2000) alerta que apenas o contexto de ocorrência e as paráfrases semânticas não são suficientes para desvendar os sentidos expressos pela diversidade dos modais.

Assim, propostas tradicionais se referem à interpretação de cada modal, se não em potenciais significados lexicais, apenas em contextos particulares, ficando desconsiderada uma explicitação de fatores intervenientes na composição dos possíveis significados contextuais. Mais do que a determinação de significados individuais de verbos modais, na verdade, cabe às investigações explicitar todo o complexo que envolve a modalização dos enunciados efetuada por verbos, complexo que engloba a sintaticização da sentença, a ambiência do contexto extrassentencial e o impacto do contexto de elocução. (NEVES, 2000, p. 115-116).

Relações intersubjetivas, condições de produção, polidez e funções ilocutórias devem ser levadas em conta quando da interpretação dos significados modais. É importante considerar, no estudo da modalidade, o tempo do enunciado, o tempo e o aspecto verbal – se passado ou se futuro, especialmente em categorias como obrigação e proibição, a pessoa verbal e os traços semânticos do sujeito da oração modalizada.

Em sua Gramática de Usos do Português (2000), Neves aponta como verbos modalizadores *dever, poder, ter que* e *precisar*, desconsiderando como operador modal os verbos indicadores de volição (*querer*) e de capacidade ou de habilidade (por exemplo, *poder*). Para ela, esses verbos constituem predicados. A autora dá como exemplos as seguintes orações: “Bentinho *quis* correr para o quarto...” e “O bonde *pode* andar até a velocidade de nove pontos” (NEVES, 2000, p. 62–63). Os verbos modalizadores, em língua portuguesa, são, para Neves (2000), indicadores de necessidade (*dever*), possibilidade (*poder, dever*), necessidade ou

obligatoriedade (*poder, ter que, dever, precisar*) e possibilidade do tipo permissão (*poder, dever*).

Os verbos modais naturalmente são utilizados como forma de polidez, mas também para fazer reivindicações que envolvem as esferas do necessário, possível, totalmente exigido, perfeitamente permitido, ou denota a responsabilidade de o que é mais ou menos necessário, possível, exigido e permitido. Para Kratzer (1991) essas comparações modais são mais familiares ao domínio epistêmico, ou seja, as trocas de informação são mais claras. Como afirmam os autores, não pode ter sua limitação específica aos modais.

A polissemia do modal *dever* em língua portuguesa tem sido objeto de investigação de vários pesquisadores. Neves (2000, p. 123) aponta para a plurissignificação desse modal em orações como “Ela *deve* chegar já”, que aciona três interpretações: a) probabilidade: “é provável que ela chegue já”; b) necessidade (obrigação interna): “é necessário que ela chegue já; c) necessidade (obrigação externa): “ela tem obrigação de chegar já”. Examinando a ambiguidade, Para Steffler, no caso do verbo modal *dever*, duas questões problemáticas apresentam-se:

a primeira se refere ao fato de *dever*¹⁴ poder apresentar valor de futuro (...), e a segunda, ao fato de *dever* poder expressar valores modais que têm sua origem não em entidades com as características semânticas [+animado] e [+humano], mas em objetos, que têm os traços [-animado] e [-humano]. Esse fato deve levar a questionar a questão da subjetividade imanente aos fenômenos modais. (STEFFLER, 2013, p. 18).

Travaglia (2016), ao examinar o auxiliar *dever*, esclarece que as orações com esse modal permitem sempre duas interpretações: uma de probabilidade e outra de necessidade, o que só pode ser determinado após a análise do contexto. Ao apresentar a oração “*Devem* ser quatro horas”, o autor esclarece que só terá uma interpretação de necessidade se ocorrer em um contexto muito especial. Czopec (2008, p. 6), ao trabalhar com exemplos de *dever* e *poder* nas línguas portuguesa e espanhola, observou que em orações com o modal *dever*, cujo sujeito da enunciação e locutor coincide “o verbo *dever*¹⁵ perde o seu valor de obrigação e é

¹⁴ Grifo da autora.

¹⁵ Grifo da autora.

empregado apenas para constatar ou dar uma informação”, como é o caso de “Para já, acho que só *devo* falar quando tenho razões para isso”.

Se a *dever* se acrescentar o tempo do imperfeito do indicativo, esse verbo não necessariamente denotará um tempo passado, podendo expressar modalidade (KOCH, 2000; NEVES, 2000; CUNHA; CINTRA, 2013; OLIVEIRA, 2003; MARINE; BARBOSA, 2008; ÁVILA, 2014; RAMOS, 2017). O valor modal de *devia(m)* passará a significar desejo de realização, sugestão ou conselho: “Fatos conhecidos ou públicos não deveriam ser impedidos de serem divulgados...”. Para Koch (2000, p. 230), o imperfeito atribui “valor de irrealidade - daquilo que *deveria* ser, mas não é”.

Com os modais "não há um sentido literal claro, e qualquer significado básico deve ser deduzido" (PALMER, 1990, p.15). Sweetser (1990) argumenta que, historicamente, os significados modais deônticos chegaram primeiro, e apenas depois vieram as leituras epistêmicas. Com isso, também temos como um grande significado dos valores deônticos o uso do verbo modal *dever*, que pode ser observado nos exemplos 11 e 12.

11	“... o âmbito de proteção da liberdade de expressão deve ser interpretado com o mais extenso possível...”	APN#09
12	“É o relatório, cuja cópia deverá ser encaminhada a cada um dos Ministros do Supremo Tribunal Federal...”	AR#03

No exemplo 11 há a expressão do modal *dever* com a intenção de obrigação em seu grau mais alto de necessidade. O exemplo 12 expressa o uso do modal em um grau médio de comprometimento no que se refere à obrigação, sendo este aceitável.

Para Neves (2000), o verbo *poder*, em língua portuguesa, pode apresentar ambiguidades em suas construções, de modo a se observar os objetivos que o falante pretende atingir e o contexto envolvido. A ambiguidade descrita por Neves (2000) se dá nos diferentes significados que cada evento comunicativo pode expressar tanto no que se refere à troca de informações, com a noção de possibilidade, quanto ao que se refere a capacidade/ habilidade e permissão. Já para Eggins (1994, p. 182), “quanto mais se diz que algo é certo, menos certo é. Se temos certeza de algo, não usamos modalidade”, porém, Halliday e Matthiessen (2014) demonstram, em sua gramática, que os graus de certeza também podem ser

expressos pelos verbos modais. Em estudos sobre modalidade, Ninin e Barbara (2013) afirmam que o uso excessivo do modal *poder* se deve, muitas vezes, a uma forma de “minimizar a responsabilidade autoral”, ou seja, uma forma de não se comprometer com o que é dito.

Quando se observa o uso do verbo modal *poder*, percebe-se que ele é o que normalmente apresenta mais ocorrências nos discursos do cotidiano. Em língua portuguesa, seus significados são constantemente discutidos, pois podem representar diferentes aspectos (significados ambíguos) em diferentes graus de comprometimento. Para Neves (1996) e Dall’Aglio-Hattner (1996), de acordo com a perspectiva funcionalista, o modal *poder* apresenta significados tanto epistêmicos, como deônticos, podendo ser de possibilidade e de permissão, como mostram os exemplos 13 e 14.

13	“... haveria de se concluir serem constitucionais aquelas regras exatamente por desdobrarem aqueles princípios com realce a direitos individuais, sem conflito substantivo, pelo que <u>poderia</u> ser ultrapassado...”	APN#09
14	“O exemplo, mesmo negativo, <u>pode</u> ser utilizado para educar futuras gerações a não cometê-los.”	AAP#08

No exemplo 13, expõe-se um caso de probabilidade, em que o grau de comprometimento refere-se ao grau baixo de modalização, possibilidade de acordo com a perspectiva sistêmico-funcional. Já o exemplo 14 expressa permissão, um grau baixo de obrigação-modulação, pois se trata de um serviço em relação à lei. Há possibilidade de o falante optar pela sinalização de um grau de certeza mais alto, ou mais baixo, demonstrando a validade de sua proposição. Da mesma forma, pode ocorrer de o falante não exigir em um grau alto o bem e/ou serviço de seu interlocutor, o que não interfere na validade de seu discurso.

Outro aspecto relevante para se observar na análise da modalidade é que auxilia a classificação dos modais quanto ao seu grau é o tempo verbal em uso. Em seus estudos, Kong e You (2011, p. 1) relacionam a pesquisa dos tempos verbais ao estímulo provocado pelo ouvinte em contexto de comunicação interativa auditiva real, não escrita. Isso possibilitou aos autores compreender os efeitos que os tempos verbais, passado e futuro causam ao ouvinte em conjunto com a modalidade. Para os autores, os “achados reforçam a visão de que a ativação da

referência temporal pode influenciar a orientação da atenção espacial e as respostas motoras primitivas para o espaço”, ou seja, a posição em que se encontra a modalidade em relação ao tempo verbal utilizado faz diferença na compreensão do ouvinte. Esse estudo foi destacado por ser o primeiro a investigar sistematicamente a representação do tempo no espaço de modalidade auditiva. As contribuições advindas desse estudo são as de que, segundo Kong e You (2011, p. 6), “descobertas sugerem que o tempo e o espaço possuem certas propriedades invariantes que compartilham uma estrutura comum em todas as modalidades”.

Para Dall’Aglio-Hattner (1996), o tempo futuro exerce um papel de intensificador sobre a noção de possibilidade que os verbos modais *poder* e *dever* podem expressar. Ao citar Mira Mateus *et al.*, a autora afirma que tanto o presente do indicativo quanto o futuro do presente podem ser selecionados pelo falante para exprimir estados de coisas futuras (1996, p. 167).

Muitas vezes, o imperfeito do indicativo é empregado em lugar do futuro do pretérito (DALL’AGLIO HATTNER, 1996; KOCH, 2000, 2000; NEVES, 2000; CUNHA; CINTRA, 2013; BECHARA, 2002; OLIVEIRA, 2003; MARINE; BARBOSA, 2008; ÁVILA, 2014; RAMOS, 2017). Nesse sentido, Ali (1964, p. 336) esclarece que “[N]a linguagem familiar do português hodierno costuma-se substituir ao futuro do pretérito o imperfeito do indicativo: se eu pudesse *andava*¹⁶ mais depressa. Vem de longe este falar vulgar, chegando a ser aceito na linguagem escrita”. Além de indicar um processo posterior a algo passado, o futuro do pretérito pode indicar também hipótese, probabilidade, incerteza, ou não comprometimento do falante com o que está sendo dito, além de valor de presente, exprimindo modéstia, polidez ou cerimônia.

Por sua vez, o futuro do presente, além da marca de temporalidade, também pode expressar valor modal (FLEISCHMAN, 1982; KOCH, 2000; OLIVEIRA, 2003; MARINE; BARBOSA, 2008; PROGRAJC, 2017; RAMOS, 2017), já que “a propriedade mais saliente do futuro românico em geral é a sua disponibilidade para expressar valores modais que coexistem com a função temporal” (PROGRAJC, 2017, p. 72).

¹⁶ Grifo da autora.

De acordo com Fleischman (1982: 131-133)¹⁷, o futuro simples está em fase de recessão enquanto marcador temporal, pelo menos nas línguas como português, e se caracteriza por apresentar uma dicotomia entre o valor temporal de situar a ação descrita no futuro e o valor modal, cada vez mais presente. Assim, a autora individualiza o valor temporal 'pura futuridade' marcado pelas formas e construções do futuro. Também identifica os usos modais que se revelam numa série de 'aplicações modais', 'coloreados' da ideia de futuridade (PROGRAJC, 2017, p.72).

A Figura 21 corresponde aos tempos verbais de influência nos usos da modalidade, pois, para Matthiessen e Halliday (1997), na modalidade há uma escolha de tempo, seja ele passado, presente ou futuro. A linha na Figura representa as mudanças de tempo, sendo o presente a flecha central, que se destaca. O futuro do pretérito indica uma certa anulação do tempo em favor do modal utilizado, seu caminho até a ocorrência aparece pontilhado por representar possibilidades, não uma regra fixa. O tempo presente expressa a avaliação como altamente provável, e o futuro do presente indica uma posição do orador apenas como possível. Da mesma forma, são expressos outros caminhos, passíveis de compreensão por se tratarem de alternativas aos oradores, nem sempre executadas, mas possíveis.

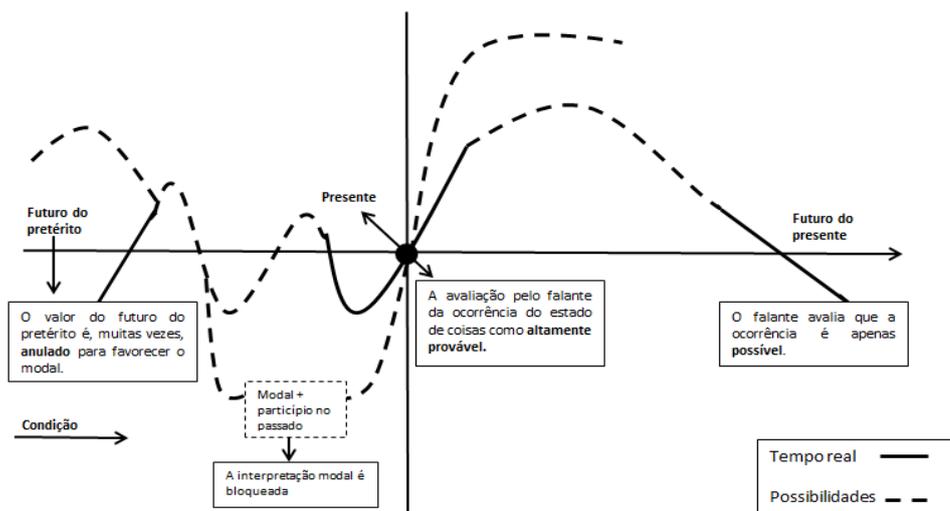
Ramos (2017), em pesquisa realizada sobre os modais *poder* e *dever* em textos jurídicos de língua portuguesa, argumenta que o uso do modal *dever* no futuro do indicativo permite “

ao enunciador fazer uma imposição, mas reservando um pequeno espaço de distanciamento relativamente à realização da proposição; por outro lado, com as características dos textos jurisprudenciais em questão: sendo textos argumentativos, eles também aplicam uma decisão que deve ser fortemente sustentada, o que pode justificar o baixo recurso a formas verbais ambíguas como o futuro simples do indicativo. (RAMOS, 2017, p. 185).

Normalmente, o que se espera é que em uma análise de um documento que represente o Supremo Tribunal Federal, como o Inteiro Teor de Acórdão em análise, as propostas sejam ou mais assertivas ou mais imperativas, assim como a troca de informações, pois a neutralidade deveria ser quase nula nesses discursos.

¹⁷ Nesta passagem, Prograjc (2017) faz menção a FLEISCHMAN, S. **The Future in Thought and Language**. Diachronic Evidence from Romance. Cambridge: Cambridge University Press, 1982.

Figura 21 - Espaço de tempos verbais



Fonte: (Elaborado pela autora).

Assim, o próximo capítulo destina-se a expor os procedimentos metodológicos que foram realizados para a execução desta tese.

5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

“A proibição de publicação ou veiculação de um fato, informação ou obra não viola apenas a liberdade de expressão de seu autor, mas o direito de toda a coletividade a ter acesso ao seu conteúdo”. (Ministra Cármen Lúcia – trecho do *corpus*)

Neste capítulo, expõe-se a metodologia utilizada no decorrer da pesquisa, que visa a analisar o papel da modalidade na construção da argumentação em discursos jurídicos, no caso o Inteiro Teor de Acórdão sobre liberdade de expressão.

5.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA PESQUISA

O início da polêmica sobre biografias não autorizadas, no Brasil, surgiu do conflito expresso entre o direito à inviolabilidade da vida privada e a liberdade de informação e expressão. Em 2013, veio à tona o caso da biografia não autorizada de Roberto Carlos publicada em 2006. A obra era do jornalista e historiador Paulo Cesar de Araújo e foi recolhida das livrarias logo após o cantor ter recorrido à justiça, alegando o comprometimento de sua privacidade. Nessa situação, vários biografados começaram a questionar a invasão de sua privacidade e o cumprimento dos artigos 20 e 21 do Código Civil, vigente em 2002, o qual impede que informações pessoais de biografados sejam veiculadas nos casos em que forem ofensivos, atingirem de certa forma a honra do biografado e contribuam para má fama ou desrespeito.

Aliado a essa razão, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.815 das biografias não autorizadas, em questionamento por parte da Associação Nacional de Escritores de Livros (ANEL) sobre os conflitos existentes nas leis do Código de Processo Civil (BRASIL, 2002) e da Constituição Federal (BRASIL, 1988) sobre liberdade de expressão. A questão da publicação de biografias surgiu da necessidade de rever os Direitos de Personalidade e a liberdade de informação e expressão.

Essa polêmica gerou um processo que durou aproximadamente três anos de discussão, do início em 2012/2013 à apresentação da decisão final, em forma de um Inteiro Teor de Acórdão, em 10 de junho de 2015. O acórdão foi assinado pela Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, a qual deixou clara a deliberação de que

autorizar previamente uma biografia resultaria em um tipo de censura prévia, ou ainda particular. Vale registrar que a decisão do Tribunal foi unânime.

Após essa polêmica, a importância em analisar o discurso jurídico em questão reside no alto valor simbólico, sua elaboração semântica e linguística pelo STF, tendo em vista que, de acordo com o Art. 102, “compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição” (BRASIL, 1988, art. 102). Por assim dizer, interessa saber os graus de comprometimento de seus oradores quando se trata de um tema tão relevante para a sociedade, como é a liberdade de expressão.

O STF é composto por "onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada” (BRASIL, 1988, art.102). Nesse contexto, o Tribunal possui duas Turmas, cada uma composta por cinco membros (Ministros) e o Presidente, que não se integra a nenhuma delas. Enquanto as Turmas possuem competências iguais e atuam em processos que são distribuídos originariamente a um ministro relator pertencente a essas Turmas, o Presidente atua apenas nas sessões plenárias. Dessa forma, confere-se ao STF

a elevada responsabilidade de decidir acerca da juridicidade da ação dos demais Poderes do Estado. No exercício desse mister, deve esta Corte ter sempre em perspectiva a regra de autocontenção que lhe impede de invadir a esfera reservada à decisão política dos dois outros Poderes, bem como o dever de não se demitir do importantíssimo encargo que a Constituição lhe atribui de garantir o acesso à jurisdição de todos aqueles cujos direitos individuais tenham sido lesados ou se achem ameaçados de lesão (BARBOSA, 1989).

Assim sendo, o que interessa a este trabalho cabe à jurisdição do STF em relação aos direitos individuais ao tratar do Inteiro Teor do Acórdão da ADI 4.815, as biografias não autorizadas. ADI são Ações Diretas Inconstitucionais, que tratam “de um controle abstrato, discute-se apenas o Direito e não um fato, julgado pela mais alta Corte”. É ainda “retirar do ordenamento jurídico lei ou ato normativo incompatível com a ordem constitucional” (MORAES, 2014, p. 607). Em tese, o STF tem a competência de “órgão revisor do controle difuso de constitucionalidade”, e a isso se refere o exame de questões constitucionais de processo e julgamento cíveis, como ações populares, ações civis públicas, ou ainda, ações possessórias.

Após esta contextualização, a seção seguinte destina-se a expor a caracterização da pesquisa a ser realizada.

5.2 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Para a realização desta pesquisa, optou-se por ancorá-la em procedimentos qualitativos calcados em suporte quantitativo. A conjunção das duas abordagens – qualitativa e quantitativa – é buscada na tentativa de proporcionar à pesquisa melhor versão para a interpretação dos resultados. A utilização conjunta das duas abordagens oferece

perspectivas diferentes, mas não necessariamente polos opostos. De fato, elementos de ambas as abordagens podem ser usados conjuntamente em estudos mistos, para fornecer mais informações do que poderia se obter utilizando um dos métodos isoladamente. (MORESI, 2003, p. 09).

A concepção de pesquisa qualitativa aqui abordada teve sua base nos estudos de Denzin e Lincoln (2006). De acordo com os autores, a pesquisa qualitativa age sob influência de tradições, reconhecidas como associadas ao fundacionalismo, ao positivismo, ao pós-positivismo, ao pós-estruturalismo (p. 16). Estes, por sua vez, estão envolvidos em um campo histórico complexo, que é a base do campo de investigação da pesquisa qualitativa, e da mesma forma estão as perspectivas articuladas aos estudos culturais e interpretativos. Com isso, a pesquisa qualitativa é uma atividade situada que se presta à localização do observador no mundo. A consistência está em um conjunto de práticas materiais e interpretativas que dão viabilidade ao mundo. Essas práticas agem para a transformação do mundo em uma série de representações. Nesse contexto, os pesquisadores estudam os fenômenos em seus cenários naturais, referindo-se, assim, a uma abordagem naturalista, interpretativa, para o mundo, da qual a pesquisa qualitativa faz parte. Esses cenários naturais propiciam o entendimento, a interpretação, os fenômenos, levando em consideração os significados que as pessoas lhes conferem (DENZIN; LINCOLN, 2006).

Ainda conforme Denzin e Lincoln (2006, p. 17), é possível compreender que a pesquisa qualitativa faz o uso de materiais empíricos, tais como, Textos e produções culturais, entrevistas, estudos de caso, introspecção, histórias de vida, e muitos outros. Esses materiais descrevem momentos e significados em que os indivíduos estão inseridos, tanto de forma rotineira quanto problemática. Em síntese, a pesquisa qualitativa pode ser definida como um conjunto de atividades

interpretativas que, de certa forma, podem envolver análises semióticas, narrativas de diversas formas, como de discursos ou de conteúdos.

Na mesma perspectiva de pesquisa qualitativa, para Matthiessen (2015a, p. 46-47), “variantes de registro podem ser descritas em termos **qualitativos** como subsistemas adaptados a configurações contextuais particulares” e, da mesma forma, também podem ser descritas em termos quantitativos. Se pensarmos na possibilidade de contínuo de instanciação, é admissível a sua descrição em termos de “reposição de probabilidades sistêmicas”.

Nesta pesquisa, a perspectiva qualitativa contribui em todo o desenvolvimento, como na identificação dos processos sociossemióticos que compõem o Inteiro Teor de Acórdão, na verificação dos participantes que fazem parte dos processos, na constatação dos participantes em cada um dos processos que compõem o acórdão e também na descrição e interpretação dos recursos de modalidade empregados pelos oradores.

Além da perspectiva qualitativa, este estudo também se ancora em dados quantitativos, uma vez que utiliza dados numéricos que traduzem e apoiam a interpretação qualitativa dos resultados. Pesquisa quantitativa é aquela que utiliza medidas que permitam que se busque garantir a precisão de resultados, de modo a evitar erros de análise e interpretação. Na abordagem quantitativa, este trabalho recorre às orientações da Linguística de *Corpus* (BERBER-SARDINHA, 2009), ao fazer uso do *software WordSmithTools 6.0* (SCOTT, 2012), que auxilia na identificação e categorização de elementos léxico-gramaticais de modalidade nos discursos selecionados. Com o uso de duas ferramentas, *WordList* e *Concord*, foi possível localizar as ocorrências de modalidade e o contexto linguístico em que foram utilizadas pelos oradores. Por conseguinte, a análise quantitativa das ocorrências dos verbos modais teve por objetivo buscar a validade e confiabilidade dos dados para o desenvolvimento da pesquisa.

A observação detalhada do contexto de cultura e de situação em que um Inteiro Teor de Acórdão é produzido - a instância jurídica – torna-o peculiar, uma vez que, ao tratar de um tema como a liberdade de expressão em referência às biografias não autorizadas, gerou, por alguns anos, muita polêmica em vários estratos da sociedade brasileira. Atores de diferentes áreas foram envolvidos, tais como cantores famosos, escritores, políticos, profissionais do direito e do mercado editorial.

Para a realização desta tese, optou-se pela triangulação das seguintes abordagens: a Teoria Discursiva do Direito (HABERMAS, 2006), a teoria dos usos dos argumentos (TOULMIN, 2006) e a LSF (HALLIDAY, 1989, 1994; HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2004, 2014).

Sistêmico-funcionalmente, este trabalho caracteriza-se por abranger tanto a análise semântico-discursiva quanto a descrição gramatical que instanciam a interpessoalidade em discursos jurídicos produzidos em um Inteiro Teor de Acórdão sobre liberdade de expressão. Na análise semântico-discursiva, enfocam-se os usos da argumentação e os processos sociossemióticos (MATTHIESSEN, 2015a) e na descrição gramatical, os estudos sobre modalidade (HALLIDAY, 1989, 1994; HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2004, 2014). Para Halliday (1989, p. 35), a descrição gramatical constitui item essencial à análise textual. Desde seu nascimento, a LSF teve a intenção de ser uma “teoria holística da linguagem em contexto”, que permitisse “descrições abrangentes dos sistemas de linguagens específicos”, sendo estas as descrições iniciais de léxico-gramática (MATTHIESSEN, 2012, p. 437).

5.2.1 Análise semântico-discursiva

Os procedimentos de análise semântico-discursiva referem-se ao exame dos usos da argumentação e da constituição do registro como componente do contexto de situação.

A LSF estuda a linguagem em diferentes estratos, como já citado no capítulo 4 desta tese. Para Halliday, nas décadas 1960 e 1970, a definição de sistêmico-funcional levou à concepção de linguagem como uma rede de sistemas interligados de que o falante faz uso e, conseqüentemente, produz significados, sendo estes de base semântica. Dessa forma, como a linguagem é vista a partir de estratos, “a semântica é o estrato mais alto dentro da linguagem; serve como “interface” entre linguagem e o ambiente fora da linguagem” (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2014, p. 42), está localizada em um estrato acima da léxico-gramática, sendo fundamental para a compreensão dos significados da língua e das escolhas que são realizadas pelos falantes.

A semântica do discurso visa à interação com o contexto, e assim compreende-se sua relação de contribuição para a análise da Cartografia de

Registro e da Argumentação nos textos jurídicos do Inteiro Teor de Acórdão. Conforme Halliday e Matthiessen (2014), a semântica vem a ser uma interface entre o contexto e a léxico-gramática, sendo que ela pode transformar a experiência e as relações interpessoais em significados linguísticos, pois a expressão do significado na língua é feita através da escolha entre diferentes classes de palavras e estruturas semânticas.

A análise semântico-discursiva se realiza na intenção do significado além da oração (MARTIN; WHITE, 2005). O que interessa a Matthiessen (2013) é que a LSF possibilita como método a “derivação ao longo de uma determinada dimensão semiótica, garantindo que se mantenha uma perspectiva trinocular em vez de se limitar a um único ponto de observação como observador” (MATTHIESSEN, 2013, p. 444), e que torna a pesquisa mais completa e real. Por isso, interessa a esta tese uma análise que contemple não só a léxico-gramática, mas também o estrato da semântica, envolvendo, então, a Cartografia de Registro e a Argumentação como recursos semânticos para a análise do Inteiro Teor de Acórdão em questão.

5.2.2 Descrição Gramatical

A gramática, na concepção da LSF, é vista como recurso para criar significados por meio do texto. A preocupação principal diz respeito à função, não à forma, motivo pelo qual projeta a exibição do sistema gramatical geral e não apenas fragmentos. Esta perspectiva explora o primeiro plano do texto (discurso) como unidade básica de linguagem, organizada de acordo com o contexto retórico. Como o texto é a unidade básica, a oração é estudada em seu ambiente discursivo e real de comunicação (MATTHIESSEN, 2007). Para a realização da metodologia apresentada, torna-se necessária a exposição de conceitos referentes à descrição gramatical, que precisa acontecer porque, conforme Gillham (2000, p. 10), os “fatos não falam por si mesmos – alguém tem que falar por eles”, ou seja, torna-se essencial o papel do pesquisador para a interpretação e descrição dos dados. Com isso, pode colaborar diretamente com a compreensão do *corpus* em estudo.

A análise do *corpus* se dá, nesta tese, de forma a corroborar os conceitos de Vian Jr. (2009, p. 14), quando o autor afirma ser “uma construção teórico-descritiva coerente que fornece descrições plausíveis sobre como e o porquê de a língua variar em função de e em relação com grupos de falantes e contexto de uso”.

Caracteriza-se, dessa forma, como um modo de compreensão da função e uso, no caso, a linguagem utilizada na esfera jurídica.

O uso da língua é eleito por Halliday (1975) como uma marca fundamental na descrição de uma língua. Com isso, esta pesquisa demonstra que o interesse está na análise de produtos autênticos das interações sociais (textos orais ou escritos), levando em conta o contexto social, em especial o contexto cultural e o situacional em que ocorrem, para explicar “por que um texto significa o que significa, e por que ele é avaliado como o é” (VIAN, Jr., 2006, p. 31). Para Halliday (1985), a

gramática vai além de regras formais de correção. Ela é um meio de representar padrões da experiência. Ela possibilita aos seres humanos construir uma imagem mental da realidade, a fim de dar sentido às experiências que acontecem ao seu redor e dentro deles (HALLIDAY, 1985, p. 101).

A próxima seção destina-se à exposição dos conceitos e contribuições da análise semântico-discursiva para a presente pesquisa.

5.3 CARACTERIZAÇÃO DO *CORPUS* E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a realização da análise pretendida, o *corpus* foi delimitado em um Inteiro Teor de Acórdão, para o qual foi selecionado o Inteiro Teor de Acórdão ADI 4.815. Este é composto de 268 páginas e está disponibilizado na íntegra para consulta *online* em <http://www.stf.jus.br/portal/pesquisa/listarPesquisa.asp?termo=ADI+4815>. A escolha deve-se à grande repercussão que o tema “liberdade de expressão” causou entre os anos de 2013 a 2015, e tem causado ultimamente, com a ampliação e desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação. Para a seleção do acórdão, seguiram-se os seguintes critérios:

- a) Publicação de textos em Língua Portuguesa;
- b) Disposição do conteúdo *online*;
- c) Tratamento sobre Liberdade de expressão: as biografias não autorizadas.
- d) Publicação dos textos referentes a um percurso de 2013 a 2015, os três anos em que mais se discutiram os conceitos de Liberdade de Expressão e biografias não autorizadas.
- e) Apresentação de textos na composição de um acórdão, sendo este a união de todos os documentos de referência ao processo.

O tratamento quantitativo fez uso do programa computacional WordSmith Tools 6.0 (SCOTT, 2012), por meio do qual foram obtidos os dados expostos no Quadro 5.

Quadro 5 - Características do *corpus*

Número de textos	01
Número de páginas	268
Número total de palavras	91.999
Número de bytes	3.145.622
Número de Tokens	90.037
Número Total de verbos modais	845

Fonte: (Dados retirados do *corpus*).

Ao se examinar o contexto de produção do(s) texto(s), verifica-se que, quanto ao campo, o Inteiro Teor de Acórdão é um documento que contém uma decisão por completo expedida pelo STF e divulgado pela Secretaria de Documentação do Superior Tribunal de Justiça. É a decisão final ou sentença que, quando atribuída por uma instância superior, vale como um modelo para resolver casos ou situações análogas. A reunião dos Ministros do STF no Plenário ou em uma das Turmas da Corte se dá na missão de julgar um processo, sendo que a decisão/deliberação por eles tomada acaba por percorrer um caminho do Tribunal até a sua publicação, que é feita por meio do Diário Eletrônico do STF. A partir dessa publicação, a decisão passa a produzir todos os efeitos jurídicos. Após a conclusão de um processo pelo colegiado, há o envio dos autos para o gabinete do Ministro-relator, que tem por atribuição de competência a tarefa de redigir o acórdão e elaborar a ementa do julgado. Essa designação é conferida ao Ministro-relator quando o voto dele conduz à decisão final; ou pode ser conferida ao primeiro Ministro que divergiu do relator e cuja tese tenha sido a base pela maioria dos votos dos demais ministros.

Os participantes da ADI 4.815 são Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), órgão de cúpula do Poder Judiciário, ao qual competem à guarda da Constituição, que está definida no art.102 da Constituição Federal. A composição do STF se dá por onze Ministros nomeados pelo Presidente da República após aprovação do Senado Federal. Já os participantes requerentes deste caso são a Associação Nacional de Editores de Livros (Anel) e seu advogado. Esta associação foi criada pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros (Snel) com o intuito de

ingressar com uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI – 4.815) junto ao Supremo Tribunal Federal contra a chamada “Lei das biografias” apresentada no artigo 20 do Código Civil Brasileiro.

Quanto ao modo, um Inteiro Teor de Acórdão é um documento bastante longo que se compõe de vários textos. Apresenta, em sua estrutura, partes obrigatórias e opcionais, que variam de acordo com o teor do tema abordado. De acordo com Código de Processo Civil Brasileiro (2002), o artigo 458 expõe como requisitos essenciais para a sua elaboração, já que sua regência se dá em forma de lei. Assim,

o relatório, que conterà os nomes das partes, a suma do pedido e da resposta do réu, bem como o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo; II - os fundamentos, em que o juiz analisará as questões de fato e de direito; III - o dispositivo, em que o juiz resolverá as questões, que as partes lhe submeterem (BRASIL, 2002, s.p).

O Quadro 6 mostra a estrutura identificada no Inteiro Teor de Acórdão ADI 4.815 e apresenta a codificação criada pela pesquisadora para a referência nos exemplos que serão citados no decorrer do trabalho.

Quadro 6 - Codificação dos textos

Código	Atividade social	Data	Nº de palavras
AE#01	Ementa	10/06/2015	594
AA#02	Acórdão	10/06/2015	232
AR#03	Relatório	26/05/2015	2.315
AAVR#04	Antecipação ao voto - Relatora	10/06/2015	1.404
AVR#05	Voto - Relatora	10/06/2015	2.553
AIV#06	Íntegra do voto - Relatora	10/06/2015	38.018
APL#07	Preliminar de legitimidade ativa	10/06/2015	
AAP#08	Audiência Pública	21/11/2013	
APN#09	Parâmetros Normativos	10/06/2015	528
AAVM#10	Antecipação ao voto - Ministros	10/06/2015	8.800
AVM#11	Voto - Ministros	10/06/2015	23.017
AIC#12	Interpretação Constitucional/esclarecimento	10/06/2015	528
ADD#13	Debate e discussão	10/06/2015	3.491
AD#14	Deliberação	10/06/2015	507

Fonte: (Elaborado pela autora com base no *corpus*).

Cada atividade social identificada recebeu o código composto pela letra A (*Acórdão*) e uma outra letra inicial indicativa do gênero, assim como o símbolo # e o

número de ordem no acórdão. O exemplo **AE#01** pode ser entendido como *Acórdão - Ementa - 1ª atividade na composição do acórdão*.

Em relação à constituição da análise, nas ilustrações os participantes são identificados por diferentes formas, de acordo com o Quadro 7.

Quadro 7 - Identificação dos participantes nas figuras

Participante	Identificação na figura
Relatora	
Instituições/Autoridades	
Ministros	

Fonte: (Elaborado pela autora com base nos dados do *corpus*).

No que se refere à análise de escrita, foram determinados alguns padrões, como, por exemplo, nos resultados de composição dos argumentos foram utilizadas expressões identificando as etapas que o constituem, como **D + A, Dados (D) + Garantia (G)**. Em relação à exposição dos resultados dos processos sociossemióticos, optou-se pela utilização da letra inicial maiúscula, quando são primários, e negrito, como em **Explorar**, sendo utilizado apenas negrito quando o processo sociossemiótico é secundário, por exemplo, **argumentar**.

Já em relação à modalidade, o padrão escolhido foi o de apresentar os verbos modais a partir do uso do itálico, como *poder* e *dever*, da mesma forma que os graus de comprometimento dos oradores, como grau *baixo* de *probabilidade*.

A seção 5.4 faz referência à realização das etapas da pesquisa em termos teóricos e analíticos.

5.4 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

A análise compreende procedimentos de cunho qualitativo na identificação dos processos sociossemióticos e dos usos da argumentação no Inteiro Teor do Acórdão, além de procedimentos quali quantitativos no que se refere à ocorrência de modalidade por parte dos oradores do discurso. Para a realização da análise

semântico-discursiva, que envolve os processos sociossemióticos, foram estabelecidas as seguintes etapas:

- 1) Mapeamento das atividades sociais que compõem o Inteiro Teor de Acórdão;
- 2) Ordenamento das atividades sociais de acordo com a publicação do site do STF, e em forma de esquema;
- 3) Identificação dos participantes em cada atividade social do Inteiro Teor de Acórdão;
- 4) Categorização das atividades sociais como processos sociossemióticos.

A sequência da análise se deu com os procedimentos que envolvem a argumentação utilizada pelos oradores. Depois da elaboração do percurso argumentativo apresentado no capítulo 1 desta tese e consequentes capítulos, julgou-se procedente o uso da teoria de Toulmin (2006) dos “usos do argumento”, por se tratar da classificação de etapas que auxiliam na compreensão de como se constitui a argumentação em um Inteiro Teor de Acórdão. Para tal, foram determinadas as seguintes etapas:

- a) Constatação do uso da argumentação e dos modais em cada processo sociossemiótico;
- b) Identificação das composições dos argumentos a partir do esquema de Toulmin (2006);
- c) Verificação do uso de modais nas composições dos argumentos.

De forma geral, quanto à análise de modalidade, foram realizados procedimentos de cunho quantitativo e qualitativo, conforme as etapas a seguir:

- a) Identificação e quantificação das ocorrências dos verbos modais;
- b) Verificação de ocorrência dos modais nos processos sociossemióticos e por participantes;
- c) identificação e quantificação das ocorrências de modalidade divididas em **modalização e modulação**;
- d) Divisão de cada ocorrência em dois grupos: **(Mda) modalização; (Mdu) modulação**;
- e) Verificação do grau de comprometimento dos participantes com o seu discurso;

f) Constatação da forma como a modalidade contribui para a argumentação em discursos jurídicos.

Para a realização da coleta de dados quantitativos no que se refere a recursos léxico-gramaticais com potencial de modalidade, o *corpus* foi submetido ao programa de tratamento de dados para análise linguística *WordSmith Tools* (SCOTT, 2012). Inicialmente, foi feita uma formatação no arquivo passando-o para o formato *txt*. Esse programa possibilita a investigação das marcas de modalidade em textos escritos. As etapas desenvolvidas com o auxílio do programa compreenderam:

- 1) Utilização da ferramenta —*WordList*, que mostra uma lista de palavras, desde a mais frequente até a menos frequente do *corpus*, o que possibilitou identificar os verbos potenciais da função de modalização mais recorrentes no Inteiro Teor do acórdão, em todas as formas verbais;
- 2) Processamento de uma nova limpeza, desta vez utilizando a ferramenta *Concord*, que possibilitou eliminar todos os casos em que os verbos indicados não eram realmente modais nos textos;
- 3) Realização da etapa posterior, que consistiu na separação dos modais presentes no discurso da relatora e dos modais presentes nos discursos dos demais participantes (Ministros e Instituições/Autoridades).

As etapas determinadas para a obtenção dos dados qualitativos possibilitaram a construção dos próximos passos referentes ao exame das ocorrências em termos de uma análise semântico-interpretativa (RODRIGUES, 2013). No Inteiro Teor de Acórdão em análise, foram encontrados discursos de três tipos de participantes: a) Discurso da Relatora; b) Discurso das Instituições/Autoridades; c) Discurso/fala dos Ministros. Esses discursos foram separados manualmente, para que se pudesse utilizar a ferramenta *Concord* na análise dos verbos modais presentes nos discursos de cada um dos grupos citados anteriormente. O Quadro 8 ilustra como foi composta a análise semântico-interpretativa.

Denominou-se R - Mda o grupo de verbos empregados pela Relatora em declarações ou perguntas e R - Mdu os verbos empregados pela Relatora em comandos ou ofertas. Paralelamente, denominou-se I - Mda o grupo de verbos empregados pelas Instituições em declarações ou perguntas e I - Mdu os verbos

empregados pelas Instituições em comandos ou ofertas. Da mesma forma ocorre com o Grupo M, M - Mda para declarações ou perguntas e M - Mdu para comandos e ofertas referentes aos discursos dos Ministros.

Quadro 8 - Grupos de análise

a) Grupo R- Discursos da Relatora		b) Grupo I- Discursos das Instituições/Autoridades		c) Grupo M- Discursos dos Ministros	
R-Mda	R-Mdu	I-Mda	I-Mdu	M-Mda	M-Mdu
Verbos modais empregados pela Relatora em proposições- modalizações	Verbos modais empregados pela Relatora em propostas modulações	Verbos modais empregados pelas Instituições/Autoridades em proposições- modalizações	Verbos modais empregados pelas Instituições/Autoridades em propostas modulações	Verbos modais empregados pelos Ministros em proposições- modalizações	Verbos modais empregados pelos Ministros em propostas modulações

Fonte: (Elaborado pela autora com base nos dados).

Os significados interpessoais que geraram a procura dessas categorias foram delimitados em graus baixo, médio e alto. Para tal, foram utilizados os valores já apresentados anteriormente no terceiro capítulo desta tese: a) probabilidade: provável, certo, possível; b) usualidade: às vezes, usualmente, sempre; c) obrigação: permitido, aceitável, necessário; d) inclinação: inclinado, desejoso, determinado.

As interpretações ocorreram em três grupos (Relatora – Instituições/Autoridades – Ministros), tendo em vista a obtenção dos resultados propostos por esta pesquisa. O capítulo a seguir apresenta a análise geral de todos os resultados obtidos.

Com base na contextualização da pesquisa, caracterização e procedimentos analíticos adotados, o próximo capítulo destina-se à exposição e discussão dos resultados obtidos acerca das análises realizadas.

6 A DISCUSSÃO E O COMPROMETIMENTO DOS ORADORES

“Temem-se versões equivocadas da história. Temem-se enganos e fraudes. O risco é compreensível e concreto, mas viver é arriscar. Há que se permitir o erro, para buscar-se o acerto. E garante-se a reparação sem tolher-se o direito do outro”. (Ministra Cármen Lúcia- trecho do *corpus*)

Neste capítulo, apresentam-se os resultados da análise do Inteiro Teor de Acórdão. Inicialmente, a seção 6.1, mostra a análise referente aos usos dos argumentos e suas composições. A seção 6.2 expõe os resultados relacionados aos processos sociosemióticos (MATTHIESSEN, 2015a) e atividades sociais que constituem o Inteiro Teor de Acórdão, *corpus* desta análise. Por fim, a seção 6.3 se encarrega de apresentar a análise de modalidade nos mesmos processos semióticos e composições dos usos dos argumentos descritos.

A construção do discurso jurídico no Inteiro Teor de Acórdão expressa uma essência normativa e objetiva, seguindo rigorosamente os preceitos da lei. No que concerne à sua composição, constitui diferentes etapas de um processo que durou em torno de três anos e apresentou como consequência uma deliberação. A construção da deliberação foi fundada no Voto da Relatora, que se embasou em legislações e casos semelhantes, ocorridos em outros países. O embasamento da Relatora em seu Voto trouxe à reunião de legislação (interpretação constitucional), fatos e deliberação, conduzindo os oradores do discurso jurídico (Ministros) a aderirem a sua perspectiva. Nesse caso, os Ministros foram favoráveis à posição assumida pela Relatora, conduzindo-a à deliberação, mas isso nem sempre ocorre, pois todos os Ministros participantes possuem poder de Voto.

O papel dos discursos das Instituições/Autoridades envolvidas nesse processo jurídico foi o de esclarecer situações/fatos em relação às biografias não autorizadas e apontar posicionamentos. Não tinham em sua exposição a possibilidade de voto. Assim sendo, todo esse desenrolar na elaboração e construção dos argumentos pode ser observado a partir da próxima seção.

6.1 AS ETAPAS DA ARGUMENTAÇÃO

A argumentação justifica-se, nesta pesquisa, por se tratar de discursos jurídicos na esfera do STF, constituídos basicamente por argumentos necessários à

defesa e justificativa da tese, no caso a publicação das biografias não autorizadas. Após a elaboração de um percurso argumentativo, apresentado no terceiro capítulo desta tese, foi possível chegar à conclusão de que a teoria que mais apresenta possibilidades de análise a partir do objetivo proposto é a dos “usos do argumento”, de Toulmin (2006), por possibilitar, como uma de suas etapas dos usos dos argumentos, a modalidade.

Neste trabalho, foram analisadas, em termos de organização da argumentação com base em Toulmin (2006), todas as atividades sociais que compõem o Inteiro Teor de Acórdão. O modelo proposto pelo autor (2006) apresenta uma estrutura de argumentos variáveis de acordo com o contexto, como já exposto no terceiro capítulo desta tese, na página 46.

Acredita-se que, por se tratar de um texto com diversas vozes, a predominância de um número maior de formas na composição da argumentação seja, a partir disso, justificada.

As diferentes composições de usos dos argumentos são identificadas pelas atividades sociais e seus participantes. Em cada atividade acaba predominando uma composição, o que está identificado, nesta seção, pelo código apresentado no Quadro 9.

Quadro 9 - Codificação empregada na análise dos argumentos

D	Dados
G	Garantia
Ap	Apoio
M	Modalizador
A	Alegação
R	Refutação
[]	Indica uma etapa dentro da outra

Fonte: (Elaborado pela autora).

Passam-se, então, às composições dos argumentos predominantes em cada uma das atividades sociais.

6.1.1 Ementa

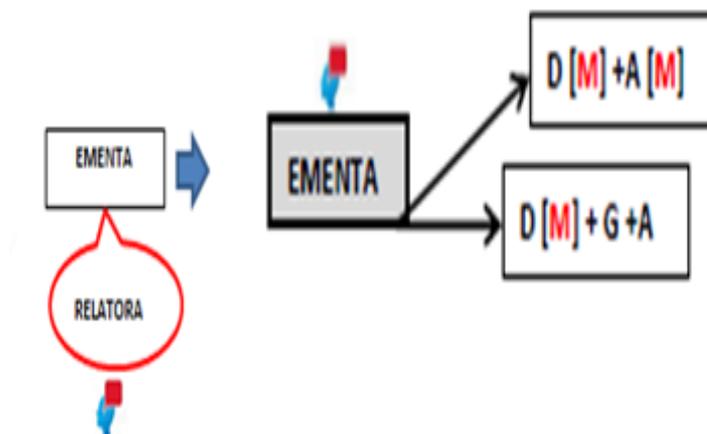
A Ementa é a primeira atividade social que aparece na constituição do Inteiro Teor de Acórdão. Como pode ser observado na Figura 22, é expressa também, a sua constituição em dois usos dos argumentos:

Dados + Alegação (D[M]+A [M])

Dados+ Garantia+ Alegação (D [M] +G+A)

No primeiro (**Dados + Alegação (D[M]+A [M])**), há a inclusão do modalizador nas duas etapas, mas na segunda (**Dados+ Garantia+ Alegação (D [M] +G+A)**) o modalizador aparece apenas nos Dados. A Ementa, como já considerada, é uma espécie de termo de abertura do documento, que serve como um resumo de todo o processo realizado (CATUNDA 2004; 2010). Nesse caso, trata-se de escolhas realizadas pela Relatora para expor os seus argumentos.

Figura 22 - A argumentação na Ementa



Fonte: (Elaborado pela autora).

Nesta composição, além da forma **Dados+ Alegação**, a Ementa também apresentou, de acordo com os conceitos de Toulmin (2006), a organização dos usos dos argumentos em Dados (D) que é condizente com a primeira etapa, Garantia (G) e Alegação (A), que podem ser observados nos exemplos 15, 16 e 17.

15	A Associação Nacional dos Editores de Livros- Anel congrega a classe dos editores, considerados, para fins estatutários, a pessoa natural ou jurídica à qual se atribui o direito de reprodução de obra literária, artística ou científica, podendo publicá-la e divulgá-la.	AE#01 D
16	O objeto da presente ação restringe-se à interpretação dos arts. 20 e 21 do Código Civil relativas à divulgação de escritos, à transmissão da palavra, à produção, publicação, exposição ou utilização da imagem de pessoa biografada.	AE#01 G
17	Biografia é história. A vida não se desenvolve apenas a partir da soleira da porta de casa. Autorização prévia para biografia constitui censura prévia particular. O recolhimento de obras é judicial, a substituir a administrativa. O risco é próprio do viver.	AE#01 A

O exemplo 15 trata de expor a constituição inicial dos argumentos sendo ela designada por Toulmin (2006) como Dados (D): expõe a característica de situar as pessoas sobre a ocorrência dos fatos, do que está para ser discutido e/ou argumentado. Já o exemplo 16 apresenta-se funcionando como uma Garantia (G), ou seja, a comprovação do que foi dito em detrimento da defesa do argumento. O exemplo 17 expõe a Alegação (A), isto é, a etapa de conclusão do argumento; quando se trata de texto jurídico, pode-se dizer que ocorreu a “deliberação”. É o que Habermas (1997) aponta em sua teoria como um caminho para a legitimação do discurso jurídico.

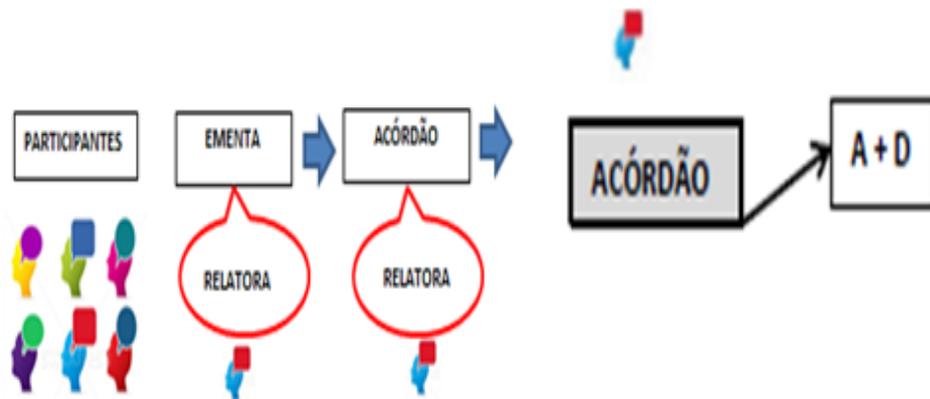
6.1.2 Acórdão

Em outro vértice, a análise dos usos dos argumentos na atividade social Acórdão, a segunda na composição do Inteiro Teor de Acórdão, demonstrou apenas a forma:

Alegação (A) + Dados (D)

Essa forma não apresenta o uso do modalizador em nenhuma das etapas. Também faz parte do processo sociossemótico **Possibilitar** elaborado pela Ministra Relatora, como observado na Figura 23.

Figura 23 - A argumentação no Acórdão



Fonte: (Elaborado pela autora).

Acredita-se que, por se tratar da decisão/deliberação que já foi apresentada no início, não há necessidade de se atingir outras etapas de argumentos, apenas **A+D** cumprem a função, como pode ser observado nos exemplos 18 e 19.

18	Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, sob a Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski, o tribunal, por unanimidade e nos termos do voto da Relatora, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para dar interpretação...	AA#02 A
19	Falaram pela requerente a Associação Nacional dos Editores de Livros – ANEL, o Dr. Gustavo Binenbojm, OAB/RJ 83.152; pelo amicus curiae Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – IHGB, o...	AA#02 D

O exemplo 18 apresenta o início do Acórdão, ou seja, neste caso a Alegação (A) foi a forma inicial, e os Dados (D), expostos no exemplo 19, representaram a forma final do Acórdão. Esse processo sociosemiótico demonstrou uma estrutura de argumentação diferente dos outros por se tratar da deliberação de todo o processo das biografias não autorizadas. A Ministra Relatora elabora o Acórdão, mas a deliberação apresentada não é apenas dela. O objetivo era reforçar e demonstrar a decisão já estabelecida no STF, ou seja, a forma de se chegar à legitimação por meio dos discursos jurídicos (HABERMAS, 1997), o que também pode ser observado na legislação brasileira.

6.1.3 Relatório

A terceira atividade social na elaboração do Inteiro Teor de Acórdão trata-se do Relatório, com uma subdivisão em que é explicitado o caso e compreende o processo sociosemiótico de Explorar. É a atividade social que, de acordo com Catunda (2004, 2010), dá nome à peça jurídica em análise e estabelece exigências de legitimação referente aos fatos passados. No início do Relatório, a participante é a Relatora. A base argumentativa utilizada indica a forma:

Dados (D) + Garantia (G) [Modalidade M]

Essa estrutura pode ser representada de forma simples por **D+ G [M]**, em que os dados iniciam a argumentação e passa-se para a utilização de uma garantia em que se tem como elemento principal o uso de um modal, como pode ser observado nos exemplos 20 e 21.

20	Ação direta de inconstitucionalidade, com requerimento de medida cautelar, ajuizada em 5.7.2012 pela Associação Nacional dos Editores de Livros – ANEL objetivando “a declaração da inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto...”	AR#03 D
21	“ Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo...”	AR#03 G[M]

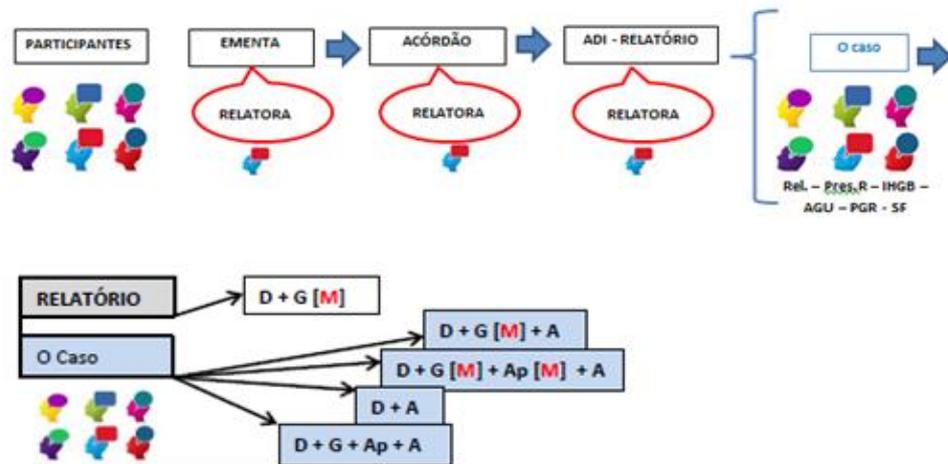
O exemplo 20, ao contemplar os Dados (D) referentes ao início do Relatório, apresenta o primeiro elemento da estrutura de argumento exposta por Toulmin (2006). Ao demonstrar em sua sequência uma garantia (G), no exemplo 21, tem-se a exposição do Art. 20 da Constituição Federal, reforçando a ideia necessária para complementar sua argumentação, isto é, a elaboração de uma base confiável à legitimação.

6.1.4 Relatório: o Caso

A sequência do Relatório dá-se com o relato de “o Caso”, essa subdivisão da atividade social ocorre com a participação de, além da Relatora que faz a sua

narração, instituições e representantes legais que trazem suas opiniões, e essas são expostas em forma de citação. As instituições participantes são a Associação Nacional dos Editores de Livros – ANEL, como requerente, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – IHGB, a Academia Brasileira de Letras - ABL, a Associação Eduardo Banks e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados Do Brasil – CFOAB; já os representantes legais são o Presidente da República, o Presidente do Congresso Nacional e advogados. A Figura 24 expressa as composições de usos dos argumentos.

Figura 24 - A argumentação no Relatório: o Caso



Fonte: (Elaborado pela autora).

Nessa atividade social secundária, o Caso, não há uma única estrutura de argumentação, pois se acredita que, como o número de participantes é significativo e suas posições são expressas por meio de citações, as estruturas argumentativas passam a ser classificadas em quatro possíveis. As estruturas são:

Dados (D) + Garantia (G) [Modalizador M] + Alegação (A)

Dados (D) + Alegação

Dados (D) + Garantia(G) + Apoio (Ap) + Alegação (A)

Dados (D)+Garantia (G)[Modalizador M]+Apoio (Ap) [Modalizador M]

Esta última, por sua vez, teve o maior número de usos. O que pode ser observada nos exemplos de 22 a 24.

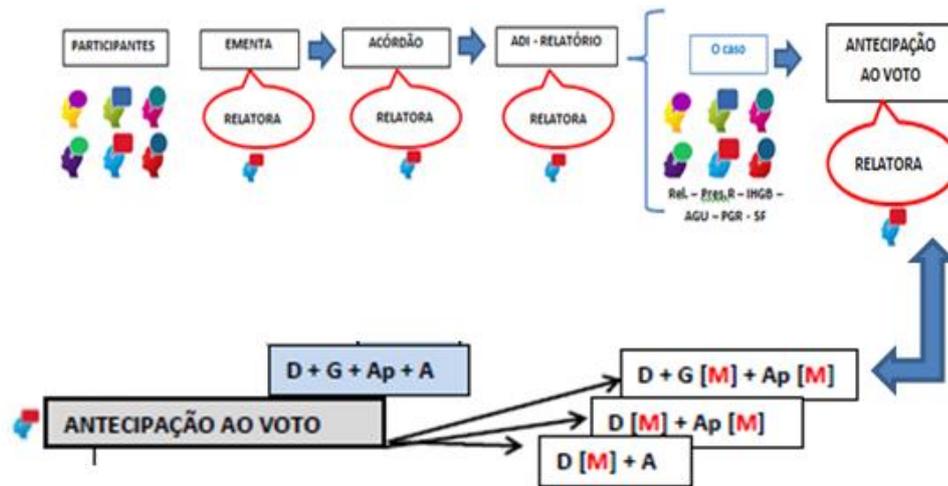
22	“Em suas informações, a Presidente da república manifestou-se pela improcedência da ação...”	AR#03 D
23	“nenhum direito à liberdade de expressão será supremo ou superior aos direitos personalíssimos e igualmente, que a liberdade de informar não poderá ter seu pleno exercício assegurado, sob pena de desequilíbrio com o outro direito, também fundamental, que é o direito da privacidade... disposto nesta Constituição e ao disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII E XIV”.	AR#03 G [M]
24	“Destacou, ainda, que outro ponto a ser observado é que na ponderação entre a liberdade de informação e de expressão e os direitos da personalidade destacam-se dois fatores: a veracidade do fato narrado e a existência de interesse público sobre o mesmo (...) [,razão pela qual,] somente a informação que for verdadeira poderá ter divulgação protegida e somente o interesse público pode ser considerado objeto da liberdade de informação e de expressão.”	AR#03 Ap [M]

O exemplo 22 (**D+ G[M] + Ap[M]**) expressa o início da argumentação como Dados (D), expondo informações relevantes para a continuidade da argumentação. Já 23 direciona para a Garantia(G) que o falante traz de seu argumento. Neste caso, a Garantia (G) vem acompanhada de um modalizador (M - poderá) indicando uma negativa de permissão. A sequência argumentativa se completa com o uso do Apoio (Ap), em que o orador justifica a escolha da garantia em seus argumentos, reforçando-os. Da mesma forma, no Apoio (Ap) são encontrados Modalizadores (M) (poderá - pode) que auxiliam a função de Apoio (Ap) na argumentação. Como constatado anteriormente, essa estrutura argumentativa apresentada foi a que teve mais ocorrências (23) na voz da Relatora. Nota-se que foi feito o uso da Garantia (G) e, após do Apoio(Ap) para justificar e intensificar a relevância do discurso.

6.1.5 Antecipação ao Voto

A partir da exposição do Caso, dentro do Relatório, inicia-se a Antecipação ao Voto e o Voto, que são as atividades sociais seguintes e fazem parte dos processos sociossemióticos **Expor** e **Explorar**. A Figura 25 apresenta esta elaboração.

Figura 25 - A argumentação na Antecipação ao Voto



Fonte: (Elaborado pela autora).

A primeira Antecipação ao Voto refere-se ao discurso da Relatora e apresenta em sua composição três diferentes formas de usos do argumento, a saber:

Dados (D) + Garantia (G) [Modalizador M] + Apoio (Ap) [Modalizador M] + Garantia (G) [Modalizador M]

Dados (D) [Modalizador M] + Apoio (Ap) [Modalizador]

Dados (D) [Modalizador M] + Alegação (A)

Tendo em vista as três estruturas, a predominante na voz da Relatora durante sua antecipação do voto foi a de **D+G[M]+Ap[M]**, que pode ser observada nos exemplos de 25 a 27.

25	Senhor Presidente, Senhores Ministros, eu fiz distribuir o meu voto, pelo qual de pronto peço desculpas, por ser longuíssimo. Por mais que tenha editado o voto, que tinha, na verdade, pouco mais de trezentas páginas, consegui reduzi-lo a cento e vinte. Então, Senhor Presidente, não farei a leitura do voto...	AAVR#04 D
26	Nesta ação, não se cuida basicamente da validade dos arts. 20 e 21 do Código Civil. O objeto desta ação, que procurei circunscrever de maneira específica e que é o objeto da formulação, está em que há de se buscar a compreensão sobre ser ou não se interpretarem os arts. 20 e 21 do Código Civil, que começam por afirmar que "salvo autorização, a exposição, a transmissão da palavra, da imagem, a produção de obras poderá ser proibida a requerimento	AAVR#04 G[M]

	do interessado ou de seus familiares, no caso de morto ou ausente”.	
27	Então é esse o conjunto de normas que poderia apresentar, segundo o que se argumenta na ação, um conflito aparente de normas. Nem chego a dizer haver uma colisão de direitos, por ser a liberdade assegurada plenamente.	AAVR#04 Ap [M]

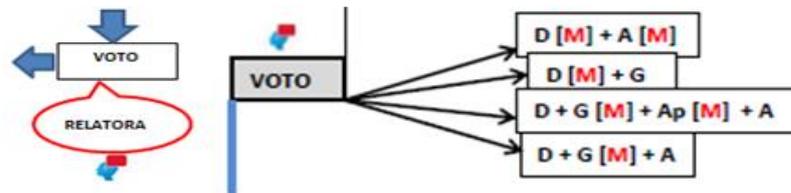
O emprego do exemplo 25 se dá no início da argumentação da Relatora em que predominam os Dados (D). Ela faz dessa etapa um esclarecimento, a base para o seu posterior Voto. A Garantia (G) expressa no exemplo 26 permite compreender que a base dos argumentos da Relatora traz como características, na Antecipação ao Voto, a legislação como forma de comprovação, a busca pela legitimação do discurso por meio da lei (HABERMAS, 1997). Esta se dá também pelo uso de Modalizador (M), mas trata-se de uma voz não autoral (MARTIN; WHITE, 2005) do Modalizador (M), uma vez que esse uso faz parte da legislação utilizada como Garantia (G) e não a voz da própria Relatora.

Por sua vez, o exemplo 27 apresenta o Apoio (Ap) em relação à Garantia (G) exposta. O Apoio (Ap) reforça a Garantia (G), no caso a legislação, e a justifica, sendo também composta por um Modalizador (M) que indica possibilidade. A Antecipação ao voto tem a tarefa de anunciar a posição do votante, antes que ele realmente faça seu pronunciamento, embora nos dois casos seja feita pelo mesmo orador.

6.1.6 Voto

A sequência das atividades sociais aponta o Voto como a principal ferramenta de manifestação do orador no processo de composição do Inteiro Teor de Acórdão, pois pode expressar tanto adesão ou refutação ao já exposto (CATUNDA, 2004). A Relatora é a primeira a se posicionar, indicando que seu posicionamento e sua argumentação podem servir como base para os demais participantes que compartilham da mesma posição. A Figura 26 demonstra as estruturas da argumentação utilizadas pela Relatora, sendo o seu Voto a sexta atividade social na ordem apresentada pelo Inteiro Teor de Acórdão.

Figura 26 - A argumentação no Voto da Relatora



Fonte: (Elaborado pela autora).

Nos usos dos argumentos realizados pela Relatora, foram constatadas quatro composições:

Dados (D) [Modalizador M] + Alegação (A) [Modalizador M]

Dados (D) [Modalizador M] + Garantia (G)

**Dados (D) + Garantia (G) [Modalizador M] + Apoio (Ap) [Modalizador M] +
Garantia (G) [Modalizador M] + Alegação (A)**

Dados (D) + Garantia (G) + Apoio (Ap)

A quarta composição é a que mais apresentou ocorrências no voto da Relatora, sendo esta (**D+G+Ap**) exposta pelos exemplos de 28 a 30.

28	Como relatado, na presente ação direta de inconstitucionalidade, ajuizada pela Associação Nacional dos Editores de Livros – ANEL, em 5.7.2012, objetiva-se “a declaração da inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, dos arts. 20 e 21” da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil), nos quais se dispõe:	AVR#05 D
29	“Art. A vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma”.	AVR#05 G
30	Constitui o objeto da presente ação a interpretação das normas civis proibitivas de divulgação de escritos, transmissão da palavra, publicação, exposição ou utilização da imagem de determinada pessoa sem sua autorização segundo os princípios constitucionais, que resguardem as liberdades de expressão do pensamento, da atividade intelectual, artística e de comunicação, no exercício das quais são produzidas obras biográficas...	AVR#05 Ap

O exemplo 28 expressa as escolhas da Relatora ao iniciar sua argumentação. Os Dados (D) constituem a primeira parte ao mencionar a ação direta de inconstitucionalidade e das várias informações pertinentes. O art. 20 do Código Civil expresso no exemplo 29 corresponde à Garantia (G) de que a Relatora faz uso para embasar seus argumentos. Para que fosse justificada a posição assumida, o exemplo 30 traz em forma de Apoio (Ap) um reforço, uma justificativa para firmar a garantia (G), uma forma de suporte de que Habermas (1997) evidencia para a compreensão entre uma vida real e a ideal.

6.1.7 Íntegra do Voto (Preliminar de Legitimidade Ativa)

Inserido no Voto da Relatora, a sequência de atividades sociais aponta para a Preliminar de Legitimidade Ativa, parte da Íntegra do Voto. É nesse momento que toda a argumentação da Relatora é elaborada, tendo como colaboração a inserção dos discursos das Instituições/Autoridades. A Figura 27 expressa a atividade social e as construções de usos dos argumentos utilizados.

Figura 27 - A argumentação na Preliminar de Legitimidade Ativa



Fonte: (Elaborado pela autora).

A constituição dessa atividade foi dada pela composição de três diferentes formas de usos dos argumentos:

Dados(D) [Modalizador] + Garantia (G) + Apoio (Ap) [Modalizador M]

Dados (D) + Garantia (G) [Modalizador M] + Apoio (Ap) + Alegação (A) + Refutação (R) [Modalizador M] + Alegação (A)

Dados (D) + Garantia (G) [Modalizador M] + Alegação (A)

Nesse cenário, a composição mais recorrente na argumentação da Relatora foi a **D[M]+ G+ Ap [M]**. Os exemplos 31 a 33 apresentam essa escolha.

31	... a Associação não poderia ser considerada associação “de âmbito nacional” por não consagrar associações regionais, mas entidades privadas com fins lucrativos(editoras)...	AIV#06 D[M]
32	“ Art. 1º. A Associação Nacional dos Editores de Livros – ANEL – fundada no Rio de Janeiro – RJ, em 16 de novembro de 2011, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins econômicos, nos termos do art. 5º, incisos VII e VIII, da Constituição da República e do art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro – Lei n. 10.446/2002, com duração indeterminada, regendose pelo presente Estatuto e pela legislação que for aplicável.”...	AIV#06 G
33	Diferente do alegado pela Associação Eduardo Banks, a circunstância de representar categoria econômica não autoriza a conclusão de a Autora desenvolver atividades apenas ou prioritariamente com fins econômicos, a afastá-la da configuração de associação civil descrita no art. 53 do Código Civil. Não se pode recusar a legitimidade ativa da Autora ao fundamento de as entidades por ela congregadas terem fins econômicos.	AIV#06 Ap [M]

No exemplo 31 observam-se os Dados (D) com a inserção do Modalizador (M) que colabora para o discurso como uma negativa, uma não possibilidade. A Garantia (G) utilizada após os Dados (D) é dada pela Relatora como o Art. 1º do estatuto da própria associação, no exemplo 32. Assim, o exemplo 33 é construído com o intuito de justificar o exposto, reconhecidamente como Apoio (Ap). Da mesma forma que nos Dados (D), o Apoio (Ap) constitui em sua estrutura o uso de um Modalizador (M), também de forma negativa ao expressar uma certeza.

6.1.8 Audiência Pública

A atividade social em sequência é a Audiência Pública. Vale ressaltar que o Inteiro Teor de Acórdão é o resultado de três anos de processo acerca do tema. Dessa forma, as diferentes atividades sociais que o compõem nem sempre foram realizadas no mesmo dia, nem apresentam os mesmos participantes. A Audiência Pública, por exemplo, foi efetuada com a participação de diversos oradores, representantes de Instituições, Ministros, Advogados e a Relatora. Assim, as

diferentes composições de usos dos argumentos podem ser observadas na Figura 28.

Figura 28 - A argumentação na Audiência Pública



Fonte: (Elaborado pela autora).

As composições de usos dos argumentos encontradas na Audiência Pública são três, como podem ser visualizadas na Figura 28, **D [M] + G + Ap** ; **D [M] + G**; **D + A**. A composição que mais obteve ocorrências foi a de:

Dados (D) [Modalizador M] + Garantia (G) + Apoio (Ap)

34	Associação Brasileira dos Constitucionalistas Democratas (Roberto Dias): a democracia, mais do que regime do consenso, é regime do dissenso. No <i>Habeas Data</i> n. 22, Relator o Ministro Celso de Mello, afirma-se, com base no pensamento de Noberto Bobbio, que o nosso modelo político jurídico atual, não autoriza poder que oculta e que se oculta. No julgamento da ADPF n. 130, de 2009, na qual se concluiu que a Lei de Imprensa, produzida durante o regime militar, não foi recepcionada pela Constituição de 1988, este Supremo Tribunal Federal mencionou que, todos têm o direito de dizer o que pensam. Apenas <i>a posteriori</i> se podem adotar medidas judiciais protetivas de direitos da personalidade, não havendo censura boa ou má, pois toda censura é inconstitucional.	AAP#08 D [M]
35	“Outro fato, que é até mais grave, também veiculado na imprensa recentemente, é o caso da obra que conta a história de Guimarães Rosa, mais precisamente, na passagem de Guimarães Rosa na Embaixada da Alemanha, ocasião em que ele ajudou diversos judeus a fugirem da ameaça nazista. Essa obra foi proibida, não foi proibida judicialmente, mas há manifestação de duas herdeiras no sentido de que não vão autorizar a exibição da obra porque essa passagem da vida de Guimarães Rosa se deu com a segunda esposa dele, ou seja, elas não vão autorizar, porque querem que essa passagem seja excluída da biografia de Guimarães Rosa”.	AAP#08 G

36	Atualmente, três situações são mais comuns e discutidas no Judiciário: o uso de dados privados e imagens de pessoas para fins informativos pela imprensa, casos em que a jurisprudência tem sido firmemente favorável à livre expressão; a segunda refere-se à publicidade, uso da imagem para fins publicitários, colocando-se a jurisprudência claramente em posição contrária, fazendo prevalecer o direito individual de proteção à imagem; e o terceiro são processos relativos a filmes e livros biográficos.	AAP#08 Ap
-----------	---	----------------------

Na Audiência Pública, os usos dos argumentos começam com os Dados (D), que apontam para o discurso de um orador participante, a Associação Brasileira dos Constitucionalistas Democratas. Esta evidencia sua opinião, exemplo 34, e o caminho que vai percorrer em relação a sua posição quando faz o uso do Modalizador (M) para reforçá-la. O exemplo 35, por sua vez, caracteriza-se por um caso de biografia veiculado na imprensa, configurando uma Garantia (G). Assim, o exemplo 36 traz a justificativa a partir da Garantia (G), sendo esta o Apoio (Ap). Ressalta-se que essa atividade social não é obrigatória, depende do tema e da necessidade do processo para ser incluída, ou não, ao Inteiro Teor de Acórdão.

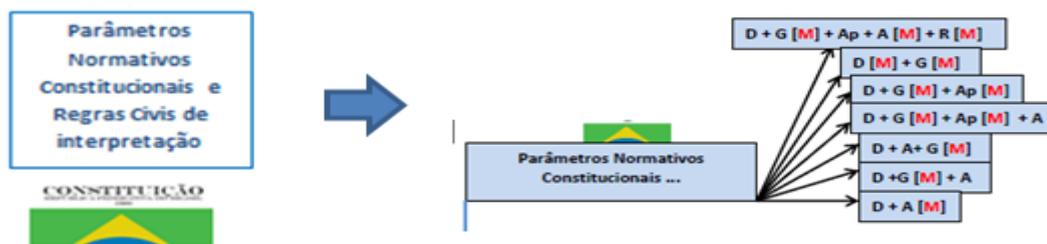
6.1.9 Parâmetros Normativos Constitucionais

Os Parâmetros Normativos Constitucionais correspondem a uma atividade social que visa a; revisão de todo o processo conforme a Constituição Federal de 1988. Nesse caso, a constituição dos argumentos teve diversas composições, mais precisamente sete:

Dados (D) + Garantia (G) [Modalizador M] + Apoio (Ap) + Alegação (A)
[Modalizador M] + Refutação (R) [Modalizador M];
Dados (D) [Modalizador M] + Garantia (G) [Modalizador M];
Dados (D) + Garantia (G) [Modalizador M] + Apoio (Ap) [Modalizador M];
[Dados (D) + Garantia (G) [Modalizador M] + Apoio (Ap) [Modalizador M] +
Alegação (A);
Dados (D) + Alegação (A) + Garantia (G) [Modalizador M];
Dados (D) + Garantia (G) [Modalizador M] + Alegação (A);
Dados (D) + Alegação (A) [Modalizador M].

A Figura 29 apresenta as escolhas realizadas.

Figura 29 - A argumentação nos Parâmetros Normativos Constitucionais



Fonte: (Elaborado pela autora).

A composição de usos de argumentos que predominou nessa atividade social foi a de:

Dados (D) [Modalizador M] + Garantia (G)

Acredita-se que por se tratar de uma conferência do processo com os artigos constitucionais, o objetivo maior ao se elaborar a argumentação seria de apresentar os Dados (D) e sua Garantia (G) com base na legislação.

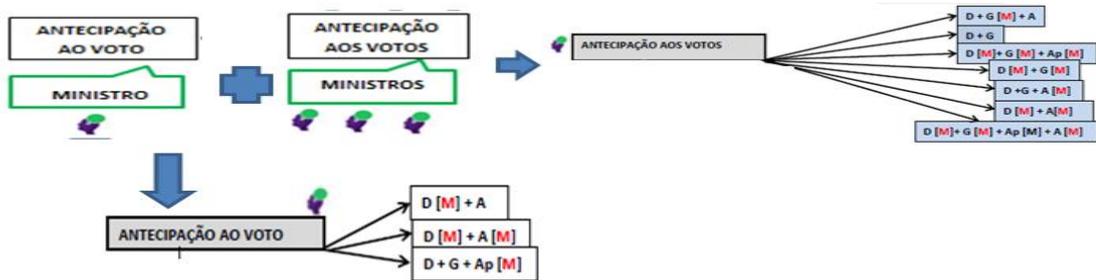
37	“Quem, por direito, não é senhor do seu dizer não se pode dizer senhor de qualquer direito.”	APN#09 D [M]
38	J. J. Gomes Canotilho adverte que “A liberdade de expressão em sentido amplo é um direito multifuncional, que se desdobra num cluster de direitos comunicativos fundamentais (<i>Kommunikationsgrundrechte</i>) que dele decorrem naturalmente, como seja, por exemplo, a liberdade de expressão stricto sensu, de informação, de investigação acadêmica...”	APN#09 G

O exemplo 37 expõe o argumento em forma de Dados (D), acompanhado por um Modalizador (M) que auxilia no comprometimento do orador. Já o exemplo 38 aponta para uma Garantia (G), que é um trecho constitucional. Essa atividade social é a que mais carrega a responsabilidade de legitimação do discurso jurídico (HABERMAS, 1997), pois é a partir dela que os fatos do passado são interpretados e considerados constitucionais ou não.

6.1.10 Antecipação ao Voto – Ministros

Os participantes do Inteiro Teor de Acórdão manifestam seus argumentos em várias atividades sociais; dentre elas, esta a específica para a participação dos Ministros do STF – a Antecipação ao Voto. Da mesma forma que a Relatora do processo, a Ministra, os demais fazem a antecipação ao Voto e, após, o Voto. Na atividade social de Antecipação ao Voto ao contar com a participação dos Ministros do STF, há oito composições de usos de argumentos, como se pode ver na Figura 30.

Figura 30 - A argumentação na Antecipação aos Votos dos Ministros



Fonte: (Elaborado pela autora).

A Antecipação ao Voto é uma atividade que ocorre várias vezes, e leva em conta o número de Ministros votantes. A composição de usos dos argumentos que predominou em todas as antecipações ao voto foi a de:

Dados (D) [Modalizador M] + Alegação (A) [Modalizador M]

Ao optarem pela composição **D[M] + A [M]**, demonstram que a importância está em apresentar os dados relevantes, mesmo que modalizados, e, logo após, já expõem seu posicionamento, também de forma modalizada, o que pode ser observado nos exemplos 39 e 40.

39	...A segunda consequência dessa posição preferencial da liberdade de expressão é a forte suspeição e o escrutínio rigoroso que devem sofrer quaisquer manifestações de cerceamento da liberdade de expressão, seja legal, seja administrativa, seja judicial, ou seja, privada.	AAVM#10 D[M]
-----------	---	-------------------------

40	Portanto, a censura prévia e a licença prévia são vedadas pela Constituição Brasileira como regra geral, de modo que, em qualquer sanção pelo uso abusivo da liberdade da expressão - que pode ocorrer -, deve-se dar preferência para os mecanismos de reparação a posteriori e não impeditivas da veiculação da fala da manifestação. É que, para usar a expressão espirituosa registrada na boa memória da querida Ministra Cármen Lúcia, para a Constituição, "cala a boca já morreu". E, portanto, os mecanismos a posteriori são: retratação, retificação, direito de resposta, indenização, e, eventualmente - mas a meu ver por exceção -, a responsabilização penal.	AAVM#10 A[M]
-----------	---	-------------------------

A Antecipação aos Votos nos exemplos 39 e 40 cumpre o papel inicial ao expor o posicionamento, já o direcionando para o Voto que ocorrerá mais adiante.

6.1.11 Votos (Ministros)

Os Votos são importantes atividades sociais de composição do Inteiro Teor de Acórdão, pois expressam a posição dos Ministros em relação ao tema. Essa atividade apresentou como construção dos usos dos argumentos sete composições, pois duas se repetem, a saber:

Dados (D) + Garantia (G) [Modalizador M]

Dados (D) [Modalizador M] + Garantia (G) + Apoio (Ap)

Dados (D) [Modalizador M] + Alegação (A) [Modalizador M];

**Dados(D) [Modalizador M] + Alegação(A)+Refutação(R) [Modalizador M]
+ Alegação (A) [Modalizador M]**

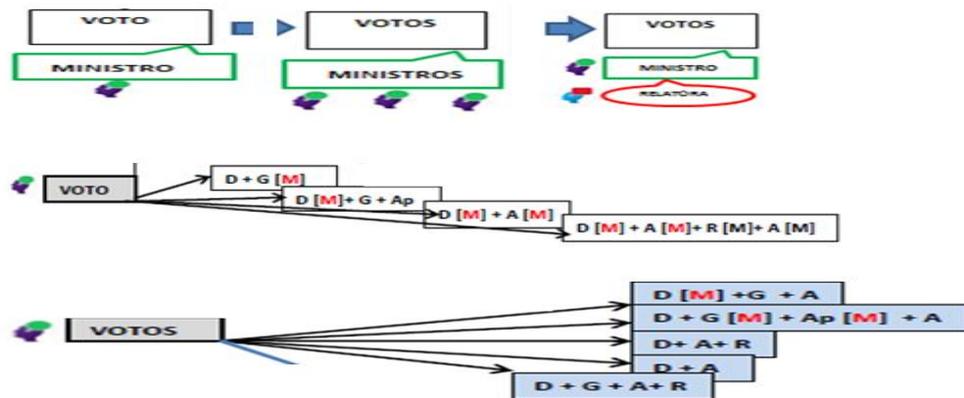
Dados (D) [Modalizador M] + Garantia (G)

Dados(D)+Garantia(G)+Apoio (Ap) + Refutação (R) [Modalizador M]

Dados (D)[Modalizador M] +Garantia(G)+Apoio(Ap)[Modalizador M]

A composição predominante em todos os Votos dos Ministros refere-se a **Dados (D) [Modalizador M] + Alegação (A) [Modalizador M]**, que mantém a mesma forma da composição predominante na Antecipação aos Votos, ou seja, os Ministros optaram novamente por apresentar os Dados (D) relevantes como argumentos e logo em seguida sua posição em forma de Alegação (A). Essas podem ser vistas na Figura 31.

Figura 31 - A argumentação nos Votos dos Ministros



Fonte: (A autora).

As duas etapas de usos dos argumentos mais recorrentes vêm acompanhadas por Modalizador [M], indicando a necessidade de reforçar sua opinião, como pode ser observado nos exemplos 41 e 42.

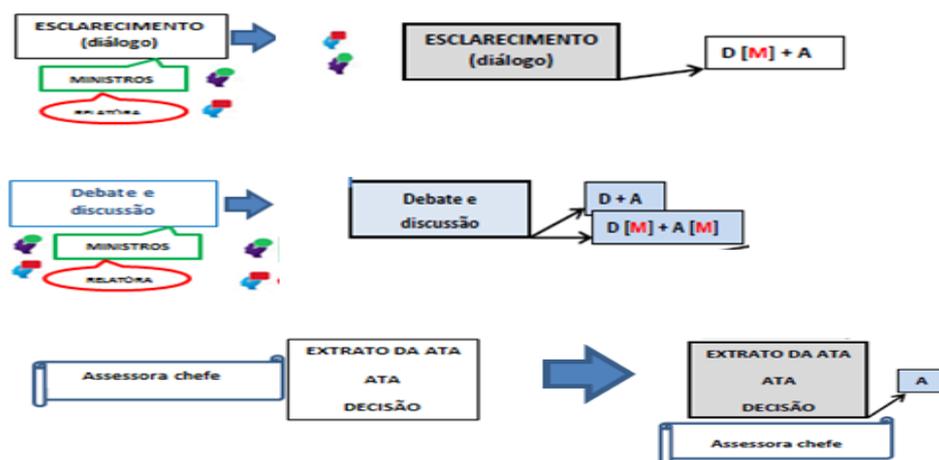
<p>41</p>	<p>... Também parece evidente que biografias ou qualquer outro tipo de publicação devem ter limite na legalidade. Não se pode cogitar do cometimento de ilícitos para a obtenção de informações a serem narradas, como o grampo do telefone do biografado ou a instalação de escutas ilegais em sua na casa.</p>	<p>AVM#11 D[M]</p>
<p>42</p>	<p>Por fim, uma vez que as informações sejam obtidas por meio lícito e sejam verdadeiras (ou não sabidamente falsas), não haveria ilicitude na divulgação, tampouco dever de compensar por um suposto uso comercial da “imagem” alheia. Não parece que o conhecimento sobre determinados eventos da vida de uma pessoa seja um patrimônio suscetível de apropriação privada. Embora esse conhecimento possa ser vertido em uma obra de interesse comercial, isso não significa que a pessoa retratada seja dona da sua notoriedade.</p>	<p>AVM#11 A[M]</p>

O exemplo 41 explora a apresentação dos Dados (D) com o auxílio de um Modalizador (M), no caso o *dever*, que intensifica a importância do argumento. Já o exemplo 42 enfatiza a Alegação (A) após um Dado (D) expresso, assumindo, assim, a composição inicial de usos do argumento a qual se refere Tolmin (2006). À medida que a Alegação (A) se desenvolve, aparece o Modalizador (M) para reforçar sua importância perante o argumento inicial.

6.1.12 Interpretação Constitucional/esclarecimento

Entre as atividades sociais apresentadas, destacam-se outras menores, como, por exemplo, a Interpretação Constitucional/esclarecimento, o Debate e Discussão e o Extrato da Ata, que podem ser visualizados na figura 32.

Figura 32 - A argumentação na Interpretação Constitucional/esclarecimento, Debate e discussão e no Extrato da Ata



Fonte: (Elaborado pela autora).

A Interpretação Constitucional/esclarecimento é uma pequena atividade social que fica entre as Antecipações aos Votos e os Votos; trata-se apenas de um diálogo curto e rápido em relação ao tema. Assim, apresenta apenas a composição de:

Dados (D) Modalizador [M] + Alegação (A)

Os participantes são a Relatora e os Ministros. Outra atividade social que também intercala a Antecipação aos Votos e os Votos são o Debate e Discussão. A Relatora e os Ministros são os oradores, elegendo duas principais composições para os usos dos argumentos:

Dados (D) + Alegação (A)

Dados (D) Modalizador [M] + Alegação (A) Modalizador [M]

O início da discussão se dá de forma objetiva com **D+A**, após a discussão, parte para uma complementação com o uso de modalizadores, que toma a composição de **D[M]+ A[M]**.

6.1.13 Extrato da Ata

Para a conclusão do Inteiro Teor de Acórdão, é apresentado o Extrato da Ata, que é encarregado de repetir a deliberação; por isso, sua composição de usos dos argumentos apresenta uma única forma: a Alegação (A). Essa atividade social é realizada pela participante Assessora-Chefe, que tem como atribuição a exposição final da decisão.

As etapas da argumentação, ou melhor, os usos dos argumentos realizados pelos oradores do discurso jurídico apontam para algumas conclusões a serem exploradas. A primeira é a de que a composição dos usos dos argumentos mais utilizada pela Relatora do Inteiro Teor de Acórdão foi:

Dados (D) Modalizador [M] + Alegação (A) Modalizador [M].

Constata-se com isso a posição adotada pela Relatora como uma oradora que evidencia os Dados (D) e usa o Modalizador (M) para reforçá-los. O mesmo ocorre com a Alegação (A), em que o Modalizador (M) complementa sua conclusão. A expressão **D [M] + A [M]** aponta os usos dos argumentos, conforme Tolmin (2006), como uma composição primária, direta e objetiva, pois expõe o argumento e o conclui.

Os Ministros, por sua vez, quando assumem o papel de oradores do discurso, fazem o uso de composições diversas. Destacam-se assim, suas atuações nas Antecipações de Votos e nos Votos, em que a composição predominante nos usos dos argumentos foi:

Dados (D) Modalizador [M] + Alegação (A) Modalizador [M]

As posições adotadas são, de certa forma, diretas e buscam o auxílio do Modalizador (M) para reforçar seus argumentos, do mesmo modo que a Ministra

Relatora. Ao elaborar o uso dos argumentos a partir de **D[M] + A [M]**, os Ministros apoiam-se em comprometimentos maiores e/ou menores com o tema e para sua posterior conclusão.

Os outros oradores do discurso, participantes do Inteiro Teor de Acórdão (como as Instituições/Autoridades), obtiveram como maiores ocorrências em seus argumentos a seguinte composição:

Dados (D) + Garantia (G) Modalizador [M] + Alegação (A)

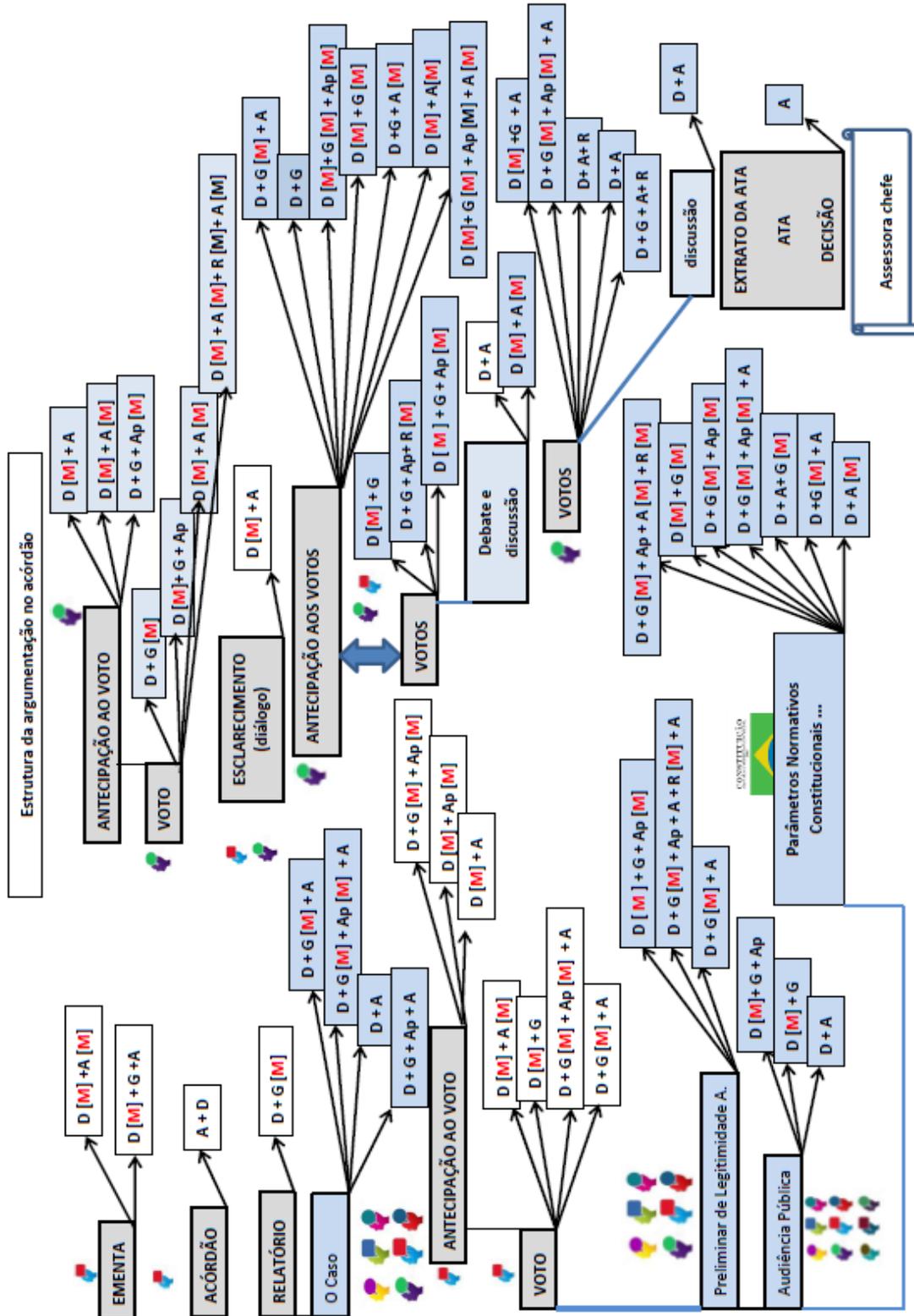
Isso indica os usos dos argumentos de forma diferenciada da Ministra Relatora e dos demais Ministros, pois se acredita que a evidência e a responsabilidade com o discurso seria em relação a inserir Garantias (G) e reforçá-las com o uso do Modalizador (M).

Em síntese, enquanto a Relatora utiliza o Modalizador (M) para compor seus Dados (D) e Alegações (A), da mesma forma que os Ministros, as Instituições/Autoridades optam por usar o Modalizador (M) em suas Garantias (G). Assim, é possível constatar os usos de Modalizadores (M) como um recurso possível em todas as etapas dos usos dos argumentos no Inteiro Teor de Acórdão analisado, e não sua construção como uma etapa a ser seguida, conforme exposto por Toulmin (2006) em seu modelo apresentado na página 46. Constitui uma forma de intensificar a forma da legitimação (HABERMAS, 1997).

Em suma, o Modalizador (M) é um elemento de referência e é apontado como indicador do comprometimento dos oradores com seus discursos. As composições expostas acerca dos usos dos argumentos podem auxiliar a descrever de forma mais exata a contribuição da modalidade para a elaboração da argumentação no Inteiro Teor de Acórdão sobre liberdade de expressão, no caso, as biografias não autorizadas.

A Figura 33, exposta a seguir, demonstra a análise dos usos dos argumentos e suas possíveis composições em cada atividade social que compõe o *corpus*. Verificou-se que a etapa dos usos dos argumentos que mais apresenta o uso de modalizadores é a etapa inicial, identificada como Dados (D), seguida da etapa Garantia (G), o que pode ser observado também na Figura 33. Compreende-se essa possibilidade por se tratar do início do argumento, momento em que os participantes fazem o seu “investimento” em termos de opinião e posição a ser defendida.

Figura 33 - As composições dos usos dos argumentos nas atividades sociais.



Fonte: (Elaborado pela autora).

Na Figura 33 são expressas as composições de argumentos utilizadas pela relatora, nas atividades sociais, com quadrinhos da cor branca. Já no que se refere às composições utilizadas pelas Instituições/Autoridades, os quadrinhos são em azul. Da mesma forma, o uso do Modalizador (M) é apresentado com destaque em cor vermelha, nas expressões, para que possa ser observado como resultado relevante à análise.

Desse modo, passa-se à próxima seção, destacando os processos sociossemióticos encontrados nas atividades sociais que compõem o *corpus*.

6.2 PROCESSOS SOCIOSSEMIÓTICOS QUE CONSTITUEM O INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃO

Os processos sociossemióticos foram compreendidos de acordo com as concepções de Matthiessen (2015a), como atividades sociais necessárias para a realização de determinados procedimentos em sociedade. O discurso em análise é um Inteiro Teor de Acórdão que constitui o encerramento de um processo jurídico sobre liberdade de expressão: as biografias não autorizadas. A análise do Inteiro Teor de Acórdão identificou atividades primárias sendo elas: Ementa, Relatório, Antecipação ao Voto e Voto. As atividades que podem ser consideradas secundárias, inseridas dentro das primárias, são: o Caso, Preliminar de Legitimidade Ativa, Audiência Pública, Interpretação Constitucional/esclarecimento, Debate e discussão e Extrato da ata. Estas apresentam diferentes participantes no decorrer de seus processos. Os participantes envolvidos são a Relatora (Ministra Cármen Lúcia), algumas Instituições/Autoridades e os Ministros designados a esse processo.

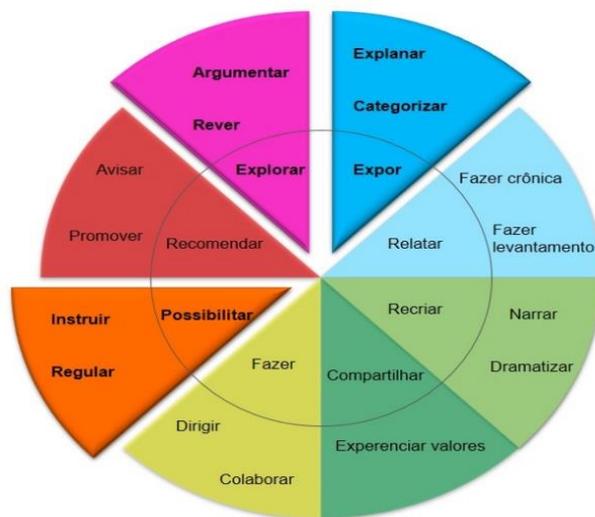
As características do Inteiro Teor de Acórdão, enquanto um discurso jurídico da instância do STF, concentram-se como uma “tentativa de consenso” entre os participantes (HABERMAS, 1997), sendo que as atividades sociais encontradas apontaram para três principais processos sociossemióticos primários e mais seis secundários. As atividades expressas foram identificadas de acordo com Matthiessen (2015a).

A composição do Inteiro Teor de Acórdão em análise tem como processos sociossemióticos primários **Explorar, Expor e Possibilitar**, os quais se dividem em secundários, a saber, a) **Explorar: argumentar e rever**; b) **Expor: categorizar e explicar**; c) **Possibilitar: instruir e regular**¹⁸. São processos sociossemióticos que regem a construção do Inteiro Teor de Acórdão a partir da análise das atividades semióticas que o constituem.

O primeiro processo sociossemiótico que compreende o maior número de atividades sociais é o **Expor**. Por ele se constituem as atividades sociais de Ementa, Voto (Relatora), Íntegra do Voto (Relatora), Antecipação aos Votos (Ministros) e Votos (Ministros).

¹⁸ Foram utilizadas letras maiúsculas para identificação da inicial dos processos sociossemióticos primários e letras minúsculas para os processos sociossemióticos secundários.

Figura 34 - Processos sociosemióticos do Inteiro Teor de Acórdão



Fonte: (Adaptado de Matthiessen, 2015a, e elaboração da autora).

O processo sociosemiótico caracteriza-se por apresentar conhecimentos que dizem respeito a classes gerais de fenômenos e podem teorizar experiências em nível pessoal, explicar o porquê de ocorrências e classificar entidades (MATTHIESSEN, 2015a). Dessa forma, o exemplo 43 demonstra a constituição de expor na voz da Relatora ao fazer o uso da atividade social Íntegra do Voto.

43	Associação Nacional dos Editores de Livros - Anel congrega a classe dos editores, considerados, para fins estatutários, a pessoa natural ou jurídica à qual se atribui o direito de reprodução de obra literária, artística ou científica, podendo publicá-la e divulgá-la. A correlação entre o conteúdo da norma impugnada e os objetivos da Autora preenche o requisito de pertinência temática e a presença de seus associados em nove Estados da Federação comprova sua representação nacional, nos termos da jurisprudência deste Supremo Tribunal. Preliminar de ilegitimidade ativa rejeitada.	AE#01 EXPOR
-----------	--	------------------------

O exemplo 43 demonstra o uso do processo sociosemiótico **Expor** realizado pela Relatora com o intuito de classificar uma entidade/instituição trazendo seus objetivos e relacionando-os com as experiências discutidas durante o processo das biografias não autorizadas. O processo sociosemiótico em questão apresenta como níveis secundários o **categorizar** e o **explicar**. O processo sociosemiótico

secundário **categorizar** pode ser visualizado por meio do exemplo 44, que faz parte da Antecipação aos Votos de um dos Ministros participante.

44	Hoje, as sustentações orais, todas extremamente qualificadas, reforçaram a minha convicção quanto à extrema delicadeza do tema. Os pareceres também já foram bem destacados. A própria etimologia da palavra "biografia", de origem grega, todos sabemos -"bio"- vida- e "grafia" - escrita-, escrita da vida, história da vida, já estaria a corroborar a delicadeza do tema, enquanto diz com a vida, a vida de todos nós. Estamos aqui decidindo sobre algo que diz com todos nós.	AAVM#10 CATEGORIZAR
-----------	---	--------------------------------

A partir da classificação da palavra *biografia*, o processo **categorizar** cumpre sua função na voz do orador Ministro, destacando um conceito importante que embasará seus argumentos. Já o processo sociosemiótico **explicar** pode ser observado a partir do Voto de um Ministro expresso no exemplo 45.

45	Biografias são histórias de vidas tais como percebidas, apresentadas e contadas por outra pessoa. Guardam conexão com a história, a investigação policial, a investigação jornalística, a psicanálise, o documentário, a arqueologia e até mesmo a fofoca, não se resumindo, nessa medida, a meros e assépticos relatos, à apresentação objetiva de fatos.	AVM#11 EXPLICAR
-----------	--	----------------------------

Quando o orador do discurso jurídico se manifesta com objetivo de conceituar, teorizar experiências, ele faz o uso do processo sociosemiótico **Explicar**, com o foco secundário em explicar (MATTHIESSEN, 2015a), pois, como evidenciado no exemplo 45, a intenção é de trazer um conceito mais teórico que retrate o tema abordado no processo. As formas de processos semióticos secundários de que o **Explicar** é composto direcionam os usos dos processos para categorias e/ou classificação de instituições, entidades, processos, etc. Ou, do mesmo modo, podem direcionar para a conceituação e/ou explicitação de conceitos relevantes para a vida individual dos envolvidos, com o objetivo de explicar o porquê de as ocorrências serem possíveis.

O segundo processo sociosemiótico que mais compreende as atividades sociais do Inteiro Teor de Acórdão é o **Explorar**. Esse processo evidencia os valores das opiniões e ideias no que se refere a cargos públicos, da mesma forma que auxilia os oradores a argumentarem em favor de suas posições. A constituição desse processo sociosemiótico deu-se nas atividades sociais de Relatório: o Caso,

Antecipação ao Voto (Relatora), Audiência Pública, Preliminar de Legitimidade Ativa, Interpretação Constitucional/esclarecimento e Debate e discussão. O exemplo 46 ilustra o processo sociosemiótico **Explorar** na atividade social Relatório: o Caso.

46	Em suas informações, a Presidente da República manifestou-se pela improcedência da ação, argumentando que <i>“nenhum direito à liberdade de expressão será supremo ou superior aos direitos personalíssimos e igualmente, que a liberdade de informar não poderá ter seu pleno exercício assegurado, sob pena de desequilíbrio com o outro direito, também fundamental, que é o direito à privacidade. E porque o direito de informar não poderá violar os direitos fundamentais personalíssimos, como a imagem, a privacidade, a dignidade e, por fim, a honra, é que a Constituição Federal Brasileira assegura, de forma infalível, a liberdade de expressão e o direito de informação, mas claramente estabelece os limites do exercício destes direitos.</i>	AR#03 EXPLORAR
----	---	-------------------

A demonstração de um trecho do caso, exemplo 46, parte do Relatório, expressa a voz da oradora, na época Presidente da República. Esse exemplo ilustra o processo sociosemiótico **Explorar** ao apresentar a posição da oradora e provocar uma discussão sobre o tema. O processo sociosemiótico visto por um ângulo mais detalhado pode ser subdividido em dois processos secundários, a saber, **argumentar** e **rever**. O processo sociosemiótico **argumentar** apresenta um grande papel na construção das atividades sociais citadas, uma vez que são compostas por mais de um participante e objetiva apresentar opiniões/posições para uma posterior deliberação, parte-se de um pressuposto de que há possibilidade de um consenso entre discursos (HABERMAS, 1997). Por sua vez, o **rever** faz com que o orador retorne a pontos importantes já expostos, para dar segmento a suas declarações.

O Inteiro Teor de Acórdão também é composto, em suas atividades sociais, pelo processo sociosemiótico **Possibilitar**. Este processo está relacionado ao curso de ação com que é possível habilitar um indivíduo a um procedimento, no caso, a deliberação sobre a autorização ou não das biografias. A sua atuação se confirma em atividades sociais como o Acórdão, os Parâmetros Normativos Constitucionais e o Extrato da Ata. A composição desse processo se dá por dois outros processos secundários, sendo eles: **instruir** e **regular**. O exemplo 47 encarrega-se de apresentar o processo sociosemiótico primário **Possibilitar**, localizado na atividade social Parâmetros Normativos Constitucionais.

47	Nas normas do Código Civil, para as quais se pede interpretação conforme à Constituição da República, determina-se:	APN#09 POSSIBILITAR
----	---	------------------------

	<p>“Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais. Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.</p>	
--	--	--

A atividade social de Parâmetros Normativos Constitucionais objetiva relacionar os fatos em processo com as legislações nacionais vigentes, é nesse momento que a legitimação ocorre com base na legalidade (HABERMAS, 1977), no caso a Constituição Federal e o Código Civil. O exemplo (47) faz essa retratação ao expressar um encaminhamento para interpretação de um fato a partir do art. 20 do Código Civil. Assim, confirma-se a ideia de que o processo sociosemiótico **Possibilitar** pode tanto **instruir** o público sobre determinados temas, como **regular** seus comportamentos e atos em sociedade, por meio da legislação vigente.

A análise evidencia, primeiramente, a construção do Inteiro Teor de Acórdão como atividades sociais. Dessa forma, foi possível estabelecer a sequência das atividades sociais e participantes por meio de uma figura, demonstrando que os processos sociosemióticos encontrados estão inseridos nessas atividades sociais. O Quadro 10 lista os processos sociosemióticos e as atividades sociais identificadas.

Quadro 10 - Processos sociosemióticos e atividades sociais na construção do Inteiro Teor de Acórdão

Processo sociosemiótico	Atividade social
EXPLORAR	o Caso
	Antecipação ao Voto (Relatora)
	Preliminar de Legitimidade Ativa
	Audiência Pública
	Interpretação Constitucional/esclarecimento
	Debate e discussão
EXPOR	Ementa
	Voto (Relatora)
	Íntegra do Voto (Relatora)
	Antecipação aos Votos (Ministros)
	Votos (Ministros)
POSSIBILITAR	Acórdão
	Parâmetros Normativos Constitucionais
	Extrato da Ata

Fonte: (Elaborado pela autora).

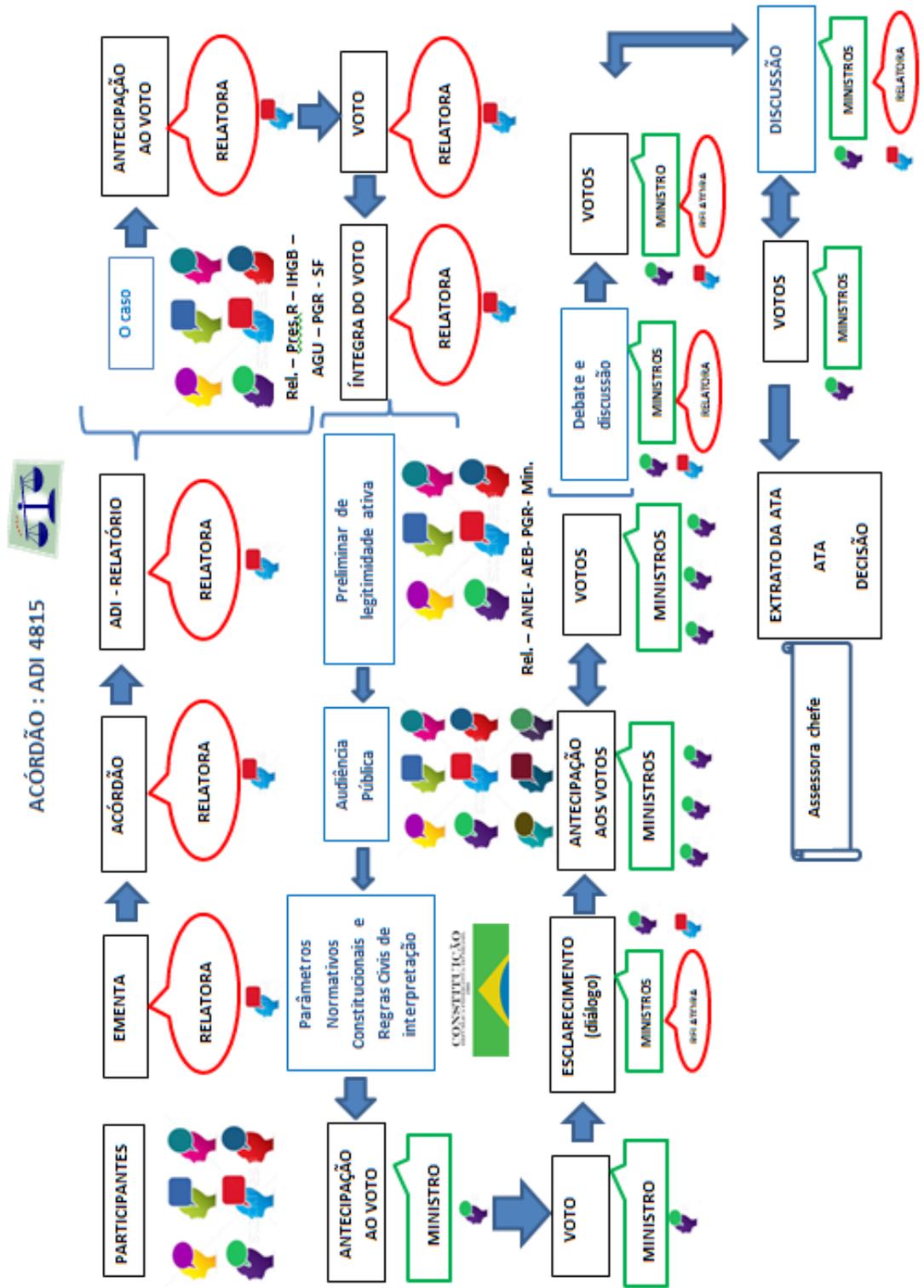
A Figura 35 apresenta as atividades sociais que compõem o Inteiro Teor de Acórdão de acordo com o documento oficial publicado no site do STF, sendo esse a referência de todo o processo e a sua deliberação. A partir dessa organização em atividades sociais, foi possível compreender como ocorreu todo o processo sobre as biografias não autorizadas. As atividades sociais demonstraram uma ordem de ocorrência e seus oradores participantes em cada momento.

Ao se pensar em conceitos expostos anteriormente, no capítulo 4, pode-se destacar que, ao longo da hierarquia da estratificação, que a relação estabelecida com o texto é uma instância jurídica de deliberação, se preocupa em definir e “julgar” situações referentes à publicação de biografias. Trata-se de uma esfera de discurso jurídico que busca um “consenso” entre as opiniões (HABERMAS, 1997), ao mesmo tempo em que, faz uso de diferentes composições em seus argumentos (TOULMIN, 2006) e busca ser a fonte da convicção (CABRAL; BOCHETT, 2018) no que se propõe. O contexto de situação é identificado como um processo de decisão, um tipo recorrente de situação que pode ser nomeado em seu geral como Inteiro Teor de Acórdão. Já em outro vértice, o do contínuo de instanciação, é possível reconhecer vários tipos de situação, como as de Voto e de Audiência Pública, que são contextos diferentes.

A interpretação que pode ser feita, em termos contextuais, do STF, é o local onde ocorre o processo, é uma instituição de decisão, com um potencial cultural de domínios deliberativos reconhecidos socialmente, que busca legitimação por meio dos discursos jurídicos (HABERMAS, 1997). Desse modo, priorizando uma análise de campo, as atividades sociais que compreendem todo esse processo que dá origem ao Inteiro Teor de Acórdão direcionam para os processos sociossemióticos, que direcionam para a ocorrência de diferentes papéis e pares de oradores institucionais representados em cada atividade social.

A partir das exemplificações, são claras as atividades sociais que constituem o Inteiro Teor de Acórdão sobre as biografias não autorizadas. Da mesma forma, é possível compreender como essas atividades se constituem em termos de processos sociossemióticos (MATTHIESSEN, 2015a).

Figura 35 - Atividades sociais que compõem o Inteiro Teor de Acórdão



Fonte: (Elaborado pela autora).

A Figura 35 demonstra toda a composição do Inteiro Teor de Acórdão em termos de atividades sociais e participantes. Os participantes são expressos, como já expostos na metodologia, com figuras e balões. As figuras remetem a diferentes cores: vermelho para o discurso da Relatora e verde para o dos Ministros. Instituições/Autoridades são representadas por vários balões coloridos. Já as atividades sociais representadas com o contorno em azul fazem parte de outra atividade social maior, ou seja, são parte de um todo. As flechas são responsáveis por fazer o encaminhamento de uma atividade a outra, demonstrando um percurso realizado no processo. Sendo assim, evidencia-se a contribuição da Figura 35 para compreender a seção seguinte, que direciona a análise para a constituição da modalidade no *corpus*, sendo o foco maior das ocorrências dos verbos modais *poder* e *dever* nos discursos de todos os oradores participantes.

6.3 A MODALIDADE NO COMPROMETIMENTO COM O DISCURSO

A modalidade presente no *corpus* corresponde a **0,41 %** das palavras recorrentes no texto, sendo expressas por meio de verbos modais. A análise foi realizada, inicialmente, de forma quantitativa e seguiu os passos apresentados na Metodologia. Em termos gerais, no Inteiro Teor do Acórdão foram encontradas 332 ocorrências de verbos modais, no caso do *poder* e do *dever*.

Essas 332 ocorrências encontram-se lexicalizadas de diferentes formas e expressas em diferentes tempos verbais, da mesma forma que se expressa por orientações e graus de comprometimento diferentes. A maior ocorrência é do verbo modal *poder* (227), seguido de *dever* (105). Essas ocorrências localizam-se em maior número nas atividades sociais de Voto (Relatora), Parâmetros Normativos Constitucionais (Relatora) que faz parte da Íntegra do Voto, Antecipação aos Votos (Ministros) e Votos (Ministros). Nas atividades sociais que se referem à voz da Relatora, predomina o processo sociosemiótico **Explorar** em etapas da argumentação classificadas como Garantia (G) e Alegação (A). Já nas atividades sociais que correspondem às vozes dos Ministros o predomínio é do processo sociosemiótico **Expor**, sendo os modais mais recorrentes na etapa de argumentação Dados (D).

Os verbos modais se apresentam tanto no discurso da Relatora quanto nos discursos das Instituições e dos Ministros participantes. Esses dados iniciais podem

ser observados no Quadro 10. Esse compreende a exposição dos resultados mais importantes até o momento, em uma estratégia de *Top-down* (descendente - do social para o linguístico), a qual caracteriza uma sequência de como as ocorrências foram constatadas no decorrer das análises.

As atividades sociais encontradas são compostas pelos processos sociossemióticos expostos (MATTHIESSEN, 2015a), em que sua composição se dá por etapas de argumentação que compreendem os usos dos modais. Com isso, a sequência de apresentação se dá nos usos dos verbos modais e seus oradores, bem como o grau de seu comprometimento quando se trata de liberdade de expressão: as biografias não autorizadas.

Quadro 11 - A modalidade nas atividades sociais, processos sociossemióticos e etapas da argumentação

Atividades Sociais	Processos sociossemióticos	Etapas da argumentação em que predomina a modalidade	Verbos Modais	
			PODER	DEVER
EMENTA	Expor	<i>dados (D)</i>	04	01
ACORDAO	Possibilitar	-----	-----	-----
RELATORIO (O caso)	Explorar	<i>garantia (G)</i>	07	03
ANTECIPAÇÃO AO VOTO-RELATORA	Explorar	<i>dados (D) e apoio (Ap)</i>	11	-----
VOTO-RELATORA	Expor	<i>dados (D) e garantia (G)</i>	12	01
INTEGRA DO VOTO-RELATORA Preliminar de Legitimidade ativa	Expor	<i>garantia (G)</i>	01	-----
	Explorar		06	03
Audiência Pública	Explorar	<i>dados (D)</i>	11	03
Parâmetros Normativos Constitucionais	Possibilitar	<i>garantia (G)</i>	72	34
ANTECIPAÇÃO AOS VOTOS-MINISTROS	Expor	<i>dados (D)</i>	32	07
VOTOS-MINISTROS	Expor	<i>dados (D)</i>	70	47
EXCLARECIMENTO	Explorar	<i>dados (D)</i>	-----	-----
Debate e discussão	Explorar	<i>dados(D) e alegação (A)</i>	01	02
EXTRATO DA ATA	Possibilitar	-----	-----	-----
TOTAL	Explorar	<i>dados (D)</i>	227	105

Fonte: (Elaborado pela autora).

O verbo modal *poder* foi constatado como o de maior ocorrência, seguido de *dever*. Para a apresentação dos resultados, os participantes foram divididos em três grupos principais: **Grupo R** – referente aos usos de verbos modais da Relatora em seus discursos; **Grupo I** – identificando os usos dos modais nos discursos das Instituições e Autoridades participantes do Inteiro Teor de Acórdão; **Grupo M** - que evidencia os usos dos modais pelos Ministros participantes. Desse modo, a análise é conduzida, nas seções seguintes 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3, a partir desses três grupos primários.

6.3.1 Grupo R - Discursos da Relatora

No **Grupo R** dos discursos da Relatora, foram constatadas 158 ocorrências de verbos modais. Esses modais estão distribuídos em atividades sociais como Ementa, Relatório, Antecipação ao Voto, Voto, as partes que compõem a Íntegra do Voto, principalmente nos Parâmetros Normativos Constitucionais. Fazem parte de processos sociossemióticos como **Expor**, **Explorar** e **Possibilitar**, sendo seu uso mais concentrado no **Possibilitar**. As etapas de argumentação que mais apresentam as ocorrências de modais na voz da relatora são a de Dados (D) e de Garantia (G).

Das ocorrências encontradas na voz da Relatora, **117** se referem aos usos do verbo modal *poder* e **41** do verbo modal *dever*. As ocorrências dos modais *poder* e *dever* na voz da Relatora indicaram duas possibilidades de uso: na voz autoral e na voz não autoral (MARTIN; WHITE, 2005). A voz autoral diz respeito às escolhas realizadas e expressas pela Relatora em seu discurso. Já a voz não autoral corresponde às escolhas de trechos, por exemplo, constitucionais, que exibem o uso de modais de que a Relatora faz o uso, mas que não é, diretamente, a sua voz, mas busca, do mesmo modo, uma legitimação em seu discurso (HABERMAS, 1997). O uso do modal *poder* indicou em suas 158 ocorrências, o predomínio de 147 na voz autoral, ou seja, 88% das escolhas da Relatora, já na voz não autoral apresentou 11 ocorrências, 12% sendo expressas por meio da legislação ou exemplos de casos, os quais não são a voz autoral da Relatora e sim, suas escolhas em citar, aludir, retextualizar, dentre outros.

Outro passo importante na compreensão dos verbos modais é a sua classificação em modalidade pelos grupos separados em **R-Mda**, usos dos modais como modalização, troca de informações; e **R-Mdu**, como usos dos modais em modulação, troca de bens e serviços. O Quadro 12 contempla os principais resultados encontrados, nesse sentido, no discurso da Relatora.

Quadro 12 - Grupo R - uso dos modais nos discursos da Relatora

Verbo modal	Grupo R- Discursos da Relatora												TOTAL
	Modalização (Mda)						Modulação (Mdu)						
	Probabilidade			Usualidade			Obrigaçãõ			Inclinação			
	certo	provável	Possível	sempre	usualment e	Ocasional mente	Necessário	Aceitável	Permitido	Determina do	desejoso	Inclinado	
<i>Poder</i>	24	07	54	-----	-----	-----	25	-----	07	-----	-----	-----	117
<i>Dever</i>	----	----	----	-----	-----	-----	34	01	01	-----	04	01	41
SUBT	24	07	54	-----	-----	-----	59	01	08	-----	04	03	158

Fonte: (Elaborado pela autora).

A apresentação do verbo *poder* indica o modal com o maior número de ocorrências nos discursos analisados. As 158 ocorrências encontradas se dividem em 85 (54%) de modalização (troca de informações) e 73 (46%) de modulação (troca de bens e serviços). São usados principalmente nas atividades sociais de Íntegra do Voto na voz da Relatora. Evidencia-se que, no emprego do modal *poder*, as 85 ocorrências de modalização (Grupo R-Mda) dividem-se entre os graus de *certeza/alto* (24 ocorrências), *probabilidade/médio* (07 ocorrências) e *possibilidade/baixo* (54 ocorrências), apontando para o maior uso do grau *baixo* de *probabilidade*.

Pode-se observar, a partir dos exemplos 48 a 50 os usos de *poder* expressando os graus de *probabilidade* em que ocorreram.

48	A Associação Nacional dos Editores de Livros - Anel congrega a classe dos editores, considerados, para fins estatutários, a pessoa natural ou jurídica à qual se atribui o direito de reprodução de obra literária, artística ou científica, <u>podendo</u> publicá-la e divulgá-la.	AE#01
----	--	-------

49	O exercício do direito previsto no parágrafo 2 do presente artigo implicará deveres e responsabilidades especiais. Conseqüentemente,	APN#
----	--	------

	poderá estar sujeito a certas restrições, que devem, entretanto, ser expressamente previstas em lei e que se façam necessárias para...	
50	Controla-se a palavra ou a forma de expressão do outro. Pode-se afirmar que se controla o outro. Alguém – o censor – faz-se senhor não apenas da expressão do pensamento ou do sentimento de alguém, mas também – o que é mais – controla o acervo de informação que se pode passar a outros.	APN#

O exemplo 48 demonstra o uso do modalizador, por parte da Relatora, sendo utilizado na Ementa, primeira atividade social do Inteiro Teor de Acórdão. A ocorrência aponta para a troca de informações – modalização - em um grau *baixo de probabilidade*, como algo possível de ser realizado, no caso, é dada a informação sobre a publicação e divulgação. O uso se dá na voz autoral ao mesmo tempo em que apresenta a forma de modalidade subjetiva e explícita em sua construção. O tempo utilizado no gerúndio dá a ideia de uma possibilidade, que reforça o grau *baixo*.

Já em 49, *poder* é utilizado pela Relatora com o intuito de *probabilidade*, modalização, mas em grau *médio*. Nesse caso, o modal contribui para a informação ser compreendida como *provável*, encontra-se no futuro do presente e encaminha o comprometimento da informação de forma a expressá-la com a orientação subjetiva explícita, embora seja uma escolha ao ser compreendida como parte da voz não autoral, pois, de acordo com Palmer (2001), é uma forma de indicar compromisso ou a falta dele em sua proposição. O exemplo 50 reporta à escolha de *certeza* por parte da Relatora. A expressão se dá no grau mais *alto de probabilidade*, indicando um *alto* grau de comprometimento em seu discurso direto, uma vez que se utiliza da orientação subjetiva - implícita ao fazer uso do “se” como índice de indeterminação do sujeito. O tempo presente do modo indicativo reafirma a *certeza* expressa. Foi o grau que apresentou 63% das ocorrências de *poder* em termos de proposições, já que, conforme Neves (2000), há mais predominância dos modais que indicam proposições a associarem-se ao uso da terceira pessoa

Há registros de casos em que o modal *poder*, devido a sua polissemia e variedade de graus, indica a possibilidade de ocorrer uma negativa transferida (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2014; CABRAL; BOCHETT, 2018). Das ocorrências constatadas, 41 apresentam o uso do “não” em sua construção. Assim, os valores das negativas podem ser transferidos, o que ocorre quando os valores *alto* e *baixo* possibilitam essa inversão. O exemplo 51 demonstra essa possibilidade.

51	A Constituição do Brasil proíbe qualquer censura. O exercício do direito à liberdade de expressão não pode ser cerceada pelo Estado ou por particular.	AE#01
-----------	---	--------------

No exemplo 51 é expresso um caso em que a modalidade apresenta-se em grau *alto* de modalização, *certeza*. Nesse caso, é possível compreender a negativa transferida, pois na inversão dos valores ela poderia ser vista com um valor *baixo* ao ser expressa como “O exercício do direito à liberdade de expressão *pode não ser cerceada pelo Estado ou por particular*”. Esse exemplo demonstra que a posição em que a negativa está em relação ao modal pode determinar a inversão de valores, de *alto* para *baixo*, ou de *baixo* para *alto* (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2014; CABRAL; BOCHETT, 2018).

Dado o caráter polissêmico do modal *poder* (NEVES, 2000), quanto à modulação (Grupo R - Mdu), ele foi empregado em sua totalidade nos graus *baixos*. Apontam os dados de *obrigação* 07 ocorrências indicando significados de *permissão*. São os exemplos 52 e 53.

52	Essas diferenças podem permitir a determinado indivíduo interferir e sobrepor-se à atuação legítima de outro particular, estabelecendo-se relações de poder privado que podem restringir ou ofender direitos fundamentais.	APN#08
-----------	---	---------------

53	...calar o outro é uma constante. Mas na vida aprendi que quem, por direito, não é senhor do seu dizer, não se pode dizer senhor de qualquer direito.	AVR#05
-----------	--	---------------

Em 52 *poder* é usado como *permissão*, para se encontrar um meio comum em relação ao argumento acerca do tema de atuação, ou seja, para uma ação acontecer. A ocorrência indica um *baixo grau de obrigação*, um não comprometimento, e se apresenta no tempo presente, situação em que foi proferido pela Relatora no andamento de sua análise a partir da interpretação da Constituição Federal. A orientação de que a Relatora faz uso é da subjetiva implícita, enfatizando o valor baixo.

No exemplo 53 também se evidencia *poder* como *grau baixo de obrigação*, *permissão* na troca de bens e serviços. Nesse exemplo, o modal foi proferido no Voto da Relatora, o que indica o uso de *poder* em *grau baixo*, e pode direcionar a

uma interpretação de “permissão negativa”, com o uso de uma orientação subjetiva explícita, mesmo que esteja no presente do indicativo.

As ocorrências do modal *poder* nos discursos reforçam a ideia da troca de informações, embora com um *baixo grau* de comprometimento por parte da Relatora. A forma mais evidenciada é a voz autoral (MARTIN; WHITE, 2005), ou seja, as próprias palavras da Relatora, com uma orientação subjetiva explícita predominante. Acredita-se que por se tratar de um texto em que o objetivo é a opinião e a interpretação dos argumentos a partir da Constituição Federal, nos discursos, embora apresentem ocorrências de *grau alto de certeza* nas proposições, predomina o *grau baixo de possibilidade*. Como a voz não é da legislação, e sim da Ministra Relatora, o comprometimento *alto* refere-se apenas ao seu Voto, a expressão de sua opinião.

O uso dos modais em geral aparece mais a partir da atividade social de Antecipação ao Voto, ou seja, momento em que a Relatora deve expressar comprometimento em suas garantias apresentadas e provenientes da legislação, pois, segundo Catunda (2004), a importância dos participantes no discurso jurídico está no papel que eles assumem. Nesse cenário, as ocorrências do modal *dever* entram em voga para reforçar a opinião da Relatora por meio de sua argumentação. As 41 ocorrências também estão lexicalizadas de diferentes formas, orientações e tempos verbais (*dever, deverá, deveria, devem...*). Evidencia-se que, no emprego do modal *dever*, as 41 ocorrências de modulação (Grupo R - Mdu) dividem-se entre os *graus de obrigação necessidade/alto* 79% (34 ocorrências), *aceitável/médio* (01 ocorrência) e *permissão/baixo* (01 ocorrência), apontando para o maior uso do *grau alto de obrigação/necessidade*. Da mesma forma, foram encontradas ocorrências que correspondem a categorias de *inclinação*, em *valores baixos de inclinação* (04 ocorrências) e *médio de desejoso* (01 ocorrência), ao expor o desejo de cumprimento de leis e normas constitucionais. Pode-se observar a partir dos exemplos 54 a 56, as ocorrências de *dever* expressando os diferentes graus de *obrigação* (HALLIDAY; MATTHIESEN, 2014).

54	O recolhimento de obras é censura judicial, a substituir a administrativa. O risco é próprio do viver. Erros corrigem-se segundo o direito, não se cortando liberdades conquistadas. A reparação de danos e o direito de resposta devem ser exercidos nos termos da lei.	AE#01
----	---	-------

55	“E, diante da importância da liberdade de expressão no nosso regime constitucional, deve-se reservar apenas ao Poder Judiciário a possibilidade de intervir neste campo para decretar tais proibições, nas situações absolutamente excepcionais em que forem constitucionalmente justificadas”.	AAVR#04
----	--	---------

56	Censura é repressão e opressão. Restringe a informação, limita o acesso ao conhecimento, obstrui o livre expressar o pensado e o sentido. Democracia deveria escrever censura com s no início: semsura...	APN#09
----	--	--------

Os excertos de 54 a 56 constituem propostas - modulações, uma vez que a Relatora solicita serviços/ações a serem realizados pelos órgãos responsáveis – como o Poder Público, os legisladores, os executivos, o(s) grupo(s) que constitui(em), os participantes em geral. O modulador *dever* é o modal deôntico prototípico de *valor alto*, segundo Halliday e Matthiessen (2004, 2014), e indica *obrigação* ou *necessidade*. O exemplo 54 faz essa exposição, denotando a escolha realizada na voz autoral, ou seja, com as próprias palavras da oradora, colocando como objetivo os termos da lei. O exemplo 55, por sua vez, apresenta a única ocorrência de modulação em grau médio de obrigação/aceitável, pois possibilita a compreensão de que é aceitável apenas ao Poder Judiciário, a interferência nas proibições no que concerne à liberdade de expressão. Nesse caso, a Relatora fez sua escolha ao empregar a voz autoral, pois expressou a sua opinião.

A outra ocorrência que indicou apenas um uso foi a de modulação em *grau baixo de obrigação/permissão*. No exemplo 56, a Relatora faz o uso do verbo na voz autoral, no tempo futuro do pretérito (KOCH, 2000; NEVES, 2000; CUNHA; CINTRA, 2013), o que encaminha a um grau *baixo* de comprometimento com seu discurso, pois a *permissão* é feita em relação à escrita da palavra “censura”. Nesse ponto, é importante ressaltar que a polissemia dos verbos modais ocorre também com o *dever* em língua portuguesa (NEVES, 2000).

Os excertos 57 e 58 correspondem às ocorrências de propostas *modulação/inclinação* em dois *graus*, *médio e baixo*.

57	... não constitui obstáculo jurídico-processual intransponível ao acesso à jurisdição constitucional, especialmente em se tratando de tema de inegável relevo jurídico ao qual este Supremo Tribunal deverá se dedicar para harmonizar os direitos constitucionais em conflito aparente.	APL#07
----	---	--------

58	A presente ação direta de inconstitucionalidade deveria ser arquivada por absoluta ilegitimidade da entidade proponente...	AAP#08
-----------	---	---------------

O exemplo 57 expressa o *grau médio* de *modulação/inclinação* como *desejoso*. O tempo verbal utilizado é o futuro do presente (FLEISCHMAN, 1982; KOCH, 2000; OLIVEIRA, 2003; MARINE; BARBOSA, 2008; PROGRAJC, 2017; RAMOS, 2017), que indica ações pretendidas em um futuro próximo, no caso, a de que o STF se dedique à harmonização dos direitos constitucionais. Com isso, a Relatora faz uso da voz autoral em seu discurso, evidenciando uma orientação subjetiva implícita. Já o exemplo 58 demonstra o grau mais *baixo de inclinação*, sendo este que se refere à escolha direta da Relatora ao usá-lo como futuro do pretérito (NEVES, 2006). Indica, também, a orientação subjetiva implícita.

O modal *dever* também apresenta, em suas ocorrências, um alto índice de negativas, o que poderia ocasionar a inversão do grau de modalidade (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2014; CABRAL; BOCHETT, 2018), como ocorreu com o modal *poder*. Os excertos 59 e 60 demonstram essa possibilidade.

59	Fatos conhecidos ou públicos não deveriam ser impedidos de serem divulgados, sob pena de se tolher a liberdade de expressão.	AAP#08
-----------	---	---------------

60	Fatos conhecidos ou públicos deveriam não ser impedidos de serem divulgados, sob pena de se tolher a liberdade de expressão.	Negativa transferida
-----------	---	-----------------------------

O excerto 59 apresenta um *grau baixo de inclinação*, indicando a voz autoral da Relatora. O uso do modal *dever* no futuro do pretérito enfraqueceu a argumentação, ao indicar mais uma hipótese do que uma certeza, um valor de irrealidade (KOCH, 2000, s.p) construída em uma orientação subjetiva implícita.

Em tese, os resultados de uso da modalidade na voz da Relatora apontam para um grau *baixo* de comprometimento no uso do modal *poder*, tanto nas ocorrências que se referem à *modalização/probabilidade* indicando *possibilidade*, como nas ocorrências de *modulação/obrigação*, em casos de *permissão*. No que concerne às orientações utilizadas, a que predomina é a subjetiva implícita, o que remete à voz de convicção (CABRAL; BOCHETT, 2018).

Em outro vértice, os usos do modal *dever* indicam em sua maioria o grau *alto* de comprometimento em *modulação/obrigação*, no grau *alto* de *necessidade* elaborado a partir do uso do tempo presente do indicativo. As outras ocorrências que

indicam graus *médio* e *baixo* também correspondem à troca de bens e serviços (propostas) tanto em *obrigação*, com *aceitável* e *permitido*, como em *inclinação*, com *desejoso* e *inclinado*. As opiniões são expressas não só na argumentação da Relatora, mas também das Instituições/Autoridades, pois a modalidade expressa a liberdade de movimento que existe em uma interação. Dessa forma, a próxima seção se encarrega de apresentar as ocorrências de modais encontradas nas argumentações das Instituições/Autoridades participantes do Inteiro Teor de Acórdão.

6.3.2 Grupo I – Discursos das Instituições e Autoridades

As instituições/Autoridades participantes do Inteiro Teor de Acórdão são variadas e têm a possibilidade de apresentar/defender seus argumentos em momentos específicos, pois o desenvolvimento dos discursos jurídicos nada mais é que persuasão realizada pelo orador, que pode ser justa ou injusta e se tratar de algo do passado em sociedade. Essas Instituições/Autoridades são muitas, por exemplo, a Associação Nacional de Editores de Livros (ANEL), o advogado Gustavo Binenbojm, a Presidente da República, o Presidente do Congresso Nacional, o Advogado Geral da União, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), o advogado Thiago Bottino do Amaral, a advogada Camila Marques Barroso, a Academia Brasileira de Letras, o advogado Alberto Venancio Filho, a Associação Eduardo Banks, o advogado Roberto Flávio Cavalcanti, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, e o advogado Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior.

Os discursos das Instituições/Autoridades encontram-se em atividades sociais como Relatório: o Caso, Preliminar de Legitimidade Ativa e Audiência Pública. Nessas atividades sociais, predomina o processo sociosemiótico **Explorar**, que é composto por etapas da argumentação em que se sobressaem os Dados (D) e a Garantia (G). A modalidade encontra-se nos discursos das Instituições/Autoridades com usos de *poder* e *dever*, como consta no Quadro 13.

Quadro 13 - uso dos modais nos discursos das Instituições/Autoridades

Verbo modal	Grupo I- Discursos das Instituições/Autoridades												TOTAL
	Modalização (Mda)						Modulação (Mdu)						
	Probabilidade			Usualidade			Obrigaçãõ			Inclinação			
	certo	provável	Possível	sempre	usualmente	Ocasional mente	necessário	Aceitável	Permitido	Determina do	desejoso	Inclinado	
<i>Poder</i>	08	03	06	-----	-----	-----	----	01	05	-----	-----	-----	23
<i>Dever</i>	-----	----	----	-----	-----	-----	05	-----	01	-----	02	-----	08
SUBT	08	03	06	-----	-----	-----	05	01	05	-----	02	01	31

Fonte: (Elaborado pela autora).

Os usos do modal *poder* pelas Instituições/Autoridades corresponde a 23 ocorrências; dessas, 18 referem-se à troca de informações/proposições e 05, à troca de bens e serviços/propostas. Nas proposições, foram utilizados os três graus, *alto* (08 ocorrências), *médio* (03 ocorrências) e *baixo* (06 ocorrências). Considera-se que a quantidade de ocorrências não foi tão grande devido ao fato de as Instituições/Autoridades serem participantes de apenas três atividades sociais em todo o Inteiro Teor de Acordão, a saber, Relatório: o Caso, Preliminar de legitimidade Ativa e Audiência Pública. Os exemplos de 61 a 63 demonstram as ocorrências de *modalização/probabilidade*.

61	A presente ação direta de inconstitucionalidade deveria ser arquivada por absoluta ilegitimidade da entidade proponente: “todos nós, na nossa juventude, participamos de festa de calouros na faculdade, participamos de alguma coisa, e às vezes a gente escorrega”. A vida não pode ser avaliada com base no passado, mas pelas obras, pela continuidade.	AAP#
62	Destacou, ainda, que “outro ponto a ser observado é que na ponderação entre a liberdade de informação e de expressão e os direitos da personalidade destacam-se dois fatores: a veracidade do fato narrado e a existência de interesse público sobre o mesmo (...) [, razão pela qual,] somente a informação que for verdadeira poderá ter sua divulgação protegida e somente o interesse público pode ser considerado objeto da liberdade de informação e de expressão.	AR#03
63	Contraria postulado da Ordem dos Advogados do Brasil qualquer proposta de censura, pois o que a Ordem propõe é mais liberdade de expressão e, no caso concreto, de publicação de biografias, independente de consentimento. Questões negativas	AAP#08

	sobre ídolos poderiam influir positivamente no País, para demonstrar que os ídolos são seres humanos e cometem equívocos, a serem evitados pelas pessoas.	
--	--	--

A ocorrência do exemplo 61 demonstra o uso, por parte do orador, de uma *probabilidade* em grau *alto de certeza*, o que faz com que o falante ou o autor apresente um ponto de vista com intuito de persuadir os outros da validade de sua opinião (EMILIA, 2009). Sua proposição se realiza no tempo presente e conta com uma marca de polaridade negativa; mesmo assim, reforça a ideia de *certeza* do que está sendo dito. A convicção aponta para uma orientação subjetiva implícita em que o falante é fonte de convicção (CABRAL; BOCHETT, 2018). Nesse caso, trata-se do discurso da Sociedade Eduardo Banks, na Audiência Pública, e a avaliação é feita em relação à vida, suas obras e sua continuidade.

O tempo verbal futuro do presente é expresso pelo modal *poder* no exemplo 62. Com isso, há uma indicação de grau *médio de probabilidade*, ou seja, que *provavelmente* ocorra, pois, segundo Toulmin (2003), a probabilidade não é só uma forma de qualificar conclusões e afirmações, mas também um modo de indicar a força do falante na afirmação. A proposição é realizada no Relatório, pela Presidente da República, que em sua argumentação não dá a *certeza*, trabalha com o grau *médio* de “*é provável*” que a divulgação será protegida, mas não é certo. O uso corresponde a uma orientação subjetiva explícita, pois demonstra avaliação, mas não convicção do que está sendo dito.

Já em 63, *poder* é utilizado pela Ordem dos Advogados do Brasil com o intuito de *possibilidade*, expressando um *grau baixo de probabilidade* em sua exposição. Nesse caso, o modal contribui de forma a não comprometer o orador, apresenta-se no tempo presente demonstrando baixa assertividade, mas auxilia na troca de informações e indica uma orientação subjetiva explícita.

Conforme já apresentada em outros exemplos, a polissemia do modal *poder* (NEVES, 2000), quanto à modulação (Grupo I - Mdu), foi empregada em sua maioria no grau *baixo*, embora tenha apresentado ocorrência no grau *médio*. Apontam os dados de *obrigação* 05 ocorrências indicando significados de *permissão*, e também 01 ocorrência que indicou *aceitável*. São os exemplos 64 e 65.

64	No julgamento da ADPF n. 130, de 2009, na qual se concluiu que a Lei de Imprensa, produzida durante o regime militar, não foi recepcionada	AAP#08
-----------	--	---------------

	pela Constituição de 1988, este Supremo Tribunal Federal mencionou que, todos têm o direito de dizer o que pensam. Apenas a posteriori se podem adotar medidas judiciais protetivas de direitos da personalidade, não havendo censura boa ou má, pois toda censura é inconstitucional.	
--	---	--

65	E porque o direito de informar não poderá violar os direitos fundamentais personalíssimos, como a imagem, a privacidade, a dignidade e, por fim, a honra, é que a Constituição Federal Brasileira assegura, de forma infalível, a liberdade de expressão e o direito de informação, mas claramente estabelece os limites do exercício destes direitos.	AR#03
-----------	---	--------------

Em 64, *poder* é usado como *permissão*, para indicar um tempo em que possam ser adotadas medidas protetivas, ou seja, só é permitido após determinado momento. A ocorrência indica *baixo* grau de *obrigação*, um não comprometimento, apresenta-se no tempo presente em uma orientação subjetiva explícita, pois se trata de uma referência a uma decisão já vigente. No exemplo 65 também se evidencia *poder* como *obrigação*, em grau *alto* na troca de bens e serviços. Nesse exemplo, o modal foi proferido no futuro do presente e corresponde, a partir da polaridade negativa, não aceitável a violação de direitos fundamentais. Com a base de uma orientação subjetiva explícita, demonstra convicção ao trazer a Constituição Federal como garantia ao discurso.

No que concerne ao verbo modal *dever*, nos discursos das Instituições/Autoridades, as ocorrências constatadas se caracterizam como propostas/modulação. Consoante o uso do *dever*, Steffler (2013) afirma que o modal pode “flutuar” entre os significados, podendo ser tanto de proposições como de propostas. No que se refere ao grupo I - Mda, foram encontradas 08 ocorrências, distribuídas em grau alto de *obrigação*, e um grau de *inclinação (médio)*. Os exemplos de 66 a 68 retratam os achados.

66	A presente ADI deve ser admitida. No que concerne à legitimidade ativa, a requerente é entidade de âmbito nacional, congregando a categoria econômica homogênea dos editores de livros.	APL#07
-----------	--	---------------

67	A presente ação direta de inconstitucionalidade deveria ser arquivada por absoluta ilegitimidade da entidade proponente: “todos nós, na nossa juventude, participamos de festa de calouros na faculdade, participamos de alguma coisa, e às vezes a gente escorrega”.	AAP#08
-----------	--	---------------

68	É também esse vínculo de interesse que define a relação de pertinência, ou pertinência temática, como se diz. (...) [A] norma contestada deverá repercutir direta ou indiretamente sobre a atividade profissional ou econômica da classe envolvida” (SILVA, José Afonso).	APL#07
-----------	--	---------------

Em 66, o modal *dever* é utilizado indicando um *alto* grau de *obrigação/necessidade* e aponta para um alto comprometimento do orador em seu discurso ao solicitar a ação de serviços, destacando a utilização com o verbo no presente do indicativo. A orientação é a subjetiva implícita, que reforça o orador como fonte de convicção.

As ocorrências de modulação/inclinação baseiam-se no grau *médio* (02 ocorrências). Assim, o exemplo 67 expressa o grau *baixo* de *obrigação*, pois não se trata, necessariamente, de uma permissão, e sim de um “dever” que se espera que aconteça. Entretanto, não se obriga o seu cumprimento, o orador usa o futuro do pretérito com essa intenção. O excerto está expresso em uma orientação subjetiva implícita. Em outro grau, tem-se o exemplo 68, que demonstra desejo em grau *médio* de *inclinação* que se acredita realizar. O tempo futuro do presente confirma essa interpretação. Assim, o discurso das Instituições/Autoridades em termos de modais tem seu comprometimento fixado em sua maioria em um grau *alto* de proposições e um grau *alto* de propostas. Como fazem parte de momentos em que podem expressar sua argumentação/opinião, mesmo que seja em apenas três atividades sociais no decorrer de todo o Inteiro Teor de Acórdão, as Instituições/Autoridades fazem questão de deixar clara a sua participação, comprometendo-se, em vários momentos, ao tratar a troca de informações como *certeza* e a troca de bens e serviços como *obrigações*. As Instituições/Autoridades visam, com o emprego do grau *alto* utilizado, tanto em modalização quanto em modulação, a demarcar seus posicionamentos e depoimentos em relação ao tema e ao processo, demonstrando posicionamento em relação a fatos do passado e possíveis influências desses para o futuro. Mesmo não apresentando poder de Voto como a Relatora e o Ministros, buscam deixar claro suas opiniões e seu comprometimento.

As argumentações defendem posicionamentos diferentes em relação ao tema. Como foi de suma importância compreender os usos de modalidade por parte da Relatora e das Instituições/Autoridades, a próxima seção destina-se a apresentar os resultados que envolvem as escolhas dos Ministros participantes.

6.3.3 – Grupo M - Discursos dos Ministros

A participação dos Ministros no Inteiro Teor de Acórdão é considerada de suma importância, uma vez que são eles que votam e deliberam a partir de todas as argumentações em todas as atividades sociais realizadas. Nesse contexto, as atividades sociais em que os Ministros mais tiveram participação foram as de Antecipações aos Votos, Votos e Discussões, sendo predominantes os processos sociossemióticos **Expor** e **Explorar**. Das etapas da argumentação, a que mais predominou em seus discursos foi a de Dados (D), etapa que conduz a todas as informações para compreensão do argumento. As ocorrências de modalidade encontradas nos discursos dos Ministros correspondem, em sua maioria, a modalizações, ou seja, a troca de informações.

Quadro 14 - Grupo M - uso dos modais nos discursos dos Ministros

Verbo modal	Grupo M- Discursos dos Ministros												TOTAL
	Modalização (Mda)						Modulação (Mdu)						
	Probabilidade			Usualidade			Obrigação			Inclinação			
	certo	provável	Possível	sempre	usualmente	Ocasional mente	necessário	Aceitável	Permitido	Determina do	desejoso	Inclinado	
<i>Poder</i>	25	08	32	-----	-----	-----	----	-----	15	-----	-----	07	87
<i>Dever</i>	07	01	-----	-----	-----	-----	33	05	-----	-----	03	05	54
SUBT	32	09	32	-----	-----	-----	33	05	15	-----	03	12	141

Fonte: (Elaborado pela autora).

Nas ocorrências do modal *poder*, predomina o grau *baixo* de *probabilidade/possibilidade*, que é responsável pela troca de informações em 32 ocorrências. Já o grau *médio* compreende o uso de 08 proposições, consideradas como *prováveis*, e o grau *alto* a 25 ocorrências, que indicam *certeza* nos discursos dos Ministros oradores. Os exemplos de 69 a 71 ilustram os achados.

69	Mesmo nas hipóteses em que se pudesse ter certeza da veracidade das informações, a dúvida poderia persistir sobre a possibilidade de prova dessa verdade perante um Tribunal.	AVM#11
----	---	--------

70	Haverá casos em que certamente poderá haver a justificativa até mesmo de uma decisão judicial que suste uma publicação, desde que haja justificativa, mas não nos cabe tomar essa decisão <i>a priori</i> .	AAVM#10
71	Não só tem a imprensa a tarefa de transmitir tais informações e ideias: o público também tem o direito de recebê-las (...). Nesse contexto, a Corte não pode aceitar a conclusão, expressa no acórdão proferido pelo Tribunal de Apelação de Viena, no sentido de que a tarefa da imprensa era a de transmitir a informação...	AVM#11

O exemplo 69 demonstra o uso do modal *poder*, nas duas ocorrências, em grau *baixo* de comprometimento na troca de informações. O grau é o de *possibilidade* e pode ser evidenciado pelo uso que o Ministro faz de pretérito nas duas ocorrências. É a voz autoral que segue uma orientação subjetiva explícita. O Ministro fala sobre hipóteses, possibilidades, e opta por não se comprometer ao proferir seu discurso.

A ocorrência do modal *poder* no futuro do presente, indicado no excerto 70, determina a escolha do Ministro como algo *provável* de acontecer, estando, assim, em um grau *médio* de *probabilidade*. A proposição é elaborada com o auxílio de um adjunto de certeza (certamente), o que faz com que a proposição se encaminhe para um comprometimento maior. Embora demonstre um maior comprometimento, não foi considerado como um grau *alto*, pois, de acordo com Eggins (1994), quanto mais se tem certeza de algo, menos necessidade há em usar um modal.

No que se refere ao grau *alto* de modalização/*probabilidade*, foram constatadas 25 ocorrências; dessas, 13 se apresentam na forma negativa transferida, o que pode levar à inversão de valores - de alto para baixo - como já demonstrado nas seções anteriores. O exemplo 71 expressa um dos usos de modalização no grau *alto* de *certeza* com o acompanhamento da polaridade negativa. A afirmação do Ministro é de que não pode haver outra possibilidade, o valor de *certeza* se torna maior que a possibilidade de “*permissão*” que poderia se cogitar em outra interpretação. A orientação subjetiva explícita indica a avaliação realizada pelo orador, ainda que o discurso tenha sido uma escolha do Ministro (forma indireta), e não sua expressão direta da realidade.

O modal *poder*, no discurso dos Ministros, também apresentou ocorrências em modulação, troca de bens e serviços. As ocorrências de modulação constatadas referem-se ao grau *baixo* de *obrigação/permissão* e de *inclinação/inclinado a*. No grau *baixo* de *obrigação/permissão*, foram identificadas 15 ocorrências que

determinam as escolhas dos Ministros em termos de propostas. Já em *inclinação/inclinado*, foram encontradas 07 ocorrências. Os graus *baixos* nas trocas de bens e serviços caracterizam o *baixo* comprometimento dos Ministros em seus discursos. Os exemplos 72 e 73 expressam os achados.

72	...entendendo que essa abordagem teria sido ofensiva à honra e à intimidade dos falecidos e da autora. Somente em 2014 a decisão foi revertida pelo Tribunal e a obra pode voltar a circular.	AVM#11
-----------	--	---------------

73	Há, portanto, inevitável tensão na relação entre a liberdade de expressão e de comunicação, de um lado, e os direitos da personalidade constitucionalmente protegidos, de outro, que pode gerar uma situação conflituosa, a chamada <i>colisão de direitos fundamentais (Grundrechtskollision)</i> .	AVM#11
-----------	---	---------------

O exemplo 72 apresenta o uso do modal *poder* como grau *baixo* de *obrigação*, ou seja, *permissão* na troca de bens e serviços. Trata-se da exposição de uma decisão tomada pelo Tribunal em 2014, que permitia a biografia não autorizada voltar à circulação. O exemplo foi utilizado pelo Ministro com o uso do modal na voz não autoral (MARTIN; WHITE, 2005), mesmo expressa por uma orientação subjetiva explícita. Já o exemplo 73 indica o uso do modal *poder* como uma proposta realizada em termos de *inclinação-valor baixo*, ou seja, a tensão existente entre liberdade de expressão e comunicação tem capacidade de gerar uma situação de conflito. O uso do modal é feito com o intuito não de *permissão*, mas de demonstrar o que pode vir a acontecer. O Ministro faz seu discurso com o uso do modal na voz autoral e utiliza a orientação subjetiva explícita para demonstrar que a questão tem tendência a acontecer.

Muitas outras ocorrências encontradas nas vozes dos Ministros apresentam-se polissêmicas (NEVES, 2000), pois suas ocorrências envolvem características específicas que, muitas vezes, são difíceis de classificar em língua portuguesa. As ocorrências do modal *dever* nos discursos dos Ministros demonstram a maior carga de responsabilidade, de tal modo que apresentam o maior número de usos no discurso, sendo estas 54 para 41 da Relatora e 08 das Instituições/Autoridades. Confere-se, assim, aos Ministros o maior número de posicionamentos encontrados, não em vão, pois, segundo Catunda (2004), os papéis discursivos existentes são fixos. As ocorrências foram constatadas em modulações, com o modal *dever* tanto em graus de *obrigação* quanto em graus de *inclinação*. Nos graus de *obrigação*, foi

possível destacar o uso em *necessário* (alto - 33 ocorrências) e *aceitável* (médio - 05 ocorrências). Os exemplos 74 e 75 ilustram os achados.

74	A meu ver, fazer com que, como já foi dito aqui, a publicação das obras de biografia dependa da autorização traz sério dano à liberdade de comunicação, à liberdade científica, à liberdade artística. Evidente. E, por isso, de fato, devemos encaminhar no sentido da declaração de inconstitucionalidade da norma.	AAVM#10
-----------	--	----------------

75	Excepcionalmente, essa prioridade poderá ceder lugar à luz das circunstâncias do caso concreto. Sua posição preferencial deverá , porém, servir de guia para o intérprete, exigindo, em todo caso, a preservação, na maior medida possível, das liberdades comunicativas.	AVM#11?
-----------	--	----------------

Os excertos expressam as propostas realizadas em grau *alto* e *médio* de *obrigação*. De tal modo o excerto 74 expõe o emprego, pelo Ministro, de um grau *alto* de *necessidade*, ao afirmar que o serviço de *encaminhar* que vem antecedido pela expressão “de fato”, reforça sua importância e responsabilidade no discurso. A orientação subjetiva é utilizada com a manifestação explícita para que não se tenha dúvida da posição assumida. Em outro ponto, o excerto 75 apresenta o modal com um grau *médio* de *obrigação*, esta considerada uma escolha *aceitável* aos olhos do Ministro. O posicionamento indica grau *médio* com a interferência do tempo futuro do presente em que é utilizado, e não pode, dessa forma, ser considerado um grau *alto*, mas direciona-se a um comprometimento maior, já que o futuro, de acordo com Leech (2004), pode refletir algo da incerteza. A orientação utilizada na expressão é a subjetiva de forma explícita.

As escolhas realizadas pelos Ministros revelaram também as ocorrências de graus *médio* (*desejoso*) e *baixo* (*inclinado*) de modulação/*inclinação*. Os diferentes graus de *inclinação*, muitas vezes, demonstram mais a esfera da capacidade/habilidade em língua portuguesa e se caracterizam por usos de tempo como futuro do presente e futuro do pretérito. Desse modo, o exemplo 76 expõe a ocorrência encontrada.

76	A obra referida pelo ministro Luís Roberto Barroso, sobre o perfil do exemplar Imperador – e admiro muito mais Sua Excelência quando parte para o imprevisto – não foi, em termos de biografia, autorizada pelos descendentes remotos de Dom Pedro, mas deveria ser lida por todo e qualquer administrador.	AVM#11
-----------	--	---------------

O caso de negativa transferida como ocorre com o modal *poder*, nos usos de *dever*, teve baixa frequência, isto é, foram apenas 06 de grau *alto* de *obrigação/necessidade* e se passou ao grau *baixo/permissão*. O excerto “...vale o registro de que a liberdade de expressão não deve proteger somente ideias positivas...”, retirado do discurso do Ministro, aponta a negativa transferida passando-se do grau *alto* de *necessidade* para o grau *baixo* de *permissão*, como se assim fosse “...vale o registro de que a liberdade de expressão deve não proteger somente ideias positivas...”. A orientação utilizada também é a subjetiva e enfatiza uma região de *indeterminância* em que é possível fazer a mudança de valores no comprometimento do falante (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2014; CABRAL; BOCHETT, 2018).

Em termos gerais, a modalidade utilizada no Inteiro Teor de Acórdão sobre liberdade de expressão remete a diferentes graus de comprometimento (os três) dependendo dos participantes envolvidos. Ressalta-se que a Ministra Relatora Cármen Lúcia se posiciona na troca de informações em grau *baixo* com o uso do modal *poder*, indicando *possibilidade*, não se comprometendo com o discurso. Já nas ocorrências de troca de bens e serviços, predomina o grau *baixo* com o uso do *poder*, indicando *permissão*, e o grau *alto* com o uso do *dever*, indicando *necessidade*. Entre as ocorrências de *poder* e *dever* em termos de propostas, a Relatora fez mais uso do grau *alto* de *obrigação/necessidade*, o que evidencia que, embora não tenha se comprometido com proposições, seu comprometimento é bem *alto* na esfera das propostas. Ela procura, por meio das suas manifestações em discursos, propor situações em que a sua posição e opinião predominem ao utilizar Garantias (G) como trechos constitucionais e legislações de outros países, que sirvam de embasamento para os Votos dos demais Ministros participantes.

As Instituições/Autoridades concentraram seus discursos nos graus *baixos* tanto de proposições, na troca de informações, quanto de propostas, na troca de bens e serviços. Dessa forma, não buscaram evidenciar suas posições, apenas utilizaram a posição de participantes para expressar, de forma comedida, suas opiniões. Os Ministros como apresentado recentemente, posicionaram-se de forma a expressar seu *alto* comprometimento com o discurso, principalmente ao que se refere à esfera da troca de bens e serviços com o uso do verbo modal *dever*, porque, ao contrário das Instituições/Autoridades, são detentores do poder de Voto e precisam demonstrar claramente suas posições.

A partir das constatações do posicionamento dos participantes com o uso dos modais e os graus de comprometimento com seus discursos, torna-se relevante a utilização dessas informações para analisar a contribuição da modalidade na argumentação dos oradores do discurso no Inteiro Teor de Acórdão em questão. Nessa perspectiva, a próxima seção se encarrega de reunir todos os dados, revelando as considerações finais.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão em torno do caso das biografias não autorizadas gerou, nos anos de 2013 a 2015, uma série de polêmicas assentadas no artigo 5º da Constituição Federal e nos artigos 20 e 21 do Código Civil brasileiro, que tratam da liberdade de expressão. O contexto em que os discursos foram produzidos e a posição que os oradores do STF assumiram geraram o interesse da sociedade brasileira, pois uma decisão em esfera jurídica superior demonstra, por meio do discurso jurídico, a possibilidade de “consenso” em uma deliberação que pressupõe aproximar a vida real da ideal por meio da legitimação (HABERMAS, 1997).

Por isso, nesta tese de doutoramento, objetivou-se analisar a dimensão do discurso jurídico com vistas a elucidar a contribuição do uso da modalidade para a elaboração da argumentação em um Inteiro Teor de Acórdão visto como uma conjunção de processos sociossemióticos. Para realizar tal propósito, foram utilizados os fundamentos da Teoria Discursiva do Direito (HABERMAS, 1997), da abordagem de Toulmin (2006) sobre os usos dos argumentos e nos pressupostos da LSF (HALLIDAY; MATTHIESSEN, 2014) no que se refere à modalidade e aos graus de comprometimento dos falantes em seus discursos.

Com a proposta de analisar de que forma a modalidade contribui na argumentação dos oradores em discursos jurídicos, alguns objetivos específicos foram elencados: a) mapear e caracterizar os diversos processos sociossemióticos que constituem o Inteiro Teor do Acórdão ADI 4.815; b) mapear e identificar as ocorrências de modalidade na argumentação do discurso jurídico do Inteiro Teor de Acórdão ADI 4.815; c) discutir de que forma a modalidade é construída na argumentação dos oradores; d) escrever de que forma o emprego da modalidade contribui para a defesa da tese final do Inteiro Teor de Acórdão ADI 4.815.

Para tal, foi abordada, no capítulo 3, a construção da argumentação por meio de um percurso com vários autores, desde Aristóteles (2005 [1252]) até se chegar a escolha para a análise com Toulmin (2006). No capítulo 2, foram apresentados conceitos referentes à construção dos discursos jurídicos a partir de Habermas (1997) e as teorias de base, com alguns encaminhamentos para a compreensão do Inteiro Teor de Acórdão. No capítulo 4, foram expostos os estudos de Cartografia do Registro, de Matthiessen (2015a), com o foco nas atividades de campo, que deram

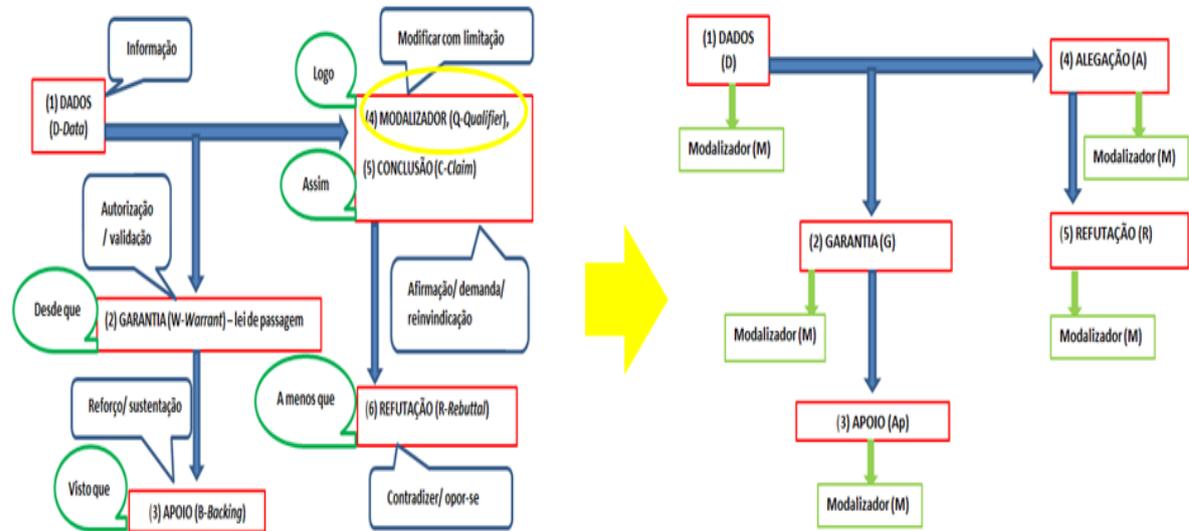
origem aos processos sociossemióticos, que embasaram este estudo, principalmente no que se refere à constituição do Inteiro Teor de Acórdão. Também no capítulo 4 foi apresentada a metafunção interpessoal e a constituição da modalidade em modalização e modulação. A análise, de cunho qualitativo e quantitativo, ocupou-se de todos os textos que incluem o ADI 4.815, expedido em 05 de julho de 2012.

A análise a que esta tese se propôs confirma o pensamento de Habermas (1997), para quem a **legitimidade** do discurso jurídico ocorre quando baseada na **legalidade**, o que o STF faz ao julgar o caso das biografias não autorizadas, processo que correu nos anos de 2013 a 2015 no Brasil. Como o STF é um órgão jurídico máximo da nação, a ele cabe zelar pelo cumprimento da Constituição brasileira e também se manifestar em questões que gerem polêmica no país. É pela forma discursiva que o STF valida e legitima a decisão, a procedência de declaração inexigível do consentimento da pessoa biografada e de pessoas coadjuvantes a autorização prévia para publicação de obra.

A análise da argumentação, com base em Toulmin (2006), demonstrou a existência de várias composições com as etapas na constituição dos argumentos. Segundo o autor, as etapas da argumentação são: Dados (D), Garantia (G), Apoio (Ap), Modalizador (M), Alegação (A) e Refutação (R). Entretanto, tal sequência apresenta-se no *corpus* de forma bastante diversificada, de maneira que o modalizador não constitui uma etapa em si, mas é uma presença constante em todas elas, desde os Dados (D) até a Alegação (A). As etapas de argumentação mais recorrentes são Dados (D) e Garantia (G), em que o orador expressa sua posição e a evidencia preferencialmente com um trecho da Constituição Federal ou de uma lei vigente.

Dentre as etapas de Toulmin (2006), a que mais apresenta o uso de Modalizadores (M) é a etapa inicial, identificada como Dados (D), seguida da etapa Garantia (G), embora possam ser encontrados em quaisquer outras etapas existentes. Considerou-se relevante a modalidade com maior ocorrência nas etapas Dados (D) e Garantia (G), como uma forma de “investimento” a fortalecer as opiniões e posições defendidas. A Figura 36 apresenta o esquema original de Toulmin e o reelabora, demonstrando a visão por uma nova lente.

Figura 36 - A contribuição da modalidade na argumentação



Fonte: (Elaborado pela autora).

Foram identificadas 14 atividades sociais e respectivos oradores, quais sejam: Ementa; Acórdão; Relatório: o Caso; Antecipação ao Voto (Relatora); Voto (Relatora); Íntegra do Voto (Relatora) composta pela Audiência Pública, Preliminar de Legitimidade Ativa – em que estão inseridos os discursos das instituições - e Parâmetros Normativos Constitucionais; Antecipação aos Votos (Ministros); Votos (Ministros); Interpretação Constitucional/esclarecimento (Relatora e Ministros); Debate e discussão (Relatora e Ministros) e Extrato da Ata (Assessora-Chefe).

Os processos sociosemióticos identificados na ADI 4.815 são **Expor**, **Explorar** e **Possibilitar**, divididos entre todas as atividades sociais, de acordo com seus objetivos. O processo sociosemiótico de maior ocorrência foi o de **Explorar**, que corresponde às atividades sociais, em maior número, referentes à Relatora e às Instituições/Autoridades. Nessa perspectiva, **Explorar** se relaciona com o grau de comprometimento da Relatora, que ocorre apenas quando sua argumentação é centrada na lei, com as propostas. As Instituições/Autoridades apresentam o grau *baixo* de comprometimento na maioria de suas ocorrências. Isso reforça a concepção de o processo sociosemiótico **Explorar** trazer como objetivo não o

comprometimento, e sim a apresentação dos fatos passados para posterior legitimação pelos participantes.

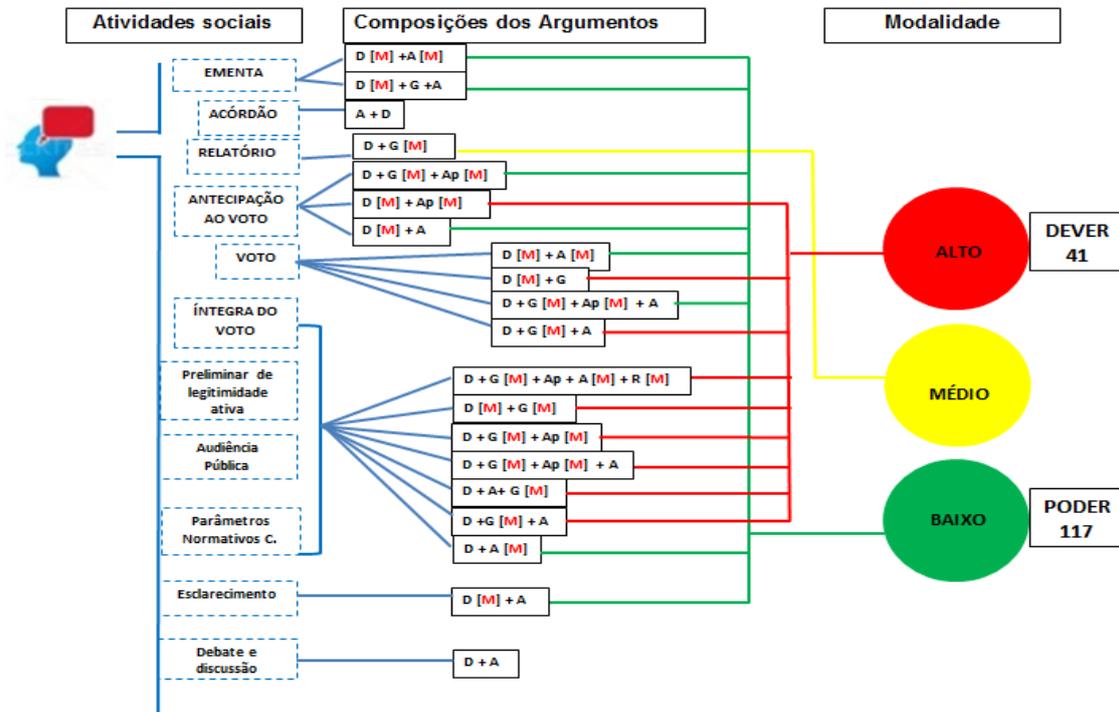
O processo sociossemiótico **Expor** apresenta, em sua constituição, as principais atividades da Relatora e a maior participação dos Ministros em todo o Inteiro Teor de Acórdão. Como a Relatora em seu Voto possui poder de decisão e da mesma forma os Ministros, são nessas atividades sociais de expressão de opinião que se concentram as maiores ocorrências de modalidade com os maiores graus de comprometimento dos oradores. Sendo assim, o processo sociossemiótico **Expor** pode ser considerado o detentor do poder e do compromisso por meio da modalidade. Por fim, o processo sociossemiótico **Possibilitar** também cumpre seu papel em atividades sociais mais formais como a deliberação no Acórdão, nos Parâmetros Normativos Constitucionais e no Extrato da Ata, atividades essas que cumprem papel normativo de legitimação por meio de discursos jurídicos.

A modalidade utilizada apresentou os mais variados tempos verbais nos discursos dos participantes por meio dos modais *poder* e *dever*. Foram levadas em consideração todas as possibilidades em termos de tipo, orientação, valor e polaridade. Devido à *indeterminância* de valores e a polissemia dos verbos modais (NEVES, 2000) em língua portuguesa, metodologicamente foi necessária a separação das ocorrências em três grupos principais subdivididos em mais dois cada um. Assim, constituíram-se: Grupo R (discursos da Relatora), Grupo I (discursos das Instituições/Autoridades) e Grupo M (discursos dos Ministros). Cada um desses grupos primários teve sua subdivisão em dois outros, Mda (proposições) e Mdu (propostas).

Foi constatada a presença dos verbos modais *poder* e *dever*, os mais frequentes do *corpus*, nos três grupos de oradores, aqueles lexicalizados em várias formas verbais (*pode, poderia, deve, deverá, deveria...*) tanto em graus de modalização como de modulação. Dessa forma, é possível observar a partir das Figuras 37, 38 e 39 os resultados gerais que envolvem os três grupos de oradores.

A Figura 37 expõe os dados do Grupo R - discursos da Relatora. No que diz respeito às proposições (troca de informações), a Relatora faz uso mais frequente de um grau *baixo* de *probabilidade* quando se trata do modal *poder*. Já no que se refere às propostas (troca de bens ou serviços), prevalece a *obrigação* em grau *baixo* com o uso do modal *dever*.

Figura 37 - Resultados gerais da Relatora



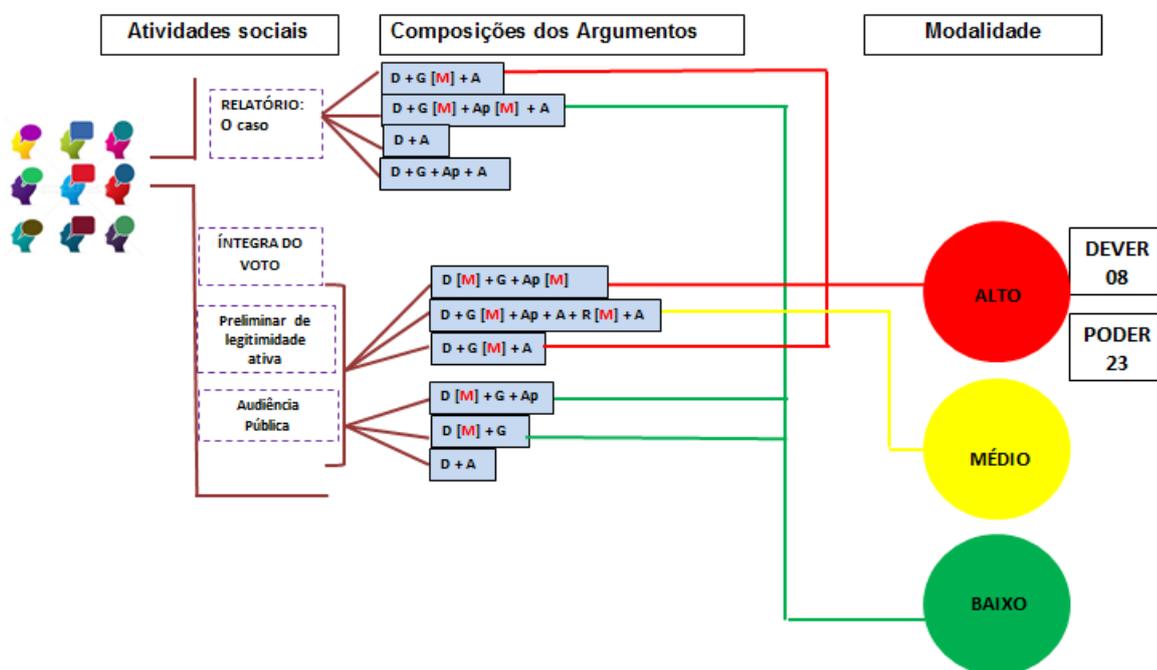
Fonte: (Elaborado pela autora).

Pelo exposto, a Relatora compromete-se em grau *alto* quando baseia-se na lei, o que demonstra sua busca por legitimação no discurso (HABERMAS, 1997). Estabelece-se aí sua preocupação com centrar-se na lei em relação à condução, viabilidade e concretização dos fatos. Dessa forma, exibe domínio na escala do fazer, pois dá conta de realizações concretas já estabelecidas e normatizadas, ao se alicerçar nos artigos da Constituição Federal em relação ao tema liberdade de expressão. Também fica evidenciado que a Relatora demonstra uma posição marcada durante todo o processo do Inteiro Teor de Acórdão, muitas vezes interagindo, contrariando de forma a criar novas situações ao debater o tema, mas espera que a deliberação seja resolvida a partir da participação das Instituições com suas considerações e dos Ministros com seus votos. Em síntese, não carrega a responsabilidade única de comprometimento em seus discursos.

O Grupo das Instituições/Autoridades revela o uso dos modais em menor quantidade que os outros dois grupos. Evidencia-se que a participação é relativamente menor e não apresenta poder de voto, apenas de exposição de

posições em relação ao tema. Nos discursos das Instituições/Autoridades, os modais apresentam mais ocorrências na troca de informações, sendo estas em grau *alto* de *certeza*. Já em relação à troca de bens e serviços, o grau utilizado é *baixo* no que se refere à *obrigação/permissão*. Em contrapartida, observa-se que o grau *alto* na troca de informações refere-se ao uso da legislação como uma forma de Garantia (G) de base para as argumentações que evidenciam seus posicionamentos. Por outro lado, as propostas são expostas em grau *baixo* de *permissão*, pelo fato de o grupo não ter poder de voto, somente de exposição. Os resultados gerais do grupo das Instituições/Autoridades encontram-se expressos na Figura 38.

Figura 38 - Resultados gerais das Instituições/Autoridades



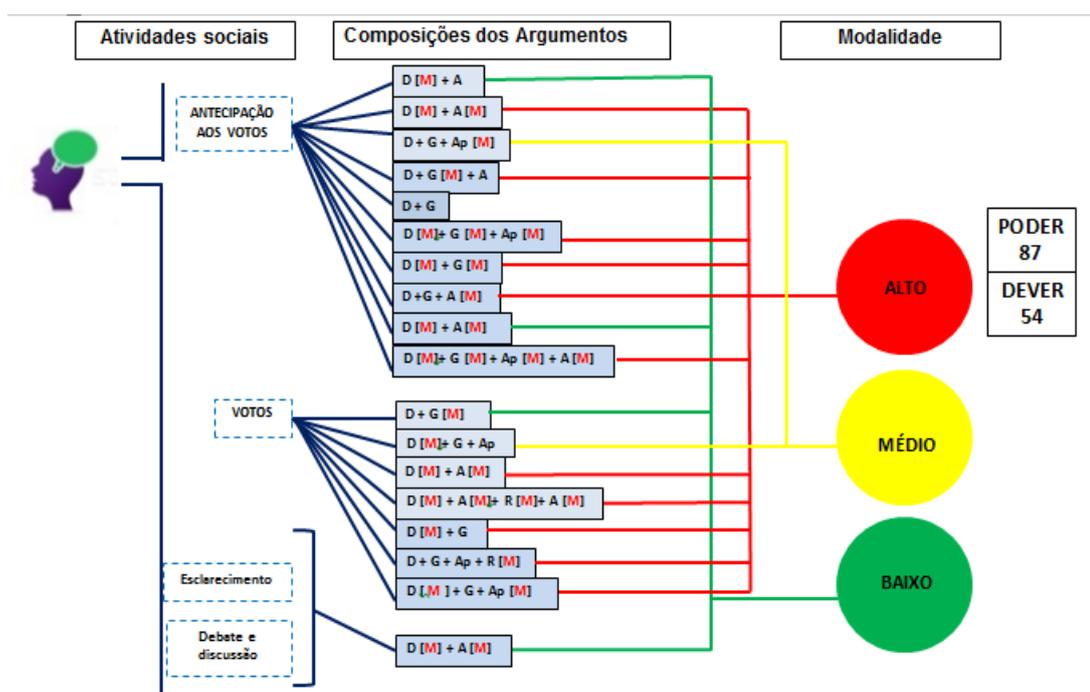
Fonte: (Elaborado pela autora).

Nota-se que o grau *baixo* de modalidade predomina nas etapas de Dados (D), Garantia (G) e Apoio (Ap) dos argumentos. Sendo assim, infere-se que o uso do Modalizador (M) na Garantia (G) e no Apoio (Ap) tende a ser uma forma de legitimar os argumentos, mesmo que em grau *baixo* de comprometimento.

O Grupo M, dos discursos dos Ministros, é o grupo que mais carrega a legitimação do discurso jurídico por se tratar de todos os 11 Ministros da Turma

participante no processo. Os Ministros constroem seus argumentos de forma a se posicionarem em *alto* grau de comprometimento. Deve ser levada em consideração a noção de que os Ministros são detentores do poder de Voto; são eles que encaminham e definem a deliberação iniciada pela Relatora. O maior comprometimento dos Ministros em seus discursos ocorreu, em termos de modalidade, no que se refere à esfera da troca de bens e serviços com o uso do verbo modal *dever*. Os resultados gerais podem ser observados na Figura 39.

Figura 39 - Resultados gerais dos Ministros



Fonte: (Elaborado pela autora).

Ressalta-se que a participação dos Ministros no Inteiro Teor de Acórdão se dá nas atividades sociais de Antecipação aos Votos, Votos, Interpretação Constitucional/esclarecimento e Discussão, que geram como produto a deliberação fundamentada. Considera-se que a participação dos Ministros não é tão grande, tendo em vista o poder de decisão por meio de seus discursos, que foram construídos demonstrando várias possibilidades de composição de argumentos, como observado na Figura 39. A partir de suas composições, o predomínio da

modalidade formalizou o maior grau de comprometimento quando usado mais frequentemente nas etapas de Dados (D), Garantia (G) e Alegação (A).

Como resultado final desta tese, foi possível constatar que a modalidade é fundamental para a constituição da argumentação jurídica e que seu uso está estritamente vinculado ao processo sociosemiótico que o rege. A construção do modal *dever* comprova a hipótese inicial de que seria o maior grau de comprometimento, uma vez que se trata de leis, normas e manifestos jurídicos em exercício que buscam sua legitimação nas formas legais.

Pensa-se que este estudo não se esgota aqui, tal a riqueza discursiva que permeia todos os textos que compõem o Inteiro Teor de Acórdão. Estudos focados em gêneros textuais, em representações sociais, avaliatividade e léxico-gramática podem ser realizados com resultados importantes para o campo da LSF. A possibilidade de investigações acerca dos usos dos argumentos na perspectiva de Toulmin (2006) e da Cartografia de Registro (MATTHIESSEN, 2015a) nos mais diversificados contextos e esferas sociais, como por exemplo, a política, podem ser empreendidos com sucesso.

REFERÊNCIAS

AGHA, A. Stereotypes and registers of honorific language. **Language in Society**, 27, 151–93, 1998.

_____. Registers of Language. In: DURANTI, A. (ed.). **A Companion to Linguistic Anthropology**. Malden, MA: Blackwell, 2004.

AIJMER, K. Modality in advanced Swedish learners' written interlanguage. **Computer learner corpora, second language acquisition and foreign language teaching**, 55-76, 2002.

ALI, M. S. **Gramática secundária da língua portuguesa**. Revisada e Comentada conforme a NGB por Evanildo Bechara. São Paulo: Melhoramentos, 1964.

ALMEIDA JUNIOR L. N. **Conjecturas para uma retórica do Design** [Gráfico]. **Tese** (Doutorado em Design). 2009. Departamento de Artes. Pontifícia Universidade Católica. Rio de Janeiro, 2009.

ARISTÓTELES. **Poética**. Tradução de Antônio Carvalho. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1959 [1254].

_____. **Retórica das Paixões**. Prefácio: Michel Meyer. Introdução, notas e tradução do grego: Isis Borges B. Da Fonseca. São Paulo: Martins Fontes, 2003 [1200].

_____. **Retórica - Obras completas de Aristóteles** - coordenação de Antônio Pedro Mesquita, 2. ed. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 2005 [1252].

ÁVILA, L. B. B. **Modalidade em perspectiva: estudo baseado em corpus oral do português brasileiro**. 2014. 254 p. – Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

BARBARA, L.; GOMES, M. C. A. **A representação de Dilma Rousseff pela mídia impressa brasileira: analisando os processos verbais**. **Letras**. Santa Maria, v. 20 n. 40, p. 67-92, 2010. Disponível em: <<http://periodicos.ufsm.br/letras/article/view/12026>>. Acesso em: 08 ago. 2018.

BARBARA, L.; MACÊDO, C. M. de M. Linguística sistêmico-funcional para análise de discurso: um panorama introdutório. **Cadernos de Linguagem e Sociedade**, Brasília, v. 10, n. 1, p. 89-107, 2009.

BARBOSA, J.R. **Sertum Palmarum Brasiliensium**. Editora Expressão e Cultura, 1989.

BARBOSA, J. W. C. **A estrutura sintática das chamadas “construções resultativas em PB”**. 2008. 134f. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Departamento de Linguística, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

BERBER-SARDINHA, T. B. **Pesquisa em Linguística de Corpus com Word Smith Tools**. Campinas: Mercado de Letras, 2009.

BIBER, D.; CONRAD, S. Register Variation: A Corpus Approach. In: SCHIFFRIN, D.; TANNEN, D.; HAMILTON, H. E. [The Handbook of Discourse Analysis](#). Local: John Wiley & Sons, 2003.

BORTOLUZZI, V. I. **Que justiça é essa?** Aspectos teórico-metodológicos da investigação de representações discursivas da justiça em acórdãos de habeas corpus e cartas do leitor. Santa Maria: UFSM, 2008. Tese (Doutorado em Letras). Universidade Federal de Santa Maria, 2008.

BOSE, A. C. **The problems in learning modal auxiliary verbs in English at high school level**. *Language in India*, 5, 2005.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Decreto lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-Lei/Del3689.htm>>. Acesso em 22 de julho de 2018.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 14 de abril de 2018.

_____. **Código Civil**, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. 1ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L5869.htm>>. Acesso em 23 de agosto de 2018.

_____. **Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.815 Distrito Federal. Voto da Relatora Ministra Cármen Lúcia**. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI4815relatora.pdf>>. Acesso em: 01 out. 2018.

BUTT, D. et al. **Using functional grammar: An explorer's guide**. 2. ed. Sydney, New South Wales, Australia: Macquarie University, National Centre for English Language Teaching and Research, 2000.

BYBEE, J. **Morphology: A Study of the Relation between Meaning and Form**. Amsterdam and Philadelphia: John Benjamins, 1985.

CABRAL, S.R.S. **Núcleo de estudos em Língua Portuguesa (NELP) – Fase II**. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 2016a. Projeto de Pesquisa.

_____. **Mídia, política e gramática sistêmico-funcional**. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 2016b. Projeto de Pesquisa nº 034712.

CABRAL, S. R. S; BOCHETT, A. C. Audiências públicas: a polissemia do “dever” no discurso do político. **Letras**, [S.l.], n. 56, p. 143-164, abr. 2018. ISSN 2176-1485.

Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/letras/article/view/34347>>. Acesso em: 08 nov. 2018. doi: <http://dx.doi.org/10.5902/2176148534347>.

CAFFAREL, A; MARTIN, J. R.; MATTHIESSEN, C. M. I. M. (eds.). **Language Typology: A Functional Perspective**. Amsterdam & Philadelphia: John Benjamins, 2004.

CÂMARA JÚNIOR, J. M. **Manual de expressão oral e escrita**. Rio de Janeiro: J. Ozon, 1961.

_____. **Princípios de linguística em geral**. 4. ed. Rio de Janeiro: Acadêmica, 1970.

CARRASQUEIRA, M. H. J. **As vozes da lei: vida x capital**. Subsídios ao estudo do acórdão enquanto gênero polêmico. 2001. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2001.

CASTILHO, A. T.; CASTILHO, C. Advérbios modalizadores. In: ILARI, Rodolfo. (Org.). **Gramática do português falado**. 2 volumes. São Paulo: Unicamp/Fapesp, 1992.

CATUNDA, E. L. **Um estudo do gênero jurídico acórdão**. 2004. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Universidade Federal do Ceará, Departamento de Letras Vernáculas, Programa de Pós-Graduação em Linguística, Fortaleza-CE, 2004.

_____. **Polifonia e Discurso Jurídico**: Um estudo das vozes nas sentenças (tese de doutorado). Fortaleza. CE: Universidade Federal do Ceará, 2010.

CLORAN, C. **Rhetorical Units and Decontextualisation: An Enquiry Into Some Relations of Context, Meaning and Grammar**. Nottingham: Department of English Studies, University of Nottingham, 1994.

COLARES, V. Análise Crítica do Discurso Jurídico (ACDJ): o caso Genelva e a (im)procedência da mudança de nome. **ReVEL**, v. 12, n. 23, 2014.

CUNHA, C.; CINTRA, L. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. Lexikon Editorial, 6. ed, 2013.

CZOPEK, N. 'Dever' e 'poder' como exemplos de verbos modais nas línguas portuguesa e espanhola. **Studia Iberystyczne**, 7, p. 247 – 260, 2008. Disponível em: <https://www.academia.edu/4683607/Dever_e_poder_como_exemplos_de_verbos_modais_nas_linguas_portuguesa_e_espanhola>. Acesso em 02. jun. 2018.

DALL'AGLIO-HATTNER, M. M. Uma Análise Funcional da Modalidade Epistêmica. **Alfa**, São Paulo, 1996.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. **A disciplina e a prática da pesquisa qualitativa**. In: DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna (orgs). Planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens. 2. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2006

DINIZ, M, H. **Curso de direito civil brasileiro**. Imprensa: São Paulo: Saraiva, 2v, 2005.

_____. **O estado atual do biodireito**. Imprensa: São Paulo, Saraiva, 2006.

EGGINS, S. **An introduction to Systemic Functional Linguistics**. 2. ed. London; New York: Continuum, 1994.

EGGINS, S; SLADE, D. **Analysing Casual Conversation**. London: Cassell, 1997.

EMILIA, E. **Argumentative Writing**. Bandung: Indonesia University of Education, 2009.

FARIA, J. E. **Direitos Humanos, direitos Sociais e Justiça**. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 1994.

FIGUEIREDO, R. M. Acórdão: um gênero do discurso jurídico. **MEMENTO** - Revista de Linguagem, Cultura e Discurso Mestrado em Letras - UNINCOR - ISSN 1807-9717, v. 06, n. 2 (julho-dezembro de 2015).

FIORIN, J. L. **Figuras de retórica**. São Paulo: Contexto, 2014.

FLEISCHMAN, S. **The Future in Thought and Language**. Diachronic Evidence from Romance. Cambridge: Cambridge University Press, 1982.

FONTAINE, L. **Analysing English Grammar: A Systemic Functional Introduction**. Cambridge: CUP, 2013.

FUZER, C.; CABRAL, S. R. S. **Introdução à gramática sistêmico-funcional em língua portuguesa**. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2014.

GHADESSY, M. (Ed.), **Register analysis: Theory and practice**. Londres: Pinter, 1993.

GILLHAM, B. **Case study research methods**. London, New York: Continuum, 2000.

GOUVEIA, C. A. M. Texto e gramática: uma introdução à Linguística Sistêmico-Funcional. In: **Matraga**. Rio de Janeiro, v. 16, n. 24, jan./jun. 2009. Disponível em: <<http://www.pgletras.uerj.br/matraca/matraca24/arqs/matraca24a01.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2018.

HABERMAS, J. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

_____. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade.** Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, v. 2., 1997.

_____. Political communication in media society: does democracy still enjoy an epistemic dimension? The impact of normative theory on empirical research. **Communication Theory**, v. 16, n. 4, p. 411-426, 2006.

HALLIDAY, M. A. K. 1961. **Categories of the theory of grammar.** Word 17(3). 1961.

_____. **Language as Social Semiotic: The Social Interpretation of Language and Meaning.** London: Edward Arnold, 1978.

_____. **An introduction to Functional Grammar.** London: Edward Arnold, 1985.

_____. Part I. In: HALLIDAY, M. A. K.; HASAN, R. **Language, context, and text: aspects of language in a social-semiotic perspective.** Oxford: Oxford University Press, 1989.

_____. Linguistic perspectives on literacy: a systemic-functional approach. In CHRISTIE, F. (ed.), **Literacy in Social Processes: papers from the Inaugural Australian Systemic Linguistics Conference, Deakin University, January, 1992.**

_____. **An introduction to functional grammar.** 2. ed. London: Routledge, 1994.

_____. **On grammar.** London: Continuum, 2002.

_____. On matter and meaning: the two realms of human experience. **Linguistics and the Human Sciences**, 2005.

HALLIDAY, M. A. K.; HASAN, R. **Language, context, and text: aspects of language in a social-semiotic perspective.** Oxford: Oxford University Press, 1989.

HALLIDAY, M. A. K.; MATTHIESSEN, C. M. I. M. **An Introduction to functional grammar.** 3. ed. Hodder Education, 2004.

_____. **An introduction to functional grammar.** 4. ed. London: Routledge, 2014.

HALLIDAY, M. A. K.; MCINTOSH, A.; STREVENS, P. **The Linguistic Sciences and Language Teaching.** (Longmans' Linguistic Library.) London: Longmans, 1964.

HASAN, R. Part II. In: HALLIDAY, M. A. K.; HASAN, R. **Language, context, and text: aspects of language in a social-semiotic perspective.** Oxford: Oxford University Press, 1989.

HASAN, R.; MATTHIESSEN, C. M. I. M.; WEBSTER, J. **Construing Discourse on Language: A Functional Perspective.** v. 2, Equinox Pub, 2005.

KOCH, I. G. V. **Argumentação e Linguagem.** 6. ed. São Paulo: Cortez. 2000.

KONG, F; YOU, X. **Space-time compatibility effects in the auditory modality**. *Experimental Psychology*, 59(2), 82-87, 2011.

KRATZER, A. **Modality**. In A. von Stechow and D. Wunderlich, eds, *Semantics: Na International Handbook of Contemporary Research*. Berlin and New York: Walter de Gruyter, 1991.

LEECH, G. **Meaning and the English verb**. London: Pearson Education Limited. 3. ed., 2004.

LIMA, M. A. de. **A retórica em Aristóteles: da orientação das paixões ao aprimoramento da eupraxia / Marcos Aurélio de Lima**. – Natal: IFRN, 2011.

LUKIN, A. **Halliday's Modelo of Register Revisited and Explored**. *Linguistics and the Human Sciences* 4.2, 2008.

LYONS, J. **Semantics**. v. 2. Cambridge: Cambridge University Press, 1977.

MARI, H; MENDES, P. H. A. **Argumentação na teoria dos atos de fala Scripta**, Belo Horizonte, v. 12, n. 22, p. 84-113, 1º sem. 2008.

MARINE, T. de C.; BARBOSA, J. B. Gostava que fizessem este exercício. – Gostava ou gostaria? **Estudos Lingüísticos**, São Paulo, 37, v. 1, p. 193-202, jan.-abr. 2008.

MARTIN, J. R.; ROSE, D. **Genre Relations: mapping culture**. London: Equinox, 2008.

MARTIN, J. R.; WHITE, P. R. R. **The language of evaluation: Appraisal in English**. London and New York: Palgrave Macmillan, 2005.

MATEUS, M. H. M. et al. **Gramática da língua portuguesa**. Coimbra: Almedina, 1996.

MATTHIESSEN, C. M. I. M. **Register in the round: diversity in a unified theory of register analysis**. In: GHADESSY, M. (ed.). *Register analysis: theory and practice*. London: Pinter, 1993.

_____. "The "architecture" of language according to systemic functional theory: developments since the 1970s." In Ruqaiya Hasan, MATTHIESSEN, C. **Continuing discourse on language**, v. 2. London: Equinox, 2007.

_____. Systemic Functional Linguistics as Applicable Linguistics: social Accountability and Critical Approaches. **Revista D.E.L.T.A.**, 28: Especial, 2012.

_____. **Applying Systemic Functional Linguistics in Healthcare contexts**. *Text &Talk*, 33 (3-4), 2013.

_____. Modeling context and register: the long-term project of registerial cartography. **Revista Letras**, n. 50 (Jun. 2015) - Estudos sistêmico-funcionais: desdobramentos e interfaces. Santa Maria, 2015a.

_____. **Register in the round:** registerial cartography. Department of English, PolySystemic Research Group, Faculty of Humanities, The Hong Kong Polytechnic University, Hong Kong, Hong Kong, 2015b.

MATTHIESEN, C.; HALLIDAY, M.A.K. **Systemic functional grammar:** a first step into the theory. Sydney, Austrália: Macquarie University Press, 2007.

MESQUITA, R. G. Habermas e a Teoria Discursiva do Direito. **Perspectiva**, Erechim, v. 36, n. 134, p. 41-52, junho, 2012.

MORAES, A. de. **Direito Constitucional**. 30. ed. São Paulo, Atlas, 2014.

MORESI, E. A. D. **Apostila de metodologia da pesquisa**. Brasília: Universidade Católica de Brasília, 2003.

NEVES, M. H. M. A modalidade: In: KOCH, Ingedore Villaça (Org.). **Gramática do português falado**. v. 6. São Paulo: Unicamp / FAPESP, 1996. p 163-195.

_____. **Gramática de usos do português**. São Paulo: UNESP, 2000.

NININ, M. O. G. Pode ser... Poderia ser... O uso de modalizações na escrita acadêmica. **Revista Brasileira de Linguística Aplicada**, v. 14, p. 175-197, 2014.

NININ, M. O. G.; BÁRBARA, L. Engajamento na perspectiva linguística sistêmico-funcional em trabalhos de conclusão de curso de letras. **Trab. linguist. apl.** [online]. v. 52, n. 1, 2013.

OLIVEIRA, F. B. Modalidade. In: MATEUS et al. **Gramática da língua portuguesa**. 5. ed. Lisboa: Caminho, 2003.

PALMER, F. R. **Modality and the English modals**. London: Longman, 1990.

_____. **Mood and modality**, 2. ed. Cambridge University Press, 2001.

PAULINELLI, M.P.T.; SILVA, A. R. Análise argumentativa de um Acórdão: quadro institucional, *doxa* e representações sociais em um gênero judicial. **Revista Alfa**, São Paulo, 59 (3): 501-522, 2015.

PERELMAN, C.; OLBRECHTS-TYTECA, L, O. **Tratado da Argumentação: A Nova Retórica**. Tradução Galvão, M. E. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

PETRI, M. J. C. **Marcas da argumentação linguística no discurso jurídico**. Dissertação de mestrado. São Paulo: PUCSP, 1988.

PLANTIN, C. **A argumentação: história, teorias, perspectivas**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

POGRAJC, B. M. Tipos de modalidade e valores de futuro em -r- em português europeu: a proposta de Campos (1998) e alguns exemplos ilustrativos do texto

narrativo Memorial do Convento de José Saramago. **Verba Hispanica** XXIV, n. 71, p. 71-85, 2017.

RAMOS, J. J. S. C. **Ocorrência e interpretação dos verbos modais ‘dever’ e ‘poder’ em contexto jurídico**: contributos para uma análise juslinguística. 2017. 208 p. PhD Thesis (Ústav Románských Studií) - Univerzita Karlova, Praha, Česká Republika, 2017.

REBOUL, O. **Introdução a retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

REGO, S. V. **Descrição sistémico-funcional da gramática do modo oracional das orações em Nyungwe**. 2012, Tese (Doutorado no ramo de conhecimento de Linguística). Universidade de Lisboa, Lisboa, 2012.

RICOEUR, P. **Sur la traduction**, Paris: Bayard, 2004. Sobre a tradução, Lisboa, Ed. Cotovia, 2005.

RODRIGUES, D. L. **A política sob o julgamento de Eliane Cantanhêde**: uma investigação da assinatura valorativa. 2013, Dissertação (Mestrado em Letras) Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2013.

ROMUALDO, E. C. **A construção polifônica das falas na justiça**: as vozes de um processo crime. (Tese de Doutorado). Assis: Faculdade de Ciências e Letras de Assis – UNESP, 2002.

SANTIBÁÑEZ, C. Teoria da argumentação como epistemologia aplicada. Trad. Alexandre Marques Silva. Rev. Trad. Daniel Mazzaro Villar de Almeida. **EID&A** - Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação, Ilhéus, n. 8, p. 236-265, jun.2015.

SANTOS, R. L. **Pluralismo Jurídico no Direito do Trabalho a autonomia privada coletiva como instrumento de efetivação dos interesses transindividuais**. (Tese de Doutorado). Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2005.

SCHLEE, M. B. **O finito e a modalidade em editoriais de jornal**. 33rd International Systemic Functional Congress, 2006.

SCOTT, M. **Programa Word Smith Tools**. Versão 6.0. Oxford University Press, 2012.

SHULTZ, A. Tense, Modality and Polarity: The Finite Verbal Group in English and German Newsgroup Texts. Nina Nørgaard (ed.) **Systemic Functional Linguistics in Use**. Odense Working Papers in Language and Communication v. 29, 2008.

SILVA, de P. **Vocabulário Jurídico**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

STAPLES, S.; EGBERT, J.; BIBER, D.; E CONRAD, S. Discourse analysis – Handbooks, manuals. In: TANNEN, D.; HAMILTON, H.; SCHIFFRIN, D.; **British Library**. Inc., New Delhi, India, 2015.

STEFFLER, A. **Os verbos modais do português sob uma perspectiva de traços funcionais**. Universidade Estadual de Maringá, PR, 2013.

SWEETSER, E. **From etymology to pragmatics: metaphorical and cultural aspects of semantic structure**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

THOMPSON, G. **Introducing Functional Grammar**. 2. ed. London: Hodder Arnold, 2004.

TOULMIN, S. **Beyond theory – changing organizations through participation**, with Björn Gustavsen (editors), 1996.

_____. **Os usos do argumento**. Tradução de Reinaldo Guarany. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

_____. **The Uses of Argument**. 2. ed. New York, Cambridge University Press, 2003 [1958].

_____. **Os usos do argumento**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

TRAVAGLIA, L. C. **O aspecto verbal no Português**. A Categoria e sua Expressão. 3. ed. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 2016.

VAN EEMEREN, F. H.; GROOTENDORST, R. **Speech Acts in Argumentative Discussions: A Theoretical Model for the Analysis of Discussions Directed towards Solving Conflicts of Opinion**. Foris/Mouton de Gruyter, Dordrecht/Berlin, 1984.

_____. **Argumentation, communication, and fallacies**. Hillsdale, NJ: Lawrence Erlbaum, 1992.

_____. **La Nouvelle dialectique**. Cood. Trad. C. Plantin, Paris, Ed. Kimé, 1996.

_____. **A systematic theory of argumentation**. The pragma-dialectical approach. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 2004.

VAN EEMEREN, F. H. van; GROOTENDORST, R.; HENKEMANS A. F. Snoeck. **Argumentation: Analysis, Evaluation, Presentation**. Lawrence Erlbaum, Mahwah, NJ, 2002.

VIAN JR, O. **Gêneros discursivos e conhecimento sobre gêneros no planejamento de um curso de português instrumental para ciências contábeis**. Linguagem em (Dis)curso - LemD, Tubarão, v. 6, n. 3, p. 389-411, set./dez. 2006.

_____. A gramática sistêmico-funcional no ensino da leitura de textos filosóficos em inglês para fins acadêmicos. **The ESP**. ISSN 0102-7077, São Paulo, v. 30, n. 2, p. 113-140, 2009.

YUYUN, I. **A mood and modality analysis of arguments in Senior High School debating**. Seventh Conference on English Studies Center for Studies on Language and Culture – Atma Jaya Catholic University Jakarta, 26 – 27 November, 2010.